Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de dezembro de 2021 Edição 240

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.608, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei n° 5.165, de 29 de novembro de 2021 que “Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1°O Programa Mulher Protegida instituído pela Lei n° 5.165, de 29 de novembro de 2021, vinculado e gerido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com o objetivo de prestar assistência à família na pessoa da mulher vítima de violência doméstica e familiar, especialmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhada ou não de seus dependentes, a fim de coibir a violência no âmbito de suas relações, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal e ditames da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2°O Programa Estadual Mulher Protegida é destinado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade socioeconômica resultante da violência doméstica e familiar, que esteja com medida protetiva de urgência vigente, de acordo com a Lei n° 11.340, de 2006, concedendo a ela:

I - auxílio financeiro temporário, denominado Mulher Protegida, para suprir necessidades ordinárias, em especial a de moradia;

II - assistência e acompanhamento psicossocial pela Equipe de Referência Técnica nos equipamentos socioassistenciais do Município partícipe; e

III - oferta dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional à beneficiária, com vistas ao fomento de inserção no mercado de trabalho e/ou para o empreendedorismo e ao protagonismo socioeconômico.

Parágrafo único.A inscrição, cadastramento, assistência e acompanhamento psicossocial serão realizados pelos Órgãos e Poderes Públicos partícipes, por meio de Termo de Adesão com a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 3°A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e os Órgãos dos Poderes Públicos e Entidades da sociedade civil partícipes atuarão de forma conjunta para a implementação do Programa Mulher Protegida.

Art. 4°Compete à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

I - planejamento, implementação, execução, gestão, coordenação, acompanhamento, monitoramento dos resultados e manutenção do Programa Mulher Protegida;

II - promover a articulação com os Órgãos do Poder Público e/ou E ntidades da sociedade civil para implementação do Programa Mulher Protegida;

III - firmar Termos específicos, Acordos ou Convênios , com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento das metas do Programa Mulher Protegida;

IV - capacitar as equipes técnicas de referência e demais técnicos dos Órgãos do Poder Público partícipes no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

V - realizar a concessão, liberação e disponibilização de recursos financeiros e orçamentários no respectivo exercício financeiro, voltados para a concessão do auxílio financeiro;

VI - monitorar o cumprimento das condicionalidades para liberação do benefício;

VII - monitorar as ações desenvolvidas pelos partícipes, no cumprimento das metas estabelecidas no Programa Mulher Protegida; e

VIII - realizar campanhas educativas continuadas de sensibilização e conscientização no enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 5°Compete ao Município partícipe:

I -conjugar esforços junto ao estado de Rondônia na implementação e no cumprimento das metas do Programa Mulher Protegida;

II - prestar assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que queiram participar do Programa Mulher Protegida, promovendo o atendimento especializado e continuado através de equipe técnica de referência nos equipamentos socioassistenciais;

III - preencher periodicamente no campo monitoramento , o atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar beneficiária, através do Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB;

IV - realizar campanhas educativas continuadas de sensibilização e conscientização no enfrentamento à violência contra a mulher;

V - fortalecer a integração entre os serviços ofertados com os demais serviços da rede de atendimento à mulher , incluindo as ações de promoção da autonomia econômica das mulheres;

VI - disponibilizar informações e dados para o monitoramento do Programa Mulher Protegida; e

VII - resguardar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa da usuária, de modo a proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente.

Art. 6°Para a concessão do auxílio financeiro temporário disposto no inciso I do art. 2° deste Decreto, a mulher deverá atender aos seguintes requisitos:

I - estar sob medida protetiva de urgência vigente, dentre as previstas no art. 23 da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, e suas alterações;

II - estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, administrado pelo Governo Federal, em razão de ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;e

III - possuir residência e domicílio no estado de Rondônia, quando da solicitação da inscrição no Programa Mulher Protegida.

Art. 7°Para a inscrição no Programa Mulher Protegida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com foto;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - decisão que concedeu a Medida Protetiva de Urgência vigente;

IV - Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único; e

V - comprovante de residência atualizado.

§ 1° A comprovação da medida protetiva de urgência dar-se-á mediante apresentação de decisão judicial expedida por juízo competente.

§ 2°O NIS pode ser comprovado através da Folha Resumo do Sistema de Cadastro Único versão 7 - Folha V7.

Art. 8°Para prosseguimento da inscrição, cabe à requerente:

I - autorizar o uso de seus dados pessoais para abertura de conta específica junto à Instituição Financeira parceira, através do Termo de Autorização; e

II - comprometer-se em utilizar os benefícios , conforme art. 2° deste Decreto.

Art. 9°Para a concessão do auxílio financeiro temporário, priorizar-se-á:

I - gestante e lactante;

II - mulher com dependente em sua companhia;

III - mulher com deficiência; e

IV - mulher idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, prevalecendo a de maior idade.

§ 1°Além das prioridades descritas no **caput** deste artigo, haverá a seguinte priorização, nesta ordem, conforme critérios estabelecidos no CadÚnico:

I - extrema pobreza;

II - pobreza; e

III - baixa renda.

§ 2°Para a prioridade na concessão dos benefícios, deverão ser fornecidas no ato de sua inscrição, as informações e os documentos necessários.

Art. 10.Fica estabelecido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, em pecúnia, pelo período de 6 (seis) meses, improrrogável, para o auxílio financeiro descrito no inciso I do art. 2° deste Decreto.

§ 1°O recebimento do auxílio financeiro tem caráter temporário, não gera direito adquirido e não poderá ser objeto de garantia de pagamento de empréstimos, fianças, financiamentos e afins.

§ 2°O auxílio financeiro será concedido em prestações mensais, mediante depósito em conta bancária.

§ 3°A SEAS definirá o meio de pagamento, os prazos para saque e casos de devolução dos recursos.

§ 4°A transferência de recursos poderá ser concedida de forma diversa, inclusive em parcela única, nos casos em que a beneficiária optar pelo deslocamento interestadual de modo a resguardar sua segurança, conforme regras a serem estabelecidas em Portaria pela SEAS.

§ 5°O recebimento do benefício de que trata o inciso I do art. 2° deste Decreto, não prejudica o recebimento de outros benefícios sociais e não poderá ser considerado como renda.

Art. 11.Para solicitar o cadastramento ao Programa Mulher Protegida, a mulher dirigir-se-á à Central do Programa Mulher Protegida ou a rede socioassistencial, conforme adesão dos Municípios, munida dos documentos descritos nos incisos I a V do art. 7° deste Decreto.

§ 1°Em observância aos artigos 7° e 8° deste Decreto, a Equipe Técnica de Referência do Município partícipe preencherá/inserirá as informações prestadas pela mulher solicitante e anexará os documentos e termos próprios no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB ou sistema que o substitua.

§ 2°A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social procederá com a análise técnica dos dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, em que constará deferindo ou indeferindo a solicitação.

§ 3°Deferida a solicitação, a SEAS encaminhará os dados da beneficiária ao agente financeiro, para que proceda o pagamento do valor do auxílio financeiro temporário.

§ 4°O agente financeiro disponibilizará o cartão magnético à beneficiária e efetuará o pagamento do benefício em conta especialmente criada para este fim, disponível para saque em até 60 (sessenta) dias.

Art. 12.Caberá à beneficiária escolher o curso de capacitação ou de aperfeiçoamento profissional ofertado; voltado ao empreendedorismo ou empregabilidade.

Art. 13.A execução do Programa Mulher Protegida será realizada em observância à disponibilidade financeira e orçamentária do estado de Rondônia, podendo promover os ajustes necessários na Lei de Orçamento Anual e no Plano Plurianual para a fiel execução da Lei n° 5.165, de 29 de novembro de 2021.

Art. 14. A SEAS editará os atos complementares necessários para a execução deste Decreto.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022647510

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022608173

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022608495

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, EDVALDO BOTELHO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022608743

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, SHERIDA ELZA DA CONCEICAO LOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022608981

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022609338

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, SHERIDA ELZA DA CONCEICAO LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022609677

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, EDVALDO BOTELHO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022610066

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022610376

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de novembro de 2021, LEILA FABIA MARQUES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022622768

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, ALCIONE MELO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022623128

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2021, DIVANIA SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022623887

Decreto de 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de dezembro de 2021, RONICE SANTOS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022630392

CASA MILITAR

Portaria nº 158 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2022, o CB PM RE 100085259 GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Matricula 300156696,da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, **no percentual de 19%** (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM, face às alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021.**

Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, o CB PM RE 100085259 GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Matricula 300156696, na função de função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso III, § 1º, Art. 1º, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do soldo de CEL PM.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022613358

Portaria nº 159 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo, face às alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021.**

- 2º SGT PM RE 100070952 WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 300149438
- CBPM RE 100094263 JOÃO PAULO ARAUJO DE QUADROS

Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, os Policiais Militares abaixo relacionados, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021** , no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento), do soldo de CEL PM.**

- 2º SGT PM RE 100070952 WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 300149438
- CBPM RE 100094263 JOÃO PAULO ARAUJO DE QUADROS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022614858

PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020/CREA-ROQUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO, COM ACRÉSCIMO DE 24,82% (VINTE E QUATRO VÍGULA OITENTA E DOIS POR CENTO) AO SALDO REMANESCENTE DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO , inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Elias Gorayeb, 2.596, Bairro Liberdade, doravante denominado CREA-RO, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD-RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e a **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO**, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Anexo Rio Jamari – 1º Andar Bairro Pedrinhas, em Porto Velho – RO, CEP 76.801-470, inscrita no CNPJ n.º 05.888.813/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente **MÉDICO VETERINÁRIO LUCIANO BRANDÃO** portador da cédula de Identidade, RG sob o nº 560207SSP/RO, e do CPF nº681.277.152-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO 001/2020/CREA-RO**, nos termos do parecer jurídico n. 298/2021/PGE-EMATER (0022383437), com fundamento no artigo 65, I, "b", combinado com o §1º e §2º do mesmo dispositivo, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 0011.479356/2020-03 e SEI nº 0011.547000/2019-68, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Convênio é a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **EMATER-RO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico da **EMATER-RO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. O presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2020/CREA-RO,** tem como objetivo o acréscimo de 102 (cento e duas) ART's, totalizando o valor de R$ 9.055,56 (nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um acréscimo de 24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento) ao objeto do convênio.

2.2. O valor taxa da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**e constante da **FAIXA 1 – da TABELA A**, Anexo da **Decisão Plenária PL 1643/2020 do CONFEA**, no valor de **R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)** .

2.3. O controle do saldo existente e acompanhado pela **EMATER-RO**, no modulo **CREAWEB EMPRESA** com **senha** e **login** disponibilizado e mediante a relatórios mensais de ART,s(Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo **CREA-RO** através da Gerencia de Convênios.

2.4. Caso, ao final da vigência do presente Convênio, **EMATER-RO,** não utilizar o valor total previsto, o saldo remanescente deverá constar como repasse na

renovação do Convênio para o ano subsequente, ou em caso de não renovação, no instrumento hábil que regerá a relação entre as partes, nos termos da clausula terceira, §5º do termo de convênio originário (9889216);

2.5.O presente aditivo de alteração ao Convênio n. **001/2020/CREA-RO,** mantém o estabelecido na clausula terceira, §6º do termo de convênio originário (9889216).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor correspondente ao presente termo aditivo será efetuado por meio dede boleto, com vencimento para 31 de dezembro de 2021, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas do**CONVÊNIO Nº001/2020/CREA-RO,** continuamprevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

4.1. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2.022.

ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER
Presidente do CREA-RO
MED. VET. LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente da EMATER-RO

Patrícia Silva dos Santos
Proc. Jurídica do CREA-RO – OAB/RO 4.089
Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro
Advogada Autárquica da EMATER-RO OAB/RO 2.469

Protocolo 0022492157

Portaria nº 1063 de 03 de dezembro de 2021

Aprova o Plano Anual de Contratações 2022 da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia por meio de um plano que permita uma análise detalhada de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades da Procuradoria Geral do Estado, visando a correta aplicação dos recurso públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova lei de licitações);

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informaçãopara o exercício 2022, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Anexo Único desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo único. As aquisições não constantes do PAC 2022 deverão ser motivadas pela unidade requisitante e aprovadas pelo Secretário-Geral, antes da aprovação do Procurador Geral do Estado.

Art. 2º. A Secretaria-Geral, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PAC ao orçamento aprovado para o exercício 2022.

Art. 3º. O Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução previstas no PAC.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Link para acesso ao Plano Anual de Contratações 2022 da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia: PAC 2022

Protocolo 0022588824

Portaria nº 1047 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.113228/2021-63, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO DENGER QUEIROZ,** Procuradora do Estado, matrícula nº 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11 a 30.07.2021**,** referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no período **21.07 a 09.08.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022466482

Portaria nº 1054 de 01 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia).

R E S O L V E:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **01.12.2021**, o servidor **LEONARDO RAMOS BATISTA**,ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula nº 300170367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Procuradoria Trabalhista, no **Gabinete** desta Procuradoria, **exercendo suas atividades junto à Casa Civil** .

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022515517

Portaria nº 1058 de 03 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.560416/2021-87, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ELIABES NEVES,** Procurador do Estado, matrícula nº 300127962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11 a 30.12.2021**,** referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no **período 10 a 30.01.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022560415

Portaria nº 1059 de 03 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.565395/2021-96, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1ºREMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA ,** Procurador do Estado, matrícula nº 300021490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 10.12.2021**,** referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no **período 02 a 11.05.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022562070

Portaria nº 1050 de 01 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **THIAGO DENGER QUEIROZ,** Procurador do Estado, matrícula 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 25.4.2018 a 4.5.2018, referente ao exercício de 2018.1, a qual fica transferida para fruição no período de **28.09 a 07.10.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022514793

Portaria nº 1049 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0022349720) e o que constam nos autos do processo nº 0020.258829/2021-02;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia à servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300151647, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, **referente ao 2º quinquênio, de 10.09.2013 a 09.09.2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022470611

SUGESP

Decreto 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0022248569a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de BELÉM/PA, no período de 24 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, com a finalidade de participar9° Feira Internacional de Turismo da Amazônia-FITA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR SUPERINTENDENTE/SETUR

-GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÕES TURÍSTICAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022629866

Decreto 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0022612236a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Rio de Janeiro-RJ / São José do Rio Preto-SP, no período de 22 de Novembro de 2021 a 23 de Novembro de 2021, com a finalidade de realizar o transporte aéreo do paciente Jorge Antonio da Silva, com ônus de diárias para a fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- TADEU SANCHEZ PINHEIRO TEN CEL BM

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

- JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR 3º SARGENTO BM

- GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES SD BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022631280

Decreto 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022585623a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2021, com a finalidade participarem do campeonato brasileiro de futebol 7 Society, evento realizado pela Confederação Brasileira de Soccer Society, com ônus de passagens para a fonte 0220 - Transferência financeira da união para desporto LEI 9.615 de 1998 / 1064e ônus diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE SEJUCEL

- VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022632595

Decreto 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022584541 a viagem da servidora **ALIANE MARTINS BATISTA,** Assessora técnica/Nutricionista, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 05 de Dezembro de 2021 a 07 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participar da cerimônia de premiação: Prêmio Banking Transformation 2021, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0112 - Recursos destinados á manutenção e desenvolvimento do ensino

.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022626359

Decreto 06 de Dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022554951 a viagem do servidor **ALEX WENDEL SCHONHARDT NUNES**, Assessor de Comunicação I, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 de Dezembro de 2021 a 14 de Dezembro de 2021, com a finalidade deministrar na Oficina Técnica de Comunicação, a convite da SECOM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022618187

Decreto 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022591242a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de participarem doFórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social para o 53º encontro do FONACEAS, com ônus parafonte 0622- FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social .

- BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO DIRETOR TÉCNICO DE POLITICAS PÚBLICAS

- ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS CONSELHEIRA

- MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA SECRETARIA EXECUTIVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022633560

ERRATA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 6798/2021/CASACIVIL-NGP(0021088274), e Despacho SEGEP-NDVS (0022122760);

Considerando as frequências anexadas aos autos, do Processo SEI nº 0005.454354/2021-63.

Art. 1º -

AONDE SE LÊ: ...período de 12/11/2020 a 21/11/2020, interrompida em 16/11/2020 (06 dias),

LEIA-SE: período de **06/01/2020 a 15/01/2020** (10 dias); **27/07/2020 a 05/08/2020** (10 dias) e **30/11/2020 a 09/12/2020** (10 dias).

Art. 2º -

AONDE SE LÊ: ...período de 27/07/2020 a 05/08/2020 e 30/11/2020 a 09/12/2020 (20 dias),

LEIA-SE: ...período de **18/01/2021 a 27/01/2021** (10 dias) e **26/07/2021 a 04/08/2021** (10 dias).

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0022635277

SEGEP

Portaria nº 10579 de 02 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando a Portaria n. 10454 de 30 de novembro de 2021 ID- 0018886410, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.509539/2021-44;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos daPortaria n. 10486 de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE-RO n. 236, de 1º/12/2021 ID- 0022457536 que concedeu o Afastamento remunerado,por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 19 de outubro de 2021, idade limite para **Aposentadoria Compulsória**, de acordo com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, a servidora **MARIA EVANICE OLIVEIRA SANTANA** , ocupante do cargo de Professor Classe “C”, 40 horas, matrícula n. 300058245, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022545937

EDITAL Nº 288/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **torna público retificação do Edital n. 276/2021/SEGEP-GCP (0022271402)**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC-Educação Indígena, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

Onde se lê:

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14527/2021/SEDUC-GPASO (0022242795) constante do Processo SEI n. 0029.281740/2021-51, **torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC-Educação Indígena**, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:
Leia-se:
O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14527/2021/SEDUC-GPASO (0022242795) constante do Processo SEI n. 0029.281740/2021-51, **torna público o resultado final da avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC-Educação Indígena**, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:
****
As demais informações do Edital n. 276/2021/SEGEP-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 3 de dezembro de 2021
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022579480

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.451994/2018-48,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA,** Professor, matrícula n. 2635-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022563942

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.446563/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300073464, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022531938

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.330345/2019-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FLAVIA APARECIDA MINA,** Engenheiro de Segurança e Trabalho, matrícula n. 300095974, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022529955

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.003382/2019-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA,** Professor Classe C, matrícula n. 300063150, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022529617

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.212039/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FABÍOLA BARROS RIBEIRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300063719, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **PrefeituraMunicipal de Porto Velho**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022533278

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.432640/2020-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, do servidor **GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. 300148595, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022532810

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.432640/2020-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. 300148595, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022532996

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.044820/2020-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300149660, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022537496

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n. 0014.556563/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOCEL SOARES FERREIRA,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300143539, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022534095

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556560/2019-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES,** Enfermeiro, matrícula n. 300063722, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022534533

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556556/2019-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES,** Enfermeiro, matrícula n. 300036221, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022535636

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556553/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **EULINA SILVA SANTANA CRUZ,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053468,lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022535932

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556551/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANDREA DE FREITAS ROCHA,** Técnico de Enfermagem, matrícula n. 300042356, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022536256

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556549/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JEDDAS FERREIRA LEITE,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053466, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022536655

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556547/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, doservidor**FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES,** Técnico em Laboratório, matrícula n. 300078123, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022536949

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.520234/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JOIMA CARLA XIMENES ALVES,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300055792, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022532271

Portaria nº 10542 de 02 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0020.517921/2021-10,

R E S O L V E :

UNIFICAR as matrículas da servidora **MAIR DOS SANTOS PINTO**, matrículas n. 300044616 e 300044821, conforme o Parecer n. 374/2021/PGE-PCDS, lotada Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula **n. 300044616.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022524668

Portaria nº 10543 de 02 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0022.480659/2021-12,

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO,** Perito Criminal, matrícula n. 300098750, lotado na Superintendência de Policia Técnico Cientifica, no período de **21.2.2022 a 28.2.2022, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.1.2021, 9.4.2021, 17.7.2021 e 11.10.2021, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022526129

Portaria nº 10576 de 02 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.136707/2021-39,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 30.3.2021, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º inciso I, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor**JEOVAN DA SILVA FARIAS** , Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148619, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022541792

Portaria nº 10630 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 889/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.054795/2021-41,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/PAD-S/SEDUC/2021,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MARTA MONT'SERRAT,** Professor Classe C, matrícula n. 300056939, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, munícipio de Vilhena, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022613565

Portaria nº 10651 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 882/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.180558/2021-35,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/PAD/SEDUC/2020-SCGA,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR o PAD n. 017/PAD/SEDUC/2020-SCGA, da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300028053, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022623907

Portaria nº 10657 de 06 de dezembro de 2021

Prorroga a utilização de assinatura eletrônica para validação das frequências manuais dos Secretários Executivos Regionais vinculados a Casa Civil

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS e o SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL no uso das suas atribuições legais e regimentais nos termos da lei e, em conformidade com o estabelecido no processo SEI nº 0005.273021/2021-35;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.088, de 15 de abril de 2021 que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a transferência na subordinação das Secretarias Regionais para a Casa Civil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade nas homologações de frequências manuais ou eletrônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência em registro de frequência manual pelas Secretarias Regionais;

RESOLVEM:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022 a Portaria nº 6885 de 18 de agosto de 2021, publicada em Diário Oficial sob o nº 170 em 24 de agosto de

2021, no qual estabelece a utilização de assinatura eletrônica para validação das frequências manuais dos Secretários Executivos Regionais vinculados a Casa Civil.

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

José Gonçalves da Silva Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0022630934

Portaria nº 10660 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.553980/2021-14,

R E S O L V E :

Cessar, a contar de 3.12.2021, os termos da Portaria n. 10390 de 29.11.2021, que **DESIGNOU**, a servidora **CERISLENE CARLA SANDRO AMARO,** Assessor, matrícula n. 300172690, pararesponder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **1.12.2021 a 20.12.2021,** em virtude da ausência da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. 300149254**.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022635461

Portaria nº 10661 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.553980/2021-14,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA,** matricula n. 300145236, pararesponder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **3.12.2021 a 20.12.2021,** em virtude da ausência da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. 300149254**.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022635515

Portaria nº 10658 de 06 de dezembro de 2021

"O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.578018/2021-98,

R E S O L V E :

Art. 1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Coordenação dos trabalhos relacionados a Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

I -Francilene Galdino Souza - Coordenadora

II -Gustavo Bodaneze - Membro

III - Clarissa Morais Costa Fernandes - Membro

IV - Ricardo Cruz dos Santos - Membro

Art. 2. Os servidores que não estiverem com a sua atualização cadastral regular terão o pagamento do mês subsequente ao do seu aniversário suspenso até a regularização, em conformidade com os prazos relacionados no Anexo Único.

Art. 3. A relação de servidores que terão pagamento suspenso em virtude de pendências na Atualização Cadastral será enviada até as 10h na data constante na coluna "Envio dos servidores pendentes para bloqueio" do ANEXO ÚNICO;

§1º Todos os servidores aniversariantes no respectivo mês com status "pendente", "em análise" e "reprovado" estarão incluídos na lista de servidores bloqueados;

§2°. Os servidores admitidos no ano da Atualização Cadastral não terão o pagamento bloqueado em virtude de pendência na Atualização Cadastral.

Art. 4. Os desbloqueios serão feitos diariamente, a partir do dia constante da coluna "Início do desbloqueio dos aprovados", em horário de expediente, pela SEGEP;

Art. 5. A SEGEP realizará o filtro dos servidores que foram aprovados conforme relatório disponibilizado pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Parágrafo Único. A SEGEP somente realizará o desbloqueio se verificada a aprovação do servidor, sendo irrelevantes pedidos realizados por Ofício ou outro meio.

Art. 6. Excetuam-se do disposto no Parágrafo Único do Art. 5:

§1º. Servidores acometidos por problema de saúde que impeçam o envio da Atualização Cadastral;

§2º. Servidores que venham a falecer durante o prazo para envio;

§3º. Servidores com privação de liberdade que impeça o envio da Atualização Cadastral;

§4º. Outros casos excepcionais, a serem analisados pela Comissão.

Art. 6. Nos casos previstos no Art. 6, caberá aos setores de recursos humanos das unidades o envio, para o setor SEGEP-ASSESS, da relação de servidores a serem desbloqueados, com a respectiva comprovação.

Parágrafo Único. O desbloqueio será referente somente ao mês solicitado, devendo o servidor, nos meses seguintes, realizar a atualização cadastral.

Art. 7. A falta de regularização por 4 (quatro) meses implicará no desligamento da matrícula do servidor do sistema de folha de pagamento no mês

subsequente.

Parágrafo Único. A reativação da matrícula dependerá da aprovação da Atualização Cadastral do servidor.

Art. 8. Revoga-se a Portaria nº 2774 de 08 de abril de 2021 (0017245738).

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2021"

Mês de Aniversário	**Abertura do sistema**	**Último dia para o servidor enviar a Atualização***	**Ultimo dia para o RH homologar***	Envio dos bloqueados do GAB/ SEGEP para a DESP/SEGEP**	**Início do desbloqueio dos aprovados**
Janeiro	15/ 01/2021	24/ 02/2021	24/ 02/2021	24/ 02/2021	26/ 02/2021
Fevereiro	01/ 02/2021	21/ 03/2021	22/ 03/2021	24/ 03/2021	26/ 03/2021
Março	01/ 03/2021	25/ 04/2021	26/ 04/2021	28/ 04/2021	30/ 04/2021
Abril	01/ 04/2021	23/ 05/2021	24/ 05/2021	26/ 05/2021	28/ 05/2021
Maio	01/ 05/2021	22/ 06/2021	23/ 06/2021	25/ 06/2021	29/ 06/2021
Junho	01/ 06/2021	25/ 07/2021	26/ 07/2021	28/ 07/2021	30/ 07/2021
Julho	01/ 07/2021	22/ 08/2021	23/ 08/2021	25/ 08/2021	27/ 08/2021
Agosto	01/ 08/2021	21/ 09/2021	22/ 09/2021	24/ 09/2021	29/ 09/2021
Setembro	01/ 09/2021	20/ 10/2021	21/ 10/2021	25/ 10/2021	28/ 10/2021
Outubro	01/ 10/2021	21/ 11/2021	23/ 11/2021	24/ 11/2021	26/ 11/2021
Novembro	01/ 11/2021	16/ 12/2021	17/ 12/2021	21/ 12/2021	23/ 12/2021
Dezembro	01/ 12/2021	23/ 01/2022	25/ 01/2022	26/ 01/2022	28/ 01/2022

* Até 14:30h no horário do SEI

*Até 10:00h no horário do SEI"

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022635193

Portaria nº 10653 de 06 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0031.407750/2021-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 aos servidores abaixo discriminados, lotados na SEGEP:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	P/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
ARIOVALDO DO LAGO VILARIM	300033861	Aux. Administrativo	01/ 10/2019 a 30/09/2021	17	01/ 10/2021
ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	Aux.Ativ.Administrativa	01/ 10/2018 a 30/09/2020	18	01/ 10/2020
ESTER PEREIRA DOS ANJOS	300044053	Aux.Ativ.Administrativa	01/ 10/2017 a 30/09/2019	17	01/ 10/2019
ESTER PEREIRA DOS ANJOS	300044053	Aux.Ativ.Administrativa	01/ 10/2019 a 30/09/2021	18	01/ 10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Protocolo 0022624856

EDITAL Nº 282/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, regido pelo Edital n. 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017, homologado através do Edital n. 055/GCP/SEGEP, de 16 de março de 2018, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Complementar n. 748, de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2362, de 16 de dezembro de 2013, c. c. a Lei Complementar n. 868, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 12 de abril de 2016, e na Lei Complementar n. 931, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 55, de 23 de março de 201, bem como considerando os termos contidos nos Autos do Processo SEI n. 0035.165790/2021-11, e em consonância com o estabelecido no inciso IV do art. 8° daLei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados por meio do Decreto n. 26.562, de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 232, de 25 de novembro de 2021.

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e VI deste Edital.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTO VELHO - RO

Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
818015555	Everson Luciano Germiniano da Silva	78,8	Aprovado	14ª
818013308	Carlos Eduardo Dias de Almeida	78,6	Aprovado	15ª

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - PORTO VELHO - RO

Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Situação**	**Classificação**
818003556	Luciano Matos Jucá Júnior	76,8	Aprovado	29ª

818013201	Felipe Ataide de Albuquerque	76,8	Aprovado	30ª
818019595	Diego Alan Freitas da Cruz	76,8	Aprovado	31ª
818012912	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	76,4	Aprovado	32ª
818013452	Adenilson Wagner Kreitlow	76,4	Aprovado	33ª
818012834	João de Deus Aguiar Filho	76,2	Aprovado	34ª

CARGO: TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - PORTO VELHO - RO

Inscrição	Nome	Nota Final	Situação	Classificação
818029146	Odair Vieira da Lava	83,5	Aprovado	14ª

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	25/ 11/2021 a 27/12/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 11/2021 a 26/1/2022
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gdrhsead@gmail.com	25/ 11/2021 a 27/12/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 11/2021 a 26/1/2022

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê) Contato: (69)98484-3906.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e ColpocitologiaOncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneadosem arquivo único em PDF.a Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas no e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III, deste Edital, e envia-los escaneadosem arquivo único em PDF, á Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse, contato (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo II, do Edital de abertura do concurso n. 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017 Requisito/Escolaridade. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
5	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público **(ou aposentadoria dele decorrente)**. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.	-
6	Declaração do candidato informando **se exerce Atividade Em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio**	-
7	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
11	Titulo de Eleitor	-
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
13	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
14	Certificado de Reservista	Destinada ao sexo masculino
15	Comprovante de Residência	Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou cópia do contrato de locação.
16	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse.
17	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
18	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
20	Certificado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
21	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
22	Uma Fotografia 3x4, recente/ colorida	-
23	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
25	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, a mesma deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, situado à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.
"Lei Complementar n. 068/1992..."
"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."
"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."
Candidato:_____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____ telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeado pelo Decreto n. 26.562, de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 232, de 25 de novembro de 2021, para posse do cargo de _____, com lotação sob a administração da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. ***Prorrogação de Posse***, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.
Nestes Termos,
Peço Deferimento.

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	**PRAZOS**
Apresentação de Exames Médicos	25/ 11/2021 a 27/12/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/ 11/2021 a 26/1/2022
EVENTOS/ GCP/SEGEP	**PRAZOS**
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gdrhsead@gmail.com	25/ 11/2021 a 27/12/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/ 11/2021 a 26/1/2022

Observações:
1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V –FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Ocandidatodeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a):
_____
2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):
_____
Número do RG:_____Órgão Expedidor: _____, Data Expedição:
3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____,Número do PASEP: _____
4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____
5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/_____/_____.
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
8. Nacionalidade: _____, Naturalidade:_____/_____
LocalidadeEstado
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____,Ano Conclusão: _____
10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____
11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____,E-mail: _____
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____
14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____
16.Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
17.Cargo:_____Carga Horária: _____
Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Anexo IV.

ANEXO VI - FORMULÁRIO

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA –

Informações do Concurso Público
Processo Administrativo: 01-1301.000321/ 2016 Órgão: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO. Edital de Abertura: 147/2017/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017. Edital de Homologação: 055/2018/GCP/SEGEP, de 16 de março de 2018.

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
FILIAÇÃO:			
MATRÍCULA:			
RG:	ÓRGÃO: SSP/	DATA DA EXPEDIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:
CPF:	CARGO:		LOTAÇÃO: /
DATA DA POSSE OU INCLUSÃO: _____/ _____/_____		DATA DO EXERCÍCIO: _____/ _____/_____	
CARGA HORÁRIA: **( ) HORAS SEMANAIS** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**			
ENDEREÇO:		TELEFONE:	E-MAIL:
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?() SIM( ) NÃO			
PRIMEIRA NOMEAÇÃO ()SEGUNDA NOMEAÇÃO ()			
APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL?() SIM ( ) NÃO			
APRESENTOU DECLARAÇÃO DE BENS?( ) SIM ( ) NÃO			
ACUMULA REMUNERAÇÃO COM PROVENTOS EM UM MESMO REGIME? ( ) SIM ( ) NÃO			
ESTÁ QUITE COM O SERVIÇO MILITAR?() SIM () NÃO			
ESCOLARIDADE:			
NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE:			
ATENDEU AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NORMATIVO?( ) SIM ( ) NÃO			

Porto Velho - RO, em: _____/_____/_____

Nome do (a) Servidor (a)

ANEXO VII - FORMULÁRIO

DECLARAÇÃO DE BENS

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

*"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio**, **na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."*

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ***DECLARO*** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observação:

Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar a frase: **NADA A DECLARAR**.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho - RO, em: _____/_____/_____

Nome do (a) Servidor (a)

Protocolo 0022428994

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **641/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.480917/2020-21**

Objeto: : Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo para Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, Ambulância do Tipo "B", visando atender as necessidades dos Municípios e Unidades de Saúde do Estado Rondônia. **Valor Estimado**: **R$ 10.826.029,95** Data de Abertura: **20/12/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886

Protocolo 0022627040

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 773/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.226507/2021-14/SEDUC/SEI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Aquisição Equipamentos de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo – Equipamentos e materiais de Limpeza (roçadeiras, lavadoras de alta pressão e fio de nylon), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.579.206,48 . DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2021 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO -** Pregoeira -Equipe Ômega/SUPEL/RO - Matr. 300131839

Protocolo 0022630027

AVISO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0009.209613/2021-63

OBJETO: Concessão do uso de bem público de 06 (seis) áreas localizadas no interior do Aeroporto de Cacoal/RO - SSKW, sendo 02 (duas) áreas destinadas à instalação de balcões de atendimento/locação de veículo, 02 (duas) à restaurantes/lanchonetes e 02 (duas) à lojas para exploração comercial. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente nomeado na Portaria nº 095/2021/SUPEL-GAB, publicada no DOE de 01.08.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumentoconvocatório,queaaberturadocertameemepígrafe fica **AGENDADA** parao**dia13/01/2022 às 09h00min(HORÁRIODERONDÔNIA)**.Endereço:Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269 e/ou e-mail: celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 06 de dezembro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0022631161

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico Nº. 469/2021/ALFA/SUPEL/RO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia de Musculação, visando atender ao 2º Batalhão da Polícia Militar - RO. **Valor Estimado: R$ 118.313,50**. **Data de Abertura: 21/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264.Publique-se. Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0022640525

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 746/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.014371/2021-93 - SEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Vilhena e Regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.002.595,46 DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.Porto Velho - RO, 06 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL- Mat. 300131839.

Protocolo 0022622421

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.369185/2020-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 639/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SOLUÇÕES PARA HEMODIÁLISE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP os itens abaixo elencados pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 28/2021,publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 22/01/2021:

TEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO
01	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE (BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%), COMPONENTES ADICIONAIS, FRAÇÃO BÁSICA, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÕES DE 5 LITROS

02	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO GALÕES DE 5 LITROS

O cancelamento do preço registrado foi efetivadode acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022510536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.551159/2021-24
INTERESSADOS(A): **Israel Evangelista da Silva** e **Marcos Gabriel Nascimento Araújo**.
VALOR: **R$ 175,00 para Israel Evangelista da Silva**.
VALOR: **R$ 150 para Marcos Gabriel Nascimento Araújo**.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 83/2021/SUPEL-CI de 06 de dezembro de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Israel Evangelista da Silva** e **Marcos Gabriel Nascimento Araújo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeiro - SUPEL

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Israel Evangelista da Silva** e **Marcos Gabriel Nascimento Araújo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva / SUPEL-RO

Protocolo 0022640670

SEPAT

TERMO
TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 59/2021.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.

Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, neste ato reapresentado por seu Secretário **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 827.654 SSP/PB, inscrito no CPF nº 485.337.934-72, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, e ainda aqueles que porventur venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado de Segurança, Defessa e Cidadania - SESDEC.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O terreno pertence ao Estado de Rondônia e encontra-se situado no localizado na rua Pico de Jaca, nº 2689, Setor 02,Quadra 53, Lote 460, Município da Nova Brasilândia D' Oeste/RO, com destinação para SESDEC- Unisp - 1º GP-PO- 4ª BPM.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, representado por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização

e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança, Defessa e Cidadania - SESDEC, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio de Regularização Fundiária do Estado de Rondônia.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0022348590

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 58/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT ATRAVÉS DO SUPERINTENDENTE E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO ATRAVÉS DO SEU COMANDANTE GERAL.

Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.° 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO, neste ato representado por seu Comandante **ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3105064 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º765.836.004-04, matrícula nº 100061339, com endereço profissional Av. Tiradentes, 3360 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade dos imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia à Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – Os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia encontram-se localizados:

1) Lote Urbando nº 460-A Quadra nº 053, Loteamento setor nº 002, Zona Fiscal nº 002, com área de 961,00 m², localizado na Rua Nego Lopes, Município da Nova Brasilândia D' Oeste/RO, com destinação para Polícia Militar;

2) Lote Urbando nº 460-REM, Quadra nº 053, Loteamento setor nº 002, Zona Fiscal nº 002, com área de 12.234,50 m², localizado na Rua Nego Lopes, Município da Nova Brasilândia D' Oeste/RO, com destinação a Polícia Militar - Guarda Mirim da PM.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, na pessoa do Comandante, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que utilizará o imóvel no interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0022346546

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa é decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 008395/2020-04, que se constitui no pagamento de prestação de serviços com telefônia móvel por meio de ADESÃO de ata registro de preço 036/2017/Seges/MT e pregão eletrônico nº 0031/2017/Seges/MT,mediante parecer e justificativa juridicanº 21/2018-Sugesp-Asjur,com base no art. 38 § unico , da lei 8.666/93, referente ao mêsde outubro/21 ,sob fatura0815875143, sendo o valorde R$45,57 (quarenta e cinco reais, cincoenta e sete centavos)atendendo as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat

Portaria 143/2019

Protocolo 0022658879

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitue no pagamento degerênciamento na aquisição de combustivel, a empresa Ticket Soluções hdfgt S/A, CNPJ 0350633070001-57,de acordo nota fiscal 40725476/T00, epor meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante termo aditivo ao contrato Nº 191/PGE/2019,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao orgão mantenedor o valor de R$ 17.953,33(dezesste mil, novecentos e cincoenta e tres reais, trinta e tres centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 143/2021

Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/Sepat

Protocolo 0022649831

SEFIN

EDITAL Nº 9/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 06.12.2021.

Pelo presente Edital nº 009/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20203000100091.
Suj. Passivo :Portal Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.
CNPJ/MF: 37.150.310/0001-00.
2.Processo nº20203000100095.
Suj. Passivo: RZ Comércio e Representação de Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ/MF: 34.974.058/0001-58.
3.Processo nº: 20213000100036.
Suj.Passivo: Port & Móveis Esquadrias e Madeiras Ltda.-ME.
CNPJ/MF: 12.440.623/0001-64.
4.Processo nº: 20212700100112.
Suj.Passivo: Madeireira Central Norte Eireli.
CNPJ/MF: 17.937.898/0001-21.
5. Processo nº: 20213000100115.
Suj.Passivo: Rondondiamond Comércio de Minério Eireli.
CNPJ/MF: 38.426.077/0001-09.
6.Processo nº: 20213000100125.
Suj. Passivo: D.C.De Mendonça Eireli-EPP.
CNPJ/MF: 09.156.013/0001-29.
7.Processo nº: 20213000100150.
Suj. Passivo: DSN. Construções,Com. e Serviços de Poços Artesianos Eireli.

CNPJ/MF: 13.480.151/0001-36.
8.Processo nº: 20213000100151.
Suj. Passivo: Douglas Brustolin
CNPJ/MF: 11.786.595/0002-50.
9. Processo nº: 20213000100153.
Suj. Passivo: FPB Rodoviária Porto Velho Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ/MF: 24.751.735/0001-15.
10. Processo nº: 20213000100154.
Suj. Passivo: Distribuidora e Drogaria Ltda.-ME.
CNPJ/MF: 14.652.344/0008-66.
11. Processo nº: 20213000100156.
Suj. Passivo: R.A. Barreto de Almeida Ltda.
CNPJ/MF: 42.202.178/0001-65.
12. Processo nº: 20213000100161.
Suj. Passivo: SMA Comércio de Plásticos Eireli.
CNPJ/MF: 41.149.296/0001-94.
13. Processo nº: 20213000100186.
Suj.Passivo: Flash Comércio e Serviços de artigos Ópticos Eireli.
CNPJ/MF: 02.508.615/0006-63.
Porto Velho-RO,06 de dezembro de 2021.

Paulo Braz Martins
Agente de Rendas
1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0022625237

SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 293/2021/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico n° 293/2021/SUPEL/RO,** cujo objeto é "Aquisição, com instalação inclusa, de Torres Metálicas Estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia", a fim de atender ao Convênio nº. 904538/2020/MJ, referente ao Processo Administrativo nº 0037.487671/2020-16, de acordocom o Despacho Final (0022589175), Termo de Adjudicação (0022547025), e o Despacho SUPEL-GAP (0022599900) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigo 38, VII da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão Eletrônico, no valor total de **R$177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais) , em favor das empresa: **ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA** , CNPJ: 12.988.511/0001-42, vencedora dos itens e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente de Convênios

Protocolo 0022619651

Portaria nº 1196 de 06 de dezembro de 2021

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando às disposições do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de sexta-feira, em 13/09/2019, 1999 e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

Considerando às diretrizes elencadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 2018, que disciplina o Sistema de Controle Interno Estadual, bem como a previsão inscrita no art. 115, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que outorga poderes aos órgãos da administração de disporem sobre regras de aquisições, mesmo quando estas ocorram de forma direta;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (cento e oitenta) o prazo para elaboração do manual de orientações, com vistas a promover a gestão adequada e a aplicabilidade dos recursos financeiros concedidos.

Art. 2º Designar à Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, como responsável por elaborar a minuta do manual de orientações e submeter à apreciação da Assessoria Técnica Institucional desta Secretaria.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022613521

Portaria nº 1192 de 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0022360438), Ofício nº 2030/2021/CASAMILITAR-SAP (0022414466) e Processo Sei (0006.556934/2021-84).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, **EDSON DE AZEVEDO REINO,** matrícula 300164049, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado na Casa Militar, a contar de **01 de dezembro de 2021,** mediante requerimento do voluntário, constante no Processo Sei nº 0006.556934/2021-84 , com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a Casa Militarà exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022605256

PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 586/2021/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM** , torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - **Registro Preços para a eventual aquisição deEquipamentos para o PROJETO PMRO MOBILE 100%**, referente ao Processo Administrativo nº **0021.162550/2021-14**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme Relatório **Final do PE 586/2021 ID (0022567527)**, em favor das empresas: **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ,** CNPJ: 05.587.568/0001-74, no valor de **R$ 5.037.507,40** (cinco milhões trinta e sete mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos) , **LEO PRINTER LTDA** , CNPJ: 23.679.730/0001-66 no valor de **R$ 1.421.807,20** (um milhão quatrocentos e vinte um mil oitocentos e sete reais e vinte centavos) , perfazendo o valor total de **R$6.459.314,60** (seis milhões quatrocentos e essenta e cinco mil reais cento e cinqueta reais), por ofertarem o menor preço e por seremas propostas mais vantajosas para à Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado** .

Porto Velho - RO, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0022625260

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA POLICIA MILITAR- IV

CONTRATADA: EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades da Associação de Pais e Mestres da POLICIA MILITAR -IV, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 29.995,51 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)

PROCESSO: 0021.547989/2021-13

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: -Edvaldo de Araújo Elias / Presidente do Conselho Escolar

Marilha Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022595297

Portaria nº 10072 de 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Dispensa da Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providencias.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **MAJ PM** RE 100092985 **THIAGO** RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA, da Função de Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar de **17 de dezembro de 2021**, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, do

Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, a contar da data de Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022633596

Portaria nº 10073 de 06 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **Maj PM** RE 100094675 RAILINSON **BAUMANN** LOPES, para exercer a Função de Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar de **17 de dezembro de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, a contar da data de Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022633972

Portaria nº 10083 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 8586 de 08 de outubro de 2021 (0021230834), constante no Processo SEI nº 0021.467834/2021-96.

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **SD PM** RE 100096416 JOALISSON RIBEIRO **PIMENTA**, da função de motorista no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **1º de outubro de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640204

Portaria nº 10084 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 9548 de 16 de novembro de 2021 (0022093544), constante no Processo SEI nº 0021.534246/2021-75.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **SD PM** RE 100096416 JOALISSON RIBEIRO **PIMENTA**, na função de motorista no âmbito do 10º Batalhão de PolíciaMilitar - **10º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **29 de outubro de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640224

Portaria nº 10085 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 9843 de 26 de novembro de 2021 (0022395212), constante no Processo SEI nº 0021.560006/2021-26.

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **CB PM** RE 100095199 ALEX LUIZ **DA SILVA**, da função de motorista no âmbito do 1º Batalhão de PolíciaMilitar - **1° BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **16 de novembro de 2021** , conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640240

Portaria nº 10087 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 9610 de 18 de novembro de 2021 (0022164380), constante no Processo SEI nº 0021.541457/2021-64.

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **SD PM** RE 100096125 TIAGO ALVES **PONTES**,, da função de motorista no âmbito do 9º Batalhão de PolíciaMilitar - **9° BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **15 de novembro de 2021** , conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640268

Portaria nº 10086 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 10013 de 03 de dezembro de 2021 (0022569005), constante no Processo SEI nº 0021.573655/2021-97.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **CB PM** RE 100095199 ALEX LUIZ **DA SILVA** , na função de motorista no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - **BPCHOQUE**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **16 de novembro de 2021** , conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640253

Portaria nº 10088 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 10046 de 06 de dezembro de 2021 (0022609982), constante no Processo SEI nº 0021.573717/2021-61.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **SD PM** RE 100096125 TIAGO ALVES **PONTES**, na função de motorista no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque - **BPCHOQUE**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **16 de novembro de 2021** , conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640280

Portaria nº 10089 de 07 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 9964 de 02 de dezembro de 2021 (0022520251), constantes no Processo SEI nº 0021.446829/2021-40.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **SD PM** RE 100096506 DAVID SALAS **AZULAY** na função de motorista no âmbito do 1º BPM da PMRO, no período **de 16 de setembro de 2020 à 27 de setembro de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determino à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para pagamento da gratificação de motorista ao servidor militar, pelo período que faz ***jus***, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, pelo período estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022640295

Portaria nº 9862 de 29 de novembro de 2021

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o ST PM RR RE 100008325 ERIOVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 074, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022409501

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO VIA CHAMADA PÚBLICA
(§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA **- MAJ PM**, CNPJ n. **20.198.308/0001-09,** torna público o procedimento de **CONTRATAÇÃO VIA CHAMAMENTO PÚBLCIO,** na melhor forma do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 3.753/2015 e Resolução FNDE n.º 18/2018, alterada pela Resolução FNDE nº. 06/2020 bem como Decreto nº 22.179/2017, além das condições previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO CHAMADA PÚBLICA – PNAE/PEALE, DOS FORNECEDORES:** Grupo Informal **VALTER PINHEIRO DA COSTA,** nome do proponente Valter Pinheiro da Costa, CPF n. 560.485.302-00, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar** no valor estimado de **R$ 2.363,21** (dois mil, trezentos e sessenta e três mil reais e vinte e um centavos);**COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPAFARO** , representado por João Maria dos Santos, CPF n. 911.535.222-68**,** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar** no valor estimado de **R$ 1.278,16** (mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); **COOPERATIVA PISCAQUIC PESC PROD RURAIS E EXTR EST RO**, representado por Nara Regina de Souza Cruz, CPF 312.253.222-00 **,** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar** no valor estimado de **R$3.326,70** (três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos); Paraatender os últimos 40 dias letivos de 2021 doColégio Tiradentes da Polícia Militar II em Jaci Paraná, Porto Velho, Rondônia.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2021

IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA - **MAJ PM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM II
Mat. 100094667

JANE TRIGUEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
Mat. 300106529

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

...

Protocolo 0022597883

Portaria nº 9475 de 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a CEL PM BIOQ RE 100060505 SANDRA MARIA BRAGA CAVALCANTE GUIMARÃES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 494/2021/PM-CP6, publicado no diário oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01 de dezembro de 2021, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022018691

Portaria nº 9687 de 22 de novembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100058368 ANTÔNIO MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 514/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022242790

CBM

Portaria nº 953 de 16 de setembro de 2021

Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, de acordo com o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, combinado com o art. 29, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau II - COMENDADOR, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os bombeiros militares abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO	RE	NOME
01.	TEN CEL BM	0183-4	DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA
02.	MAJ BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ
03.	MAJ BM	0552-9	**HUGO RIOS** DE LARRAZÁBAL
04.	MAJ BM	0553-1	PHILIPE RODRIGUES **MAIA** LEITE
05.	MAJ BM	0554-3	JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR
06.	MAJ BM	0555-5	SUED SANTOS **ROCHA** DE SOUZA
07.	MAJ BM	0556-7	FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR**
08.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES **GUEDES** NUNES

09.	MAJ BM	0558-1	**WÂNDRIO** BANDEIRA DOS ANJOS
10.	MAJ BM	0560-8	DOUGLAS **SAMUEL** DE ARAÚJO
11.	MAJ BM	7008-1	**ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA
12.	MAJ BM	0157-3	JESUS DE **S**OUZA **CASTRO**
13.	MAJ BM	0185-8	JOSE APARECIDO **DOS SANTOS**
14.	MAJ BM	0796-7	MARCIO **STRAUSS** NUNES DE FRANÇA

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os bombeiros militares abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO	RE	NOME
01.	MAJ BM	0251-5	**JEFERSON** MARQUES DE OLIVEIRA
02.	MAJ BM	0792-9	AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO
03.	MAJ BM	0300-2	MÁRIO **VERGOTTI**
04.	2º TEN BM	0750-3	**POLIANA** VASCONCELOS DE FREITAS

Art. 3º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os bombeiros militares abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO	RE	NOME
01.	TEN CEL BM	0353-3	ALAN **FABRÍCIO** DA SILVA COSTA

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020709747

PC

Portaria nº 1433 de 03 de dezembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.548773/2021-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP, no município de Porto Velho/RO, dos período de 01/01/2022 a 10/01/2022 - abono pecuniário, 03/03/2022 a 12/03/2022 e 09/06/2022 a 18/06/2022, para o período de **01/01/2022** a **30/01/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022584248

Portaria nº 1450 de 07 de dezembro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 1789/2021/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **28/11/2021**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 29/09/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral Adjunto de Polícia Civil

Protocolo 0022643530

Portaria nº 1449 de 07 de dezembro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 1790/2021/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **30/11/2021**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 01/10/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral Adjunto de Polícia Civil

Protocolo 0022643053

SEJUS

Portaria nº 3625 de 19 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.535104/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **13.11.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **AMIZAEL GALVÃO PEREIRA** , Policial Penal, matrícula **300099163**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2021 4 00078 027 0016227 81.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022194881

Portaria nº 3664 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.545477/2021-75.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **13.11.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **HEBERT DE SOUZA DIAS**, Policial Penal, matrícula **300109482**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096040 01 55 2021 5 00003 105 0000505 52.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022265710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Suprimento de Fundos

PROCESSO: 0033.160346/2021-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública, conforme com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos**,** portanto, **APTA** para ser homologada nos termos da lei, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS (0022577409), concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2021, do(s) beneficiário (s): ELIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 300093719, CPF: 700.823.752-91 da GERES-SEJUS / PPL **,**no Sistema Integrado -SIGEF.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 03 de dezembro 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022582172

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021

PROCESSO Nº 0036.075952/2020-21

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITENS	VALOR
UNIVEN HEALTHCARE S.A.	09.420.486/ 0001- 91	-	-	3	R$ 102.900,00
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	02.799.882/ 0001- 22	-	-	33	R$ 84.600,00
				VALOR TOTAL	**R$ 187.500,00**

No valor total de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** . Conforme Relatório Final PE 74-2021 após recurso (0022334846), Ata do PE n° 74/2021 (0020758268 - Pág. 1/40), Termo de Adjudicação (0020758268 - Pág. 45/52) e Publicação do Relatório Final - SITE SUPEL (0022334890). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022501526

Notificação nº 244/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CINTIA DE SOUZA CARDOSO
Matrícula Nº 300170810
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022611034

Notificação nº 243/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ALICE SOARES DE SOUZA
Matrícula Nº 300167399
CARGO: MÉDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022610840

Notificação nº 242/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CAIO CESAR SILVA SOBREIRA
Matrícula Nº 300166755
CARGO: MÉDICO -

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022610701

Notificação nº 240/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ANDREY NICOLLAS DA SILVA TENÓRIO**
Matrícula Nº **300170477**
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022610345

Notificação nº 239/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA
Matrícula Nº 300170374
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo

(Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022610128

Notificação nº 238/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): IRIS ROCHA DA SILVA

Matrícula Nº 300171102

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022609851

Notificação nº 237/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA

Matrícula Nº 300171092

CARGO: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022609204

Notificação nº 236/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ROSSANA FURQUIM DUARTE

Matrícula Nº 300170158

CARGO: MÉDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608971

Notificação nº 235/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **CRISTIANE MARTINS DA SILVA LIMA**

Matrícula Nº **300171485**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608849

Notificação nº 234/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): OSCAR FABIO LOPEZ DAVALOS

Matrícula Nº 300171937

CARGO: MÉDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608673

Notificação nº 233/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JOSE REINALDO FREIRE ROCHA

Matrícula Nº 300170038

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608438

Notificação nº 232/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANA CASSIA DA SILVA GOMES

Matrícula Nº 300171034

CARGO: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608322

Notificação nº 231/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): Francidalva Marques Ribeiro

Matrícula Nº 300170667

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022608211

Notificação nº 230/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): OHANA GUIMARES SILVEIRA CLAUDINO

Matrícula Nº 300165258

CARGO: ENFERMEIRO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022607988

Notificação nº 229/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): VALDILENE DA SILVA FREITAS

Matrícula Nº 300170636

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022607667

Notificação nº 228/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula Nº 300170534

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022607455

Notificação nº 227/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CRISTIANA DA SILVA ABREU SLVA

Matrícula Nº 300165935

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022607331

Notificação nº 226/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): SAMUEL ABRAHAO DE OLIVEIRA

Matrícula Nº 300167603

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022607156

Notificação nº 225/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MAILDE VIANA DA SILVA

Matrícula Nº300170975

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022583232

Notificação nº 224/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JANAINA ALVES MONTES SOARES**

Matrícula Nº **300165323**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022583104

Notificação nº 223/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JANAINA XAVIER EVANGELISTA IORAS**

Matrícula Nº **300171130**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022582995

Notificação nº 222/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MARIA ELIZANETE TEIXEIRA DA SILVA**

Matrícula Nº **300170778**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022582080

Notificação nº 221/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): LUCIANA DA SILVA SCHULTZ

Matrícula Nº 300165529

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022581884

Notificação nº 220/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANSELMO TIBURTINO COZER

Matrícula Nº 300167474

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022581688

Notificação nº 219/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **RAPHAELL DE SOUZA BARBOSA**
Matrícula Nº **300166762**
CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022577681

Notificação nº 218/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): FERNANDA NASCIMENTO SOUZA
Matrícula Nº 300170661
CARGO: MÉDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022577539

Notificação nº 217/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a) MARIA CLEONICE DOS SANTOS CLEONICE DOS SANTOS
Matrícula Nº 300166803
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022577391

Notificação nº 216/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LARYSSA FEITOSA FURTADO**
Matrícula Nº **300166418**
CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022577109

Notificação nº 215/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MEYRIELE VIEIRA COSTA
Matrícula Nº 300169341
CARGO: Técnico em Radiologia

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022576171

Notificação nº 214/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): LUCINERIO PEDRO MOREIRA

Matrícula Nº 300166189

CARGO: Medico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022575855

Notificação nº 213/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS

Matrícula Nº 300170495

CARGO: Assistente Social

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022575719

Notificação nº 212/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LILIAN GONÇALVES DOS REIS ARAÚJO**

Matrícula Nº **300166626**

CARGO: **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022575581

Notificação nº 211/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MICHELLE PIRES DOURADO

Matrícula Nº 300171035

CARGO: AGENTE ATIVIDADES ADMINSTRATIVA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022575360

Notificação nº 210/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANDRE PEDRO DE ALCANTARA

Matrícula Nº 300166193

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022573738

Notificação nº 209/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANDRESSA SOUZA DE LIMA

Matrícula Nº 300170613

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022573516

Notificação nº 208/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): REGIANE RODRIGUES BARROS

Matrícula Nº 300171861

CARGO: Técnico em Nutrição Dietética

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022573310

Notificação nº 207/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO

Matrícula Nº 300167207

CARGO: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022572934

Notificação nº 206/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **RAQUEL ARRAS AGUIAR**

Matrícula Nº **300170065**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022572777

Notificação nº 205/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **SANDRA APARECIDA RIBEIRO**

Matrícula Nº **300167135**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022572665

Notificação nº 204/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MELEQUES CASRO MELO**

Matrícula Nº **300169949**

CARGO: **TEC. EM LABORATÓRIO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022572472

Notificação nº 203/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **TAIANNE AGUIAR SCHUMANN**

Matrícula Nº **300170441**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022571158

Notificação nº 202/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JULIANE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula Nº 300170746

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022570916

Notificação nº 201/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **CALÍOPE SURIANO BAROFALDI**

Matrícula Nº **300165585**

CARGO: **MÉDICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569954

Notificação nº 200/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MARIA SIMONE ALVES BEZERRA SOARES

Matrícula Nº 300165630

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569765

Notificação nº 199/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LETÍCIA ARAÚJO**

Matrícula Nº **300170456**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569646

Notificação nº 198/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CLAUDIA GOMES DOMINGUES

Matrícula Nº 300169371

CARGO: ENFERMEIRA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569399

Notificação nº 197/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): WANDERSON CABRAL DA SILVA

Matrícula Nº 300165922

CARGO: FARMACÉUTICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569276

Notificação nº 196/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO

Matrícula Nº 300170771

CARGO: Técnico em Nutrição Dietética

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022569068

Notificação nº 195/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANDREIA CAETANO DA SILVA

Matrícula Nº 300170929

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568876

Notificação nº 173/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ANDREA FREITAS DOS ANJOS**

Matrícula Nº **300171224**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022561771

Notificação nº 194/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): IASMIN BARROSO DE ABREU

Matrícula Nº 300171175

CARGO: ENFERMEIRA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568701

Notificação nº 193/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ERIVAN LINO SILVA JUNIOR

Matrícula Nº 300173132

CARGO: Medico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568543

Notificação nº 192/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ONILDE LEITE DE OLIVEIRA SOUZA**

Matrícula Nº **300169068**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568381

Notificação nº 191/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JESSICA LARISSA DOS SANTOS MENEZES**

Matrícula Nº **300169036**

CARGO: **FONOAUDIOLOGO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568189

Notificação nº 190/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): SUELY PASSOS DE SOUZA

Matrícula Nº 300169041

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022568042

Notificação nº 189/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**

Matrícula Nº **300166501**

CARGO: **MÉDICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022567782

Notificação nº 188/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): Marta Dias Izabel da Silva

Matrícula Nº 300169977

CARGO: FONOAUDIOLOGO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022567120

Notificação nº 186/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Matrícula Nº **300171193**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022566800

Notificação nº 185/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **TAIANNE AGUIAR SCHUMANN**

Matrícula Nº **300170441**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022566508

Notificação nº 184/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JOAO MARCOS AGUIAR BECERRA

Matrícula Nº 300172412

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022566217

Notificação nº 183/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JACIRA PEREIRA DA SILVA

Matrícula Nº 300170962

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022564897

Notificação nº 182/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a):**NATALIA GOMES CORREA BONILHA**

Matrícula Nº **300167683**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022564700

Notificação nº 181/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO

Matrícula Nº 300169622

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022564330

Notificação nº 180/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): DI MARCO GUIMAÃES OLIVEIRA

Matrícula Nº 300171961

CARGO: MEDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022563908

Notificação nº 179/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **SUELEN OLIVEIRA MARTINS**

Matrícula Nº **300170338**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022563768

Notificação nº 178/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): Ronaldo Araújo de Vasconcelos

Matrícula Nº 300171490

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022563498

Notificação nº 177/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CLEIDIANE DOS SANTOS ALMEIDA

Matrícula Nº 300165415

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022563284

Notificação nº 176/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANDRECIA SANTANA DA MOTA

Matrícula Nº 300171505

CARGO: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022563117

Notificação nº 175/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MARCELLA HANI BRASIL CAVALCANTE

Matrícula Nº 300170841

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022562492

Notificação nº 174/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO

Matrícula Nº **300166360**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022562303

Portaria nº 4367 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0052.465894/2020-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **BRUNA DO VALE SOUZA ,** matricula nº 300146794, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 30 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022621925

Portaria nº 4366 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0036.481126/2021-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JANAINA DA SILVA ROCHA ,** matricula nº 300098702, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022619454

Portaria nº 4357 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.414139/2021-84, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao Servidor **ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA ,** matricula nº 300133926, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/ SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de setembro de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022585695

Portaria nº 4354 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.321856/2018-38, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, e **ERRATA SESAU-CRH de 02 de Dezembro de 2021** .

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **CLAYTON MARQUES OLIVEIRA**, matricula nº 300131382, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado no **Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 04 de Setembro de 2018** , revogando teor da Portaria nº 1920/2018/SESAU-CRH de 23 de Outubro de 2018, publicada no DOE nº 196 de 25 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022575063

Portaria nº 4349 de 02 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Processo nº 0036.572174/2021-03, Plano de Trabalho de 02 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor **CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS**, matricula nº 300175697, Ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **11.10.2021 a 31.12.2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0022553339

Portaria nº 4369 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.503751/2021-90, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E :

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SUELEN CAVALCANTE,** matricula nº 300134271, ocupante do Cargo de BioMedico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN /SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de Outubro de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022625713

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **1011630-55.2021.4.01.4100** em favor da empresa **F. R. DE FREITAS -CNPJ: 08.002.459/0003-36,** no valor de **R$109.754,40 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0020208591) Justificativa (0020571781), Pré-empenho (0021091981), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU (0021220749), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.386630/2021-96.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 109.754,40 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

ONDE LÊ-SE: **F. R. DE FREITAS -CNPJ: 08.002.459/0003-36**

LEIA-SE:**F. R. DE FREITAS -CNPJ: 08.002.459/0003-06**

Porto Velho,07 de Outubrode 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0022373935

Portaria nº 4351 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.569778/2021-15, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 29 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **FRANCIMAR MENDES FIALHO,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 300120338, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, no período de **01 à 08.01.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15.03.2019, 31.05.2019, 13.09.2019 e 29.11.2019 no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022562837

Portaria nº 4179 de 22 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.003162/2021-37.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA** , Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula nº 300100426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, do período de 21.07.2021 a 30.07.2021, para fruição **18.10.2021 a 01.12.2021 a 10.12.2021 .**

Art.2º Permanece inalterado o período de 01.07.2021 a 20.07.2021 do qual a servidora já usufruiu.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022252710

Portaria nº 4291 de 29 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.466726/2021-37.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MAXWENDELL GOMES BATISTA**, Medico 40h, matrícula nº 300132189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP/SESAU, do período de 24.02.2021 a 10.03.2021 (15 dias) e de 19.04.2021 a 03.05.2021 (15 dias), para fruição **01.10.2021 a 30.10.2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referida servidora da Portaria 176 (0015776386) nº 176 de 20 de janeiro de 2021. publicada no DOE 15 de 22.01.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022420924

Portaria nº 4309 de 30 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.541800/2021-10.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES**, Gerente Reginal, matrícula nº 300106832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias) e 05.01.2022 a 14.01.2022 (10 dias), para fruição em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria 164 (0015750775) nº164 de 19 de janeiro de 2021.e Portaria 2125 (0018860253) n° 2125 de 26 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022456853

Portaria nº 4375 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.444954/2021-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

A**rt. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **FABRICIO QUEIROZ BRUNALDI,** matricula nº 300149517, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022633487

Portaria nº 4377 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.509529/2021-10, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITA ,** matricula nº
300103787, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 29 de Outubro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022633887

Portaria nº 4378 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.507421/2021-12, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **JUCILENE LIMA DOS SANTOS,** matricula nº 300143008, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº

698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/ SESAU .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de Outubro de 2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022634403

Portaria nº 4379 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo SEI nº 0015.507197/2021-87, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALINE DA SILVA RODRIGUES** , matrícula nº 300135804, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 204, lotada na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 28 de Outubro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022634590

Portaria nº 4374 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.459129/2021-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DAIANE GONCALVES ,** matricula nº 300078199, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 05 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022633219

Portaria nº 4343 de 02 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n° 0036.402826/2021-35, o Autorizo do Titular desta Pasta e Ofício nº 18827/2021/SESAU-CRH de 27 de Outubro de 2021 e Despacho POC-NRH de 01 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Novembrode 2021, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	GERREG/ SESAU	POC/ SESAU
Riceli Ferreira Ximenes	Técnico em Enfermagem	300053350	POC/ SESAU	GERREG/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4174 de 22.11.2021, publicado no DOE nº 232 de 25.11.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022537171

Portaria nº 4372 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.384170/2021-83, Memorando nº 11/2021/JPII-NCE de 30 de Agosto de 2021 e JPII-DG de 24 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 15 de Janeiro de 2022, **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU ,** a servidora **ANDRÉA PORTUGAL DE SOUZA**, Matricula nº 300120600, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU .**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022632415

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.577717/2021-71

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **SENSOR FREESTYLE LIBRE DESCARTÁVEL e AGULHA PARA CANETA BD 4MM ULTRA FINNE** , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial nº **7013778-49.2016.822.0007.**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa

deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.
O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU	Nº de Cotação 227/ 2021/NMJ/SESAU	Cotador (a) **MARIA ODALÉIA**	Data 06/ 12/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7013778-49.2016.822.0007	**TEMPO DE TRATAMENTO** 180 DIAS		**REGIONAL** CACOAL

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE*	*QTDE.*	*MARCA*	*ANVISA*	*PREÇO UNITÁRIO*	*PREÇO TOTAL*
01	SENSOR FREESTYLE LIBRE DESCARTÁVEL	UND	12				
02	AGULHA PARA CANETA BD 4MM ULTRA FINNE	UND	540				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022623670) SEI: 0036.577717/2021-71
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$* ***Validade da proposta:*** *60 DIAS* ***Prazo de entrega:*** *24 horas*
		E-mail:		
	Local:	*Data da proposta:*		
	Banco:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	Agência:			
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.*
2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*
OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022624586

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.574455/2021-92

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **IBRANDRONTO DE SÓDIO 150 MG e CÁLCIO CITRATO MALATO+VITIAMINA D3** , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial nº **7007249-17.2021.8.22.0014.**
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.
O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU	Nº de Cotação 226/ 2021/NMJ/SESAU	Cotador (a) **MARIA ODALÉIA**	Data 03/ 12/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7007249-17.2021.8.22.0014	**TEMPO DE TRATAMENTO** 180 DIAS		**REGIONAL** VILHENA

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE*	*QTDE.*	*MARCA*	*ANVISA*	*PREÇO UNITÁRIO*	*PREÇO TOTAL*
01	IBRANDRONTO DE SÓDIO 150 MG e	COMPRIMIDO	06				
02	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITIAMINA D3	COMPRIMIDO	360				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022575702) SEI: 0036.574455/2021-92
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

<table>
<tr><td rowspan="8">Espaço para carimbo da empresa</td><td>Responsável pela empresa (por extenso):</td><td>Telefone:</td><td rowspan="3">USO EXCLUSIVO DA SESAU</td><td rowspan="8">Valor total da proposta:
R$
Validade da proposta:
60 DIAS
Prazo de entrega:
24 horas</td></tr>
<tr><td></td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Local:</td><td>Data da proposta:</td></tr>
<tr><td>Banco:</td><td rowspan="3"></td><td rowspan="2">Assinatura servidor da SESAU</td></tr>
<tr><td>Agência:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">C/ C:</td><td rowspan="2">Assinatura do responsável pela empresa</td></tr>
<tr><td>Matrícula</td></tr>
</table>

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.*

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022576889

Portaria nº 4225 de 24 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.527383/2021-94.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IRENE PASSOS CRUZ**, Agente de Serviços de Saúde, matrícula nº 300017907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **01.12.2021 a 30.12.2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022317223

Portaria nº 4197 de 23 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.543326/2021-52.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES**,Técnico em Radiologia Médica, matrícula nº 300053433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15.06.2021 a 30.06.2021, para fruição **26.11.2021 a 10.12.2021.** (excluindo 10 dias de férias da servidora, pois a mesma não se encontra em atividades privativas ao cargo).

Art.2º Permanece inalterado o período de**15.12.2021 a 29.12.2021** do qual a servidora agendou para usufruto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022274630

Portaria nº 4383 de 06 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.564275/2021-01.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 10 (dez) dias do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, Assessor Técnico, matrícula nº 300119115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 23.11.2021 a 02.12.2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de21.09.2021 a 30.09.2021 do qual a servidora já usufruiu e 10.09.2021 a 19.09.2021, agendado como abono pecuniario.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022636838

Portaria nº 4381 de 06 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.571403/2021-64.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 20 (vinte) dias do gozodas férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **ALAN GOMES FRANCO**, Controlador Interno, matrícula nº 300166503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 09/11/2021a 28/11/2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de 27.07.2021 a 05.08.2021 do qual solicitou abono pecuniario.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 396/SID de 06 de maio de 2021- DOE nº 96 de 10/05/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022635324

Portaria nº 4382 de 06 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.571403/2021-64.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 10 (dez) dias do gozodas férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300068935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Art.2º Permanece suspensao período de18.08.2021 a 27.08.2021 conforme Portaria 3237 (0020607034) e 01.04.2021 a 10.04.2021 a qual a servidora agendou como abono pecuniario.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022636219

Portaria nº 4361 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.572925/2021-83; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **VALERIA VIANA SIQUEIRA**, matrícula n.º 300016213, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** no período de **11.10.2021 à 18.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022600908

Portaria nº 4347 de 02 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo administrativo nº 0036.396935/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300.101.007, CPF n° 717.097.622-68, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 1.630,58** (hum mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), conforme Plano de Aplicação COHREC-COAD (0020329914), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2021NE004832	33.90.30 (96)	1.630,58
TOTAL (R$)				1.630,58

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0022547386

Portaria nº 4267 de 26 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando oRetificação HICD-GMED (0022358813) constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.–**REMARCAR** a interesse da administração o gozo das férias do (a) servidor (a) **, HARALD FEY NETO ,** matrícula **300145084,** ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica - HICD, do período de

20/11/2021 a 29/11/2021 **,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **10/11/2021 a 19/11/2021.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022385999

Portaria nº 4362 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.565515/2021-86, e Memorando nº 170/2021/SESAU-COARE de 30 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA,** matrícula nº 300134760, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, como **PRESIDENTE** da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – COARE, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 25 de novembro de 2021** .

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022606838

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.574213/2021-07

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG** , conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial Nº **7001098-50.2021.8.22.0009.**

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0225/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) **MARLON EIRADO**		Data 03/ 12/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001098-50.2021.8.22.0009				**TEMPO DE TRATAMENTO** 180 DIAS		**REGIONAL** CACOAL	
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE***	***QTDE.***	***MARCA***	***ANVISA***	***PREÇO UNITÁRIO***	***PREÇO TOTAL***
01	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022571449) SEI: 0036.574213/2021-07

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$* ***Validade da proposta:*** *60 DIAS* ***Prazo de entrega:*** *24 horas*
		E-mail:		
	Local:	*Data da proposta:*		
	Banco:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	Agência:			
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.*

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022571579

TERMO

Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 – 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A Secretaria de Estado de Saúde, por seu dirigente abaixo identificado, oficializa a Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria n° 192 de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO.

Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

a) Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;

b) Designar formalmente a Comissão de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;

c) Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

d) Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;

e) Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;

f) Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;

g) Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;

h) Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto n° 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0022232304

Portaria nº 4352 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0002.530296/2021-10 e Requerimento e Autorizo do Titular Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 02 de dezembrode 2021, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Viviane de Carvalho Nascimento	Técnica em Nutrição	300143491	HPSJPII/ SESAU	AGEVISA/ RO
Gerleide Monteiro da Costa	Técnica em Nutrição	300143315	HPSJPII/ SESAU	AGEVISA/ RO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022565298

Portaria nº 3590 de 11 de outubro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando nº 40/2021/SESAU-NAPC (0021179005) constante nos autos de nº 0036.463707/2021-59,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo do 2º período - **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300156667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **16/12/2021 a 30/12/2021** para fruição no período de **15/10/2021 a 29/10/2021**.

Porto Velho, 11 de outubro de 2021.

Protocolo 0021271471

Portaria nº 4370 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.121096/2021-96 e Considerando o teor do Requerimento, Despacho VI GRS/SESAU de 18 de novembro de 2021 e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 19 de Março de 2021, DESPACHO SESAU-GRS6 de 06 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MADELAINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300147038, lotada na **VI Gerência Regional de Saúde PORTO VELHO – VI GRS/SESAU**, no período de **07, 10, 11, 12, 13 e 14/01/2022,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas 29.09.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 990 de 24 de março de 2021, publicada no DOE nº 64, em 25.03.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022626155

HB

Portaria de férias nº 1974 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUSA GUIMARAES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300143572, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 10/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1580

Portaria de férias nº 1975 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIELE DE LIMA SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300155081, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 10/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2022 a 10/04/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1581

Portaria de férias nº 1976 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENILCE DA SILVA MAGALHÃES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300131368, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/01/2022 a 22/01/2022) e (23/01/2022 a 01/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 12/01/2022) e (13/01/2022 a 22/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/03/2022 a 25/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1582

Portaria de férias nº 1977 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA,** BIOMÉDICO , matrícula 300124370, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1583

Portaria de férias nº 1978 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula 300061197, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(06/01/2022 a 20/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2022 a 19/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1584

Portaria de férias nº 1980 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300053235, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2021 a 30/11/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/01/2022 a 20/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1585

Portaria de férias nº 1981 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300143621, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1586

Portaria de férias nº 1982 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula 300126615, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2022 a 02/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1587

Portaria de férias nº 1983 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GOIANÉSIA GIMAX HENRIQUE,** PSICÓLOGO, matrícula 300139240, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 15/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 15/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1588

Portaria de férias nº 1984 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300143303, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/02/2022 a 09/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1589

Portaria de férias nº 1985 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMILE NARA SADECK CARDOSO,** NUTRICIONISTA, matrícula 300136785, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/02/2022 a 28/02/2022) e (01/03/2022 a 10/03/2022) e (05/12/2022 a 14/12/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 15/03/2022) e (06/06/2022 a 20/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1590

Portaria de férias nº 1986 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300160091, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/08/2022 a 30/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2022 a 30/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1591

Portaria de férias nº 1987 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300052796, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,**

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1592

Portaria de férias nº 1988 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300043000, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 20/01/2022) e (21/01/2022 a 30/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1593

Portaria de férias nº 1990 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN CARVALHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300062836, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/01/2022 a 29/01/2022) e (18/07/2022 a 27/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022 a 01/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1594

Portaria de férias nº 1989 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0021251168 de 08/10/2021,publicada no DOE n.203, de 08/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300095960, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 10/09/2022) e (11/09/2022 a 20/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 10/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2022 a 20/11/2022) e (21/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral

Protocolo DOC1595

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.514242/2021-62

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 10 SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL E UM CATETER DE TENCKHOFF 31 CM PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTD	22.865.117/ 0001-70	R$ 10.697,20
	VALOR TOTAL	**R$ 10.697,20**

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0022086689), Justificativa HB-GAD (0022087959). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R$ 10.697,20 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022615312

JP II

Portaria nº 606 de 02 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

R E S O L V E :

Art. 1º - **ALTERAR**, a partir de **01.11.2021**, os termos da **Portaria nº 430**, SEI (**0020237698**), Publicada no DOE, Edição nº 174 de 30.08.2021, que designou a servidora abaixo relacionada, lotada nesta Unidade de Saúde, para responder pela **Coordenação da Ortopedia**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II e **responsável pela confecção de escalas e de todos assuntos inerentes à Ortopedia desta Unidade** . Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO
300147885	Ennely Mendonça Gutzeit	Ortopedista

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
300147885	Ennely Mendonça Gutzeit	Ortopedista	20 HORAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022554585

Portaria nº 609 de 02 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Processo: **0050.555521/2021-47**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.12.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Núcleo de Recepções**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada no Setor de Transporte/HPSJP II**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300143214	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022555768

Portaria nº 608 de 02 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Processo: **0050.505012/2021-73**

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.11.2021** as servidoras abaixo relacionadas, conforme quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
300145731	ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	ENFERMEIRO	GENF / HPSJP II	SAMD
300171277	DAIANE PEREIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SAMD	GENF / HPSJP II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022555576

Portaria nº 605 de 02 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Memorando 765 ID: **0022457158**

R E S O L V E :

Art. 1º - **ALTERAR**, a partir de **01.12.2021**, os termos daPortaria nº **502/2021**, SEI (0021421474), publicada no DOE Edição 208 de 19.10.2021, que designou os servidores abaixo relacionados lotados nesta Unidade de Saúde, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços,** bem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes da Assistência Médica Intensiva/AMI**, **conforme quadro abaixo**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Luiz de Gonzaga Morais Ferreira	Agente Administrativo	2345143
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. de Serviços Gerais	300022762
Fabiana Ferreira Schumann	Chefe Núcleo Enfermagem	300143218

FISCAIS DE CONTRATO E SUPLENTE:

OBJETO DO CONTRATO	FISCAL DESIGNADO	CARGO	MATRÍCULA	SUPLENTE
- Gazes (Oxigênio eLíquido Ar Comprimido) - Equipamento Hospitalar	Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividades Administrativas	300123144	Gleidson da Silva Barbosa (Motorista) Mat. 300070958
- Transporte - Assistência Técnica (Condicionador de Ar)	Gleidson da Silva Barbosa	Chefe de Transporte	300070958	Wellington Feitosa Basso (agente ativ. Administrativas) Mat.300123144
- Vigilância	Iranilda Cabral de Souza	Enfermeiro	300078080	Jackson da Silva Barata (Técnico em Segurança do Trabalho) Mat. 300145367
- Alimentação	Robsom Bandeira da Silva	Nutricionista	300123841	Neuza Amélia Tolentino de Oliveira (Nutricionista) Mat. 300068777
- Limpeza Hospitalare Resíduos Hospitalares	Jackson da Silva Barata	Tec. Em Segurança do Trabalho	300145367	Barbara Mayara Souza Vasconcelos (Tec. Enfermagem) Mat. 300145110
- Serviço de Locação de Container - Serviço de Lavanderia Externa	Iranilda Cabral de Souza	Enfermeiro	300078080	Wellington Feitosa Basso (Ag. em Ativ. Administrativas) Mat. 300123144 Luana Deise Cordeiro da Silva (Tec. em Enfermagem) Mat. 300143704
- Serviço de Tomografia e Diagnóstico porimagem	Jackson da Silva Barata	Tec. Segurança do Trabalho	300145367	Barbara Mayara Souza Vasconcelos (Tec. Enfermagem) Mat. 300145110

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022553680

FHEMERON

Portaria nº 373 de 03 de dezembro de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para comporema **Comissão de Recebimentodo processo**0052.151159/2021-19 **do objeto de** prestação de Cursoda Nova Lei de Licitação, com ênfase em Elaboração de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Dispensa de Licitação**,** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia FHEMERON**.**

ART. 1° - Determina a criação da Comissão de Recebimento, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da comissão:

Onofre Monteiro da Silva

Agente de Atividade Adm. Matrícula- 300.136.478

Bruna Beatriz Paz Silva

Auxiliar Administrativo. Matrícula-300164829

Clébio Diogo dos Santos

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos. Matricula: 300160849

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0022582839

AVISO

Processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico e elétrico, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta–feira, entre as 7h30min ás 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

Será feito um quadro comparativo de preços,onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

As propostas serão recebidas a partir do dia 30/11/2021,o setor de compras está apto a receber propostas, enquanto não tiver finalizado o Quadro Comparativo de Preços. As propostas deverão ser enviadasvia e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ounucomp@fhemeron.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0022502207

AGEVISA

Portaria nº 206 de 07 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando **o Memorando 397(0022624643)/AGEVISA-NI,** que consta nos autos do Processo nº **0002.578052/2021-18;**

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os **períodos de férias (05 /07 a 14/07/2021, 03/11 a 12/11/2021 e 21/12 a 30/12/2021)** do (a) servidor (a) ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ, matricula 300028368, constante na Escala Anual de Férias-2021- Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual**,** passando a vigorar conforme:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a desta data **05/07/2021**.

Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0022645123

Portaria nº 205 de 07 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 398 (0022626473)/AGEVISA-NI**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.578124/2021-19;**

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias do gozo (de 12/11 a 11/12/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual**,** passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: **2021**			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300038936	**LINETE BATISTA BRAGA**	Auxiliar de Enfermagem	03/ 11 a 02/12/2021				

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data 03/11.

Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0022641111

Portaria nº 204 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando **o Atestado Médico por tempo indeterminado ,** que consta nos autos do Processo nº 0002.577429/2021-11

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os **períodos de férias (07/12/2021 à 21/12/2021 e 31/12 à 14/01/2022)** do (a) servidor (a) LUZANIRA DA COSTA MORAIS, matricula 300124651, constante na Escala Anual de Férias-2021- Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual**,** passando a vigorar conforme:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, seus efeitos legais a desta data **07/12/2021**.

Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0022620168

CETAS

Portaria nº 79 de 07 de dezembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Memo. 11/2021/CETAS-NV (Processo Sistema SEI: 0055.449980/2021-34),

Designar, Aline de Assis Ferreira portador do RG nº 1178399 SSP/RO,Licenciada em Pedagogia, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de **TUTORIA(116 horas),** no âmbito deste CETAS, conforme as Leis 2912 de 03/12/2012e 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, na sala de aula descentralizada do curso de formação Inicial e continuadaem Enfermagem para a Qualidade do Atendimento ao Usuário do SUS-QUALISUS, no município Machadinho do Oeste - RO, que ocorrerá conforme quadro abaixo.

MÊS/ ANO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA	14 e 15/ 09/2021	**16 horas**
Outubro/ 2021	01,06, 08, 13,15, 20,27 e 29/ 10/2021	50 horas
Novembro/ 2021	03,05, 09, 11,12, 16, 19, 23,26 e 30/ 11/2021	35 horas
Dezembro/ 2021	03, 07 e 10/ 12/2021	15 horas
Total:		116 horas

Essa portaria temefeito retroativo em 18/10/2021,revogando disposição contraria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS

Protocolo 0022643740

Portaria nº 80 de 07 de dezembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Memo. 08/2021/CETAS-NV (Processo Sistema SEI: 0055.465245/2021-86),

Designar, Sharon Weynni Lima Mozer portador do RG nº 1321316 SSP/RO,Bacharel em Enfermagem, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de **INSTRUTORIA(116 horas),** no âmbito deste CETAS, conforme as Leis 2912 de 03/12/2012e 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, na sala de aula descentralizada do curso de formação Inicial e continuadaem Enfermagem para a Qualidade do Atendimento ao Usuario do SUS-QUALISUS, no município Machadinho d' Oeste - RO, que ocorrerá conforme quadro abaixo.

MÊS/ ANO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA	29 e 30/ 09/2021	**16 horas**
Outubro/ 2021	01, 06, 08, 13, 20,27 e 29/ 10/2021	39 horas
Novembro/ 2021	03, 05 , 09, 11, 16, 19, 23,26 e30/ 11/2021	52 horas
Dezembro/ 2021	03,07 e 10/ 12/2021	19 horas
Total:		116 horas

Essa portaria temefeito retroativo em 18/10/2021,revogando disposição contraria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral-CETAS

Protocolo 0022644896

SEDUC

CONTRATO22/2021 PEALE

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CONTRATO N.º22/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE

A **Unidade Executora** Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº661 - Centro - CEP; 76934-000 Seringueiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 11198533/0001-46 , representada neste ato pelo **Presidente da Unidade Executora** Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, CPF nº 300.629.692-34, RG nº 486498/SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro ladopor outro lado ROSELI DELFINO CODINHOTO, com situado à Linha 180 km 16 Norte, no município de Rolim de Moura do Guaporé/RO, inscrita no CPF: sob n.º 713.365.162-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o queconsta na Chamada Pública nº07/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 07/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$1.496,25 (Mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondente à entrega do item abaixo relacionado, à Avenida Sete de Setembro, nº 661 - Centro - Seringueiras/RO.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O prazo de entrega é em caráter emergencial até o dia 15 de dezembro de 2021, para atendermos o cronograma de distribuição (0022545984)

Produto	Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
			Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1	kg	75	19,95	1.496,25
	Valor Total do Contrato			**1.496,25**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2021NE005707 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no **valor de R$ 1.496,25** (Mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) correspondente à entrega.

O CONTRATANTE se compr omete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato rege-se,ainda, pela chamada públicanº 07/2021, pela Resolução CD/FNDE N º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, que altera a Resolução nº06/2020 de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 15 dezembro de 2021, podendo ser rescindir caso na haja mais entrega de kits nesse período**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Esse contrato será exclusivo para uso de alimento destinado ao kits de alimentação.

Seringueiras, 6 de dezembro de 2021.

ROSELI DELFINO CODINHOTO
Contratada
KÊNIA DE JESUS MORAESRIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar
Vale do Guaporé

Protocolo 0022601229

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA , CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 3.363,03 (Três mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos)
PROCESSO: (0029.546006/2021-43)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - TAYHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES / Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022595304

Portaria nº 8234 de 06 de dezembro de 2021

O presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho para compor a comissão de recebimento, comparas e licitação em atendimento ao artigo 51 da Lei 8.666/93, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo - Kit Aliment Escolar, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI para atendimento aos programas PNAE/PEALE 2021

I – Comissão de Compras e Licitação:
Presidente: Guacyara Barbosa Gorayeb, Professora - CPF: 43811086200
Membros:Ana Cristina De Souza Lima, Professor, CPF: 20414196287
Margareth Flores Demétrio, Supervisora, CPF: 23901110259
Suplentes: Alan Peron Dourado Lima, Técnico - CPF: 53017196291
Ana Sheridam Damasceno De Oliveira, Professora - CPF: 300010872
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: Adriane Vieira Franco Dos Santos, Técnica, CPF: 79703208215
Membros: Rita De Cassia De Almeida Guimaraes, Técnica, CPF: 19220405253
Terezinha Moura de Souza Barba, Professora - CPF: 20272740225
Suplentes: Rosenita Maia Dos Santos, Técnica - CPF: 16344146249
Maria Iracy Bernardes De Sousa Miranda, Professora, CPF - 25925369300

Art.: 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO
Diretora

Protocolo 0022621177

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTD, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Joaquim Xavier De Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 18.717,47
PROCESSO: 0029.541531/2021-72
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM:
KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES
Representante da Empresa
Master Construções e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Protocolo 0022614329

CONTRATO01 ECOLIN (CORRETO)
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALJORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um , **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALJORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , situado na Rua JERONIMO SANTANA , Bairro Cohab , Porto Velho/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Marlene Rodrigues da Silva** CPF nº 28590147215RG nº 284443 SSP/RO , e a firma **ECOLIM EIRELI - ME,CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08**, estabelecida na Rua: Tenente Brasil, 540, Bairro: Centro, em Ji Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006,aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguirestabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual **- EPI'S Frasco Spray – Borrifador, material plástico tipo Spray, contendo bico borrifador, capacidade 500ml, aplicação acondicionar solução líquida; Sabonete líquido - Sabonete líquido para lavagem das mãos perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ML, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, condicionado em embalagens plástica, serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ML, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificaçõestécnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação**: Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta daCONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão Previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	Frasco Spray – Borrifador, material plástico tipo Spray, contendo bico borrifador, capacidade 500ml, aplicação acondicionar solução líquida	Unid.	4

02	Sabonete líquido - Sabonete líquido para lavagem das mãos perfumado, com PH neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ML, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	**Unid.**	**1152**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , situado à **Rua JERONIMO SANTANA,2940 , Bairro COHAB , CEP: 76.807-800, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre será escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZADEDESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. 1 . O valor total da contratação é de R$ 2.873,72 (**DOIS MIL , OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOISCENTAVOS**), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. 2 **.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.FJorge Vicente Salazar dos Santos , CNPJ 07.325.372/0001-37 , situado na Rua Jeronimo Santana , 2940Bairro Cohab , CEP:76 807 -800 Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Leinº.8.666/93.

7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666/93.

7. 3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81da Lei n.º8.666/93.

7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal10.520/2002.

7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8,

doart. 65 da Lei nº.8.666/93.

7. 7.É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. 1. O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.57,§1º,da Lei nº.8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DOR E AJUSTE CONTRATUAL

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze)meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº10.192/01contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art.67,§1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizará execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem18, subitem18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem18, subitem18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A vigência da Ata ,está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº.8.666, de1993.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4.A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS .**

Porto Velho, 23 DE NOVEMBRO DE2021.

Protocolo 0022597887

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Vilson Klein, Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA SUPERMERCADOSANCHES LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11 ,** para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , **Aquisição de material de copa e cozinha** (**copo descartável 160 ml**), a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais) **e a EMPRESA KATIUSCIA GONÇALVES CARDOSO, CNPJ: 33.918.270/0001-35,** para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , **Aquisição de material de copa e cozinha (garrafa de água modelo squesse 500ml)**, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$ R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 07de dezembro de 2021.

Vilson Klein

Presidente

Protocolo 0022628122

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 40.492,24

PROCESSO: 0029.536993/2021-78

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - ELIZABETE MARGARIDA DA SILVA MENESES / Presidente do Conselho Escolar

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022606464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARFLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, da qual é Unidade Executora o Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 810,90 (oitocentos e dez reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.528741/2021-75

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli

Cerejeiras, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022567485

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARFLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 63.615.08/0001-60

.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de

fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Farinha de mandioca** ±(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) e **Farinha de tapioca**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega; em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, da qual é Unidade Executora o Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 770,20 (setecentos e setenta reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.528741/2021-75
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante da empresa Gilson Monteiro da Silva Eireli

Cerejeiras, 03 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022586448

Portaria nº 8149 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 114/2021/SEDUC-CRECACSRH(0020611852) e a Ata Medica(0022539916).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA** , matricula nº **300155529**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Analista Educacional, para responder pela função de **Chefe de Transporte I** , da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **Cacoal/RO,** no **Período de 01/09/2021 a 19/10/2021**, considerando que o servidor titular **JOB KALUZNY** matricula nº **300117433**, encontrar-se afastado do trabalho por encontra-se de Licença Médica de acordo com a Ata Médica(0022539916).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022574258

Portaria nº 8142 de 02 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 205/2021/SEDUC-CRESFGGAF(0022389827) e a Ata Medica(0022492829).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **GENANDREA KARINE DA CRUZ**, matricula nº **300124361**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para responder pela função de **Gerente Administrativa e Financeira I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de São Francisco do Guaporé**/RO,** no **Período de 16/11/2021 a 14/05/2022**, considerando que a servidora titular **ROSELI POIANI,** matricula nº **300052529**, encontrar-se afastada do trabalho por encontra-se de licença maternidade.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022554193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.046441/2021-72
INTERESSADOS: MAURO BATISTA DA SILVA
VALOR: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 605 (0017876449) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) MAURO BATISTA DA SILVA com base no Parecer 605 (0017876449) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022515765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.046441/2021-72
INTERESSADOS: FABIO DA SILVA ELIAS,ALEX ALEXANDRINO DA SILVA,VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA ,
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 605 (0017876449) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **FABIO DA SILVA ELIAS,ALEX ALEXANDRINO DA SILVA,VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA**, com base no Parecer 605 (0017876449)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018049825

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3495/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA E CONFECÇOES AQUARELA, CNPJ: 13.236.729/0001-03** , para fornecer a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, Material de Expediente, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R$ 2.476,30 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) .

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022603705

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3497/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 12.978.319/0001-75** , para fornecer a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, Material de Expediente, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R$ 4.895,80 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022604144

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3498/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselhoda Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº

715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89** , para fornecer a Coordenadoria Regional Educação de Rolim de Moura, Material de Expediente, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de R$ 6.587,40 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2021.

Rita de Cassia Souza Cabral
Presidente

Protocolo 0022604341

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M. NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M NOVA BRASÍLIA e **CONTRATADOS: JOSE CARLOS PEREIRA** , pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **8.520,00(oito milquinhentos e vinte reais).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI e **JOSÉ CARLOSPEREIRA.**

Protocolo 0022579090

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS DA E. E. E. F. MONTE ALEGRE

CONTRATADA: EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.692,09 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.536061/2021-25

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2021

ASSINAM: - OSCAR DE OLIVEIRA PORTO / Presidente do Conselho Escolar

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES/ Contratada

Protocolo 0022607764

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MEDICI

CONTRATADA: EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$19,634.66

PROCESSO:0029.546094/2021-83

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares/ Presidente do Conselho Escolar

Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022632490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.318,42 (Seis mil trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.536157/2021-93

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2021

ASSINAM: -Rosangela Sebben da Silva / Presidente da Associação Conselho Escolar

Master Construções e Comercio de Generos Alimenticio Ltda (Marilia Gabriela de Carvalho Alves) / Contratada - Representante Legal

Protocolo 0022614800

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA , CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.222,79

PROCESSO: 0029.536644/2021-56

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - **Maria Aparecida Teixeira Souza** / Presidente do Conselho Escolar

Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022633469

Portaria nº 8243 de 06 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, Albaniza Batista de Oliveira, CPF 759677404-06, no uso de suas atribuições e, considerando na forma legal, conforme lei nº 8.666, 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compra e Recebimento no âmbito desta Escola, a seguir:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA (Presidente)

LUZIA AZEVEDO DE OLIVEIRA (Membro)

NEIRE MENDES BARROS DANTAS

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

FRANCISCA MARIA GOMES (Pressidente)

MARIA DORA CALIXTA (Membro)

PATRÍCIA BOLANHO MOTA SANTANA (Membro)

art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publica-se; e

Cumpra-se.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022633398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Parcela 7ª à 10º + parcela única de 2020TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **OSMAR N CANTON EPP**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açafrão	GLAUBER	KG	0,500	11,00	5,50
07	Batata inglesa	-----	KG	25	6,00	150,00

17	Coentro	----	MAÇO	7	2,50	17,50
18	Couve	-----	MAÇO	63	4,00	252,00
19	Extrato de tomate	FUGINI	KG	35	18,00	630,00
24	Laranja	------	KG	101	7,00	707,00
25	Limão	------	KG	8	9,00	72,00
26	Mamão	------	KG	45	7,00	315,00
27	Macarrão	LIANE	KG	40	9,00	360,00
32	Pimenta de cheiro	------	KG	0,240	15,00	3,60
34	Rúcula	------	MAÇO	67	2,50	167,50
TOTAL ADJUDICADO Cerejeiras, 28 de dezembro de2020.						**2.680,10**

.

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022632063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Parcela 7ª à 10º + parcela única de 2020TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Açúcar cristal	ITAMARATI	KG	15	3,69	55,35
03	Alface	-----	MAÇO	67	2,39	160,13
04	Alho	------	KG	04	27,90	111,60
05	Arroz	MESTRE CUCA	KG	176	4,59	807,84
06	Banana da terra	------	KG	25	6,20	155,00
08	Beterraba	------	KG	10	4,19	41,90
09	Biscoito cream cracker	MARILAN	KG	15	8,89	133,35
10	Carne bovina em cubos (acém)	------	KG	35	22,50	787,50
11	Carne bovina moída (acém)	-------	KG	96	22,50	2.160,00
13	Cebola	-------	KG	12	3,99	47,88
14	Cenoura	-------	KG	75	4,69	351,75
15	Cremede Leite	ITALAC	KG	4	16,45	65,80
20	Farinha de mandioca	PROVE	KG	15	7,95	119,25
21	Farinha de tapioca	AMAFIL	KG	25	11,89	297,25
22	Frango inteiro	AVE NORTE	KG	65	8,99	584,35
23	Fubá	BERNARDO	KG	25	3,79	94,75
28	Milho verde	PREDILECTA	KG	10	15,95	159,50
29	Óleo vegetal	CONCÓRDIA	KG	18	8,49	152,82
31	Peito de Frango	AVE NORTE	KG	35	11,99	419,65
33	Repolho	-------	KG	20	4,99	99,80
35	Sal	PLUNA	KG	4	1,99	7,96
36	Tomate	------	KG	53	4,99	264,47
TOTAL ADJUDICADO Cerejeiras,28 de dezembro de 2020						**7.077,90**

Cerejeiras,06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022632395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Parcela 7ª à 10º + parcela única de 2020TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

30	Pão Francês	-------	KG	50	9,69	484,50
TOTAL ADJUDICADO Cerejeiras, 28 de dezembro de 2020						**484,50**

Cerejeiras , 06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022632557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Parcela 7ª a 10ª e parcela única /2020TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **SANTIAGO SUPERMERCADO**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	Especificação dos gêneros Alimentícios	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Açúcar cristal	ITAMARATI	KG	13	5,34	69,42
03	Alface	-----	MAÇO	57	2,44	139,08
04	Alho	------	KG	3.400	28,95	98,43
05	Arroz	MESTRE CUCA	KG	150	5,25	787,50
06	Banana da terra	------	KG	21	6,75	141,75
08	Beterraba	------	KG	8.500	4,75	40,37
09	Biscoito cream cracker	MARILAN	KG	13	5,25	68,25
10	Carne bovina em cubos (acém)	------	KG	30	28,95	868,50
11	Carne bovina moída (acém)	-------	KG	82	28,95	2.373,90
13	Cebola	-------	KG	10	5,50	55,00
14	Cenoura	-------	KG	64	4,35	278,40
15	Cremede Leite	ITALAC	KG	3	4,00	12,00
20	Farinha de mandioca	PROVE	KG	13	8,25	107,25
21	Farinha de tapioca	AMAFIL	KG	21	13,25	278,25
22	Frango inteiro	AVE NORTE	KG	55	10,00	550,00
23	Fubá	BERNARDO	KG	21	4,85	101,85
28	Milho verde	PREDILECTA	KG	9	20,48	184,32
29	Óleo vegetal	CONCÓRDIA	KG	15	9,25	138,75
31	Peito de Frango	AVE NORTE	KG	30	13,50	405,00
33	Repolho	-------	KG	17	5,75	97,75
35	Sal	PLUNA	KG	3	2,45	7,35
36	Tomate	------	KG	45	6,65	299,25
	TOTAL ADJUDICADO Cerejeiras, 04/ de Agosto 2021.					**7.102,37**

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022634139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Parcela 7ª a 10º e parcela unica /2020TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Pão francês	------	KG	42.500	11,49	488,32
TOTAL ADIJUDICADO Cerejeiras,04 de Agosto de 2021						**488,32**

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0022634243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- E.E.E.F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Parcela 7ª a 10º e parcela única /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade **Convite, nº004/2020**, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **OSMAR N CANTON EPP**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Polarizada.

ITEM	Especificação dos gêneros Alimentícios	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Açafrão	GLAUBER	KG	0,500	11,00	5,50
07	Batata inglesa	-----	KG	25	6,00	150,00
17	Coentro	----	MAÇO	7	2,50	17,50
18	Couve	-----	MAÇO	63	4,00	252,00
19	Extrato de tomate	FUGINI	KG	35	18,00	630,00
24	Laranja	------	KG	101	7,00	707,00
25	Limão	------	KG	8	9,00	72,00
26	Mamão	------	KG	45	7,00	315,00
27	Macarrão	LIANE	KG	40	9,00	360,00
32	Pimenta de cheiro	------	KG	0,240	15,00	3,60
34	Rúcula	------	MAÇO	67	2,50	167,50
	TOTAL ADJUDICADO Cerejeiras, 04 de Agosto de 2021					**2.680,10**

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022633912

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ 23.837.918/0001-95,** para fornecer material de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R$ R$ 16.626,00 (dezessieis mil seiscentos e vinte e seis reais).

Ji-Paraná/RO, 03 dedezembro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues -** 1° Ten QOA PM
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0022594095

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **EP COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ Nº 12.690.705/0001-67,** para fornecer material de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R$ R$ **7.547,70** (sete mil quinhentos e quarenta e sete e setenta centavos reais).

Ji-Paraná/RO, 03 dedezembro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues -** 1° Ten QOA PM
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0022594190

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação

direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **STAR SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ Nº 37.912.727/0001-55,** para fornecer material de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R$ R$ **5.015,40** (cinco mil e quinze reais e quarenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 03 dedezembro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues -** 1° Ten QOA PM
Diretor
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI
'Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG
Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0022594212

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Vilson Klein, Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora S.O. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 04.234.729/00001-83,** para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , Materiais de manutenção e conservação de bens imóveis, a partir de 06/12/2021, no valor total estimado de **R$ 1.784,55** (hum mil e setecentos e oitenta quatro reais e cinquenta cinco centavos) .

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2021.

Vilson Klein

Protocolo 0022633732

CONTRATO PEALEE.E.E.F.DEONILDO CARAGNATTO 002/2021
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE / PEALE N.º 002 /2021

O Conselho Escolar 13 de Setembroda Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, CNPJ: 01.069.342/0001-20, situado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, Cep : 76.932-000,São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado pelo neste ato representado pelo **Presidente do Conselho Escolar Evanildo José Soares Rodrigues**, CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 residente e domiciliado na rua Caribamba nº 1419 bairro Novo Oriente, Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROSELI DELFINO CODINHOTO,** com situado à Linha 180 km 16 Norte, no município de Rolim de Moura do Guaporé/RO, inscrita no CPF: sob n.º 713.365.162-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o queconsta no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, verba PEALE segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 20.712,52 (vinte mil e setecentos e doze reais e cinquenta e doiscentavos).**

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

			Preço de Aquisição

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1- Filé de Peixe (lombo) inteiro: Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui - inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (250 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário	KG	502	**R$ 41,26**	**R$ 20.712,52**
	Valor Total do Contrato			**R$ 20.712,52**

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
193 KG de Filé de PeixesendoR$ 41,26 o quilo ,total de PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE.
309 KG de Filé de PeixesendoR$ 41,26 o quilo , R$ 7.963,18 total de R$ 12.749,34 pagos comPROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
a) deverá ser feita duas notas ficais especificando o programa com qual será pago os produtos.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Conselho Escolar 13 de Setembro, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se,ainda, pelaEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 07/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 30 de Junho de 2022, podendo ser rescindir caso na haja mais entrega de kits nesse período**..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Esse contrato será exclusivo para uso de alimento destinado ao kits de alimentação.

São Miguel do Guaporé, 06 de dezembro de 2021.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
ROSELI DELFINO CODINHOTO

_____
PRESIDENTE DO CONSELHO
Evanildo José Soares Rodrigues
Representante / Contratante

Protocolo 0022597060

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº**05.252.941/0001- 36**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA, ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA- DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 36.377,04 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.544171/2021-61
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2021
ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**,
Representante / Contratada: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**,

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0022632624

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 34.853,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte dois centavos)
PROCESSO: 0029.561447/2021-75
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: -
Celso Silvério Belchior / Presidente do Conselho Escolar
Marilha Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022625649

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM Dona Benta, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 6.046,66

PROCESSO: 0029.543417/2021-87
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - Vânia Kaiser Silva / Presidente do Conselho Escolar e
Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022597384

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: **MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA** , CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **35.736,44** (**trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
PROCESSO: (0029.549872/2021-96)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - DINAIR DE OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar
MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022597973

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora:**- RAMOM&FERREIRA LTDA - CNPJ - 07.281.342/0001-76, Para fornecer a EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, os Produtos(Material de Limpeza).Valor estimado da contratação e de 3.325,20(tres mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

ERCI MARQUES BARBOSA
Presidente do Conselho

Protocolo 0022623130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F CORA CORALINA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇõES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTíCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 20.382,00
PROCESSO: (0029.536526/2021-48)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA / Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022598187

AVISO

REPUBLICAÇÃODO CONVITE 001/2021 - PROAFIADICIONAL

O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES , na pessoa da Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Senhora NeideValadares Salles , designada pela Portaria Nº 371 de 29/01/2021 , torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL , conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização daAMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E REFORMA GERAL NA E.E.M.M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41.01 e 44.50.42.01

FONTE DE RECURSO: 112/PROAFI ADICIONAL

DATA DE ABERTURA: 14deDezembrode 2021, às 9:00 (horário de Rondônia).
LOCAL: **EEEM Tancredo de Almeida Neves,** localizada na Rua PanamáNº 25 58, Bairro liberdade, CEP 76.997-000, Cerejeiras - RO.
As informações referente ao certame licitatório,poderão ser solicitadas através do e-mail: paletancredo@gmail.come via telefone/whastapp: (69) 3342 3133.

Cerejeiras, 07 de Dezembro de 2021.

NeideValadares Salles
Matrícula 300037812
Presidente da comissão de compras
Portaria Nº 371 de 29/01/2021

Protocolo 0022633985

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 19.770,54
PROCESSO: 0029.541363/2021-15
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar
MARÍLIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022595461

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora, H.JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELLI. CNPJ: 84.644.962/0001-73,**para fornecer a EEEFM 31 DE MARÇO, serviços MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de R$1.953,00 (Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais) .

Ji-Paraná/RO,06 DE Dezembro de 2021.

REGINALDO SOUZA DE FREITAS
Presidente

Protocolo 0020472170

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora, H.JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELLI. CNPJ: 84.644.962/0001-73,**para fornecer a EEEFM 31 DE MARÇO, materiaisde PROCESSAMENTOS DE DADOS, a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de R$3.723,64 (Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) .

Ji-Paraná/RO,06 DE Dezembro de 2021.

REGINALDO SOUZA DE FREITAS
Presidente

Protocolo 0022633134

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 2.547,75
PROCESSO: (0029.553709/2021-28)

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - Luciana Regina Simões Laborda / Presidente do Conselho Escolar
Marilha Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022611833

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ: 07.281.342/0001-76** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material de limpeza e produção de higienização, no valor total estimado de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022633392

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF N.º 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 67.600,30
PROCESSO: 0029.552809/2021-37
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022597401

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021 ATA 235/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO** E CONTRATADA A **FIRMA D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através da **ATA Nº 235/2021**, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.386.2125.2386 Subação: 238601 Distribuição de Merenda Escolar aos Estudantes, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE, e Fonte de Recurso: 0.2.21 000000 0.221 (Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico **nº 266/2021** do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. A compra dos **649** Kits será feita com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, sendo que **254** Kits no valor total de R$ **11.229,34** (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) serão adquiridos e pagos, com recursos da 4ª, 5ª e 6ª parcelas dos repasses do PNAE/2021; e **395** Kits no valor total de **R$ 17.462,95**(dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventae cinco centavos), serão adquiridos e pagos com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, NEproveniente de complementação financeira por parte do Governo do Estado de Rondônia, conforme notas de empenhos em anexo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **28.692,29 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020
Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.
Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PNAE - *do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: 03 PARCELAS DE* **R$ 4.761,20** (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), sendo utilizado o valor integral da 4ª e 5ª parcela e valor parcial da sexta parcela, totalizando o valor deR$ 11.229,34 (onze mil, duzentos e vinte e novereais e trinta e quatro centavos), Programa/Atividade: 12.386.2125.2386 238601, Fonte: 0.2.21 000000 0.221Elemento de Despesa **33.90.30.61**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Notas de Empenho nº:

2021NE002304, de 11/06/2021 ID (0018578693)

2021NE002304, de 11/06/2021 ID (0018578693) **PROCESSO DE CONCESSÃO PNAE (0029.079832/2021-73)**

2021NE003785, de 27/07/2021 ID (0019581321)

PEALE - *do ano de 2021, correndo à conta da seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.134302/2021-03,* **Nota de Empenho nº 2021NE009425**, ID: **0022550754,** Evento**: 400010RC09**, Fonte de Recurso: **0.3.12.000000 0.312**Elemento de Despesa **33.90.32.11, Distribuição de Alimentos. Valor R$ 17.462,95** (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO ID: (0022595489)

PROCESSO Nº 0029.534514/2021-89

Vale do Anari/RO, 06 de dezembro de 2021.

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022634168

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI** CNPJ;**00.750.553/0001-61**
CONTRATADA: **MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , CNPJ/MF Nº **13.190.457/0001-58**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 18.457,62 (Dezoito mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta e Dois Centavos)
PROCESSO: 0029.558882/2021-12
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - **ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES** / Presidente do Conselho Escolar
MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022617929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS
CONTRATADA:MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar GONÇALVES DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 35.770,41(Trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**
PROCESSO: 0029.545121/2021-09
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: -REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES / Presidente do Conselho Escolar
MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA
MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022598404

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora V.F DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 00.838.558/0001-40** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material de processamento de dados, no valor total estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) .

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022633751

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA
CONTRATADA:MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº **13.190.457/0001-58**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar NOVA BRASÍLIA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **21.401,10**
PROCESSO:0029.529931/2021-18
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - **MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI / Presidente do Conselho Escolar**
MARÍLIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES/ Contratada

Protocolo 0022595724

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO**
CONTRATADA: **MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do **Conselho Escolarda E.E.E.F São Francisco**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 4.823,74 (Quatro mil reais oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**
PROCESSO: **0029.554602/2021-05**
VIGÊNCIA: **30 (trinta dias)**
DATA DE ASSINATURA: **06/12/2021**
ASSINAM: **-Deuzenir Ferreira/** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F SÃO FRANCISCO
Marilia Gabriela de Carvalho Alves- Representante da MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA/ Contratada

Protocolo 0022599591

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ: 01.081.154/0001-18**para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material de processamento de dados, no valor total estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022634275

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021 ATA 235/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA** E CONTRATADA A **FIRMA D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através da **ATA Nº 235/2021**, decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.386.2125.2386 Subação: 238601 Distribuição de Merenda Escolar aos Estudantes, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE, e Fonte de Recurso: 0.2.21 000000 0.221 (Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico **nº**

266/2021 do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. A compra dos **611** Kits será feita com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, sendo que 286 Kits no valor total de R$ 12.644,06 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) serão adquiridos e pagos, com recursos da 4ª, 5ª e 6ª parcelas dos repasses do PNAE/2021; e 325 Kits no valor total de **R$ 14.368,25**(quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), serão adquiridos e pagos com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, NEproveniente de complementação financeira por parte do Governo do Estado de Rondônia, conforme notas de empenhos em anexo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **27.012,31 (Vinte e sete mil, doze reais e trinta e um centavos)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PNAE - *do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: 03 PARCELAS DE* **R$ 4.226,40** (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), totalizando R$ 12.679,20 (doze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), Programa/Atividade: 12.386.2125.2386, Fonte: 0.2.21 000000 0.221Elemento de Despesa **33.90.30.61**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Notas de Empenho nº:

2021NE001180, de 30/04/2021 ID (0017741032).

2021NE002881, de 29/06/2021 ID (0018947427). **PROCESSO DE CONCESSÃO PNAE (0029.064886/2021-34)**

2021NE003785, de 23/07/2021 ID (0019516542).

PEALE - *do ano de 2021, correndo à conta da seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.129340/2021-36*, **Nota de Empenho nº 2021NE009459**, ID: **0022512633** Evento**: 400010RC09**, Fonte de Recurso: **0.3.12.000000 0.312**Elemento de Despesa **33.90.32.11, Distribuição de Alimentos. Valor R$ 14.368,25** (Quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO ID: (0022592034)

PROCESSO Nº 0029.534442/2021-70

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO,06 de dezembro de 2021.

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022593788

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 CARTA CONVITE Nº. 002/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

Unidade Administrativa: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

Programa: Proafi CRE Regular Excepcional 2020

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Despacho SEDUC-ASF (Assessoria de Suprimento de Fundos) – ID SEI (0015526980), considerando que os recursos do **Proafi CRE Regular Excepcional 2020,** destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, **com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n°53/2020/AGEVISA-SCI**, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às atividades para retorno de forma presencial.

A Coordenadoria adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por ***Carta Convite,*** conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

3. OBJETO E OBJETIVO

3. **Do Objeto**

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a ***Oferta de Preços*** para **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S,** em atendimento às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação,.

3.2. Do Objetivo

Oferecer condições apropriadas ao ambiente, higienizado e propicio à frequenfencia cotidiana da Equipe Técnica Educacional e Comunidade, queserão atendidos com a Aquisição de Materiais de Consumo, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças, notadamente, a causada pelo agente COVID-19.

3.3.Das Especificações Técnicas e Quantidades

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição deEPI's	Unid.	Quant.

0001	**MÁSCARA DE TECIDO 3D TRIPLA CAMADA** - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL, ANTIALÉRGICA,LAVÁVELEREUTILIZÁVEL,COMCORTEERGONÔMETRO PARA SE AJUSTAR AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO.	Unid	340
0002	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL - TRIPLA COM FILTRO MELTBLOWN + CLIPE NASAL PARA SE AJUSTAR AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO. CAIXA C/ 50UNID	CX	60
0003	**PROTETORFACIAL(FACESHIELD)**-PROTETORFACIALCOMPOSTODETRÊSPARTES: VISOR FLEXÍVEL INCOLOR, SUPORTE DO VISOR E SUSPENSÃO	Unid	180
0004	**TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT** - COM ELÁSTICO - COR BRANCA - UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO CAPILAR, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO - PCT. 100UNID.	PC	20
0005	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL C/ PÓ - CAIXA C/ 100UNID - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EMVINILO, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA.	CX	20
0006	**LUVA DE LATEX DE SEGURANÇA -** EM BORRACHA NATURAL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES QUIMICOS, ACIDOS E OUTROS - M - G - GG	PAR	50
0007	**BOTA DE SEGURANÇA** - CONFECCIONADA EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL,PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 37 - 38 – 39 - 40 –41 - 42 – 43 - 44	PAR	6
0008	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS** - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTES, PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 – 39 - 40 – 41 - 42 - 43 - 44	UNI	6
0009	**SAPATO DE SEGURANÇ** A - CONFECCIONADO EM POLICLORETO - PVC, IMPERMEÁVEL,PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES; PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. 34 - 35 - 36 - 37 - 38 – 39 - 40 –41 - 42 - 43 - 44	UNI	6

Nº.	Descrição do Objeto (Especificação) Objeto: Aquisição de Material de Consumo	Unid.	Quant.
0001	**GARRAFA DE ÁGUA** - FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA **COM CERTIFICADO**, CORES VARIADAS, CAPACIDADE DE600ML , DE ALTA CAPACIDADE, RESISTENTE AO CALOR IDEAL PARA ÁGUA, SUCOS ENTRE OUTROS , COM DESIGNER LUXUOSO, COM ENCAIXE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, COM TAMPA SISTEMA DE ROSCA E FECHAMENTO COM TAMPA ABRE E FECHA, LIVRE DE BPA, DURÁVEL E PORTÁTIL. DIÂMETRO: 6,5CM; ALTURA: 23CM.	Unid	120
0002	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES,MEDIÇÃOÀDISTÂNCIA,MEMÓRIAATÉ10MEDIÇÕES.	Unid	10
0003	**FRASCOSPRAY** -BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA. PORTA LÍQUIDO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: PET E POLIPROPILENO - CAPACIDADE 100 ML.	Unid	170
0004	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70%** - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICORESISTENTEDESCARTÁVEL,LACRADO,QUEPERMITEAVISUALIZAÇÃODO CONTEÚDO - 1 L	Unid	500
0005	**ÁLCOOLEMGEL70°** -ÁLCOOLETÍLICOHIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE,DESNATURANTEEÁGUA - 5 LT	Unid	40
0006	**LIXEIRA- REDONDA -**MATERIALAÇOINOXIDÁVEL,CAPACIDADEDE15LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	Unid	40
0007	**LIXEIRA**- MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADEDE60LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 50,0 CM, LARGURA 42,0 CM, PROFUNDIDADE 68 CM.	Unid	6
0008	**DISPENSERDE PAREDE** - PARASABONETELÍQUIDOEÁLCOOLEMGEL.CORBRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	Unid	20
0009	**PAPELTOALHA**-MATERIAL100%CELULOSEVIRGEM,TIPOFOLHA2 DOBRAS,COMPRIMENTO20CM,LARGURA21CM,CORBRANCA, INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	FARD.	250
0010	**SUPORTEPARAPAPELTOALHA**- MATERIALPLÁSTICO, DIMENSÕES320ALTURA,250MMLARGURA,130MMPROFUNDIDADE,UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unid	6
0011	**TOTEM DISPENSER COM PEDA**L - MATERIAL: TUBO PVC, ACOMPANHA FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL VAZIO COM CAPACIDADE 1L, 1MT DE ALTURA.	Unid	5
0012	**FRASCOSPRAY**-BORRIFADOR,MATERIALPLÁSTICO,TIPOSPRAY,CONTENDOBICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA - CAPACIDADE 500 ML.	Und	75
0014	**SABONETELÍQUIDO**-SABONETELÍQUIDOPARALAVAGEMDASMÃOS,PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 500ML	Unid	170
0015	**SABONETELÍQUIDO**-SABONETELÍQUIDOPARALAVAGEMDASMÃOS,PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO - 5L	Unid	20
0016	ALVEJANTE - CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) A 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOSDOFABRICANTE,DATADEFABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1L	Litro	200
0017	ALVEJANTE -CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) A 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOSDOFABRICANTE,DATADEFABRICAÇÃOEPRAZODEVALIDADE. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 5L	Unid	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

0018	PAPEL HIGIÊNICO PARA FINS SANITÁRIOS - CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE VIRGEM,EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, CORBRANCA, MACIO, NEUTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO 60M - PC/ 4UNID.	FD	200
0019	**KIT DE PANOS EM MICROFIBRA -** MEDIDA 40X40CM, 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA E PIGMENTO. CONTÉM 3 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Unid	150
0020	**PANO DE LIMPEZA** - PARA CHÃO E PISO - ATOALHADO - SIMPLES - COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO - GRAMATURA MÉDIA, USO GERAL, MEDIDA: 40X88 CM - CORES VARIADAS	Unid	40
0021	**PANO DE PRATOS** - TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE ABSORÇÃO, GARANTINDO LIMPEZA, BRILHO E PRATICIDADE, ALÉM DE NÃO MANCHAR COM ÁGUA SANITÁRIA.COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DE QUALIDADE, USO GERAL, TAMANHO: APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM, NA COR BRANCA.	Unid	15
0022	SACO PLÁTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 200LT / 40KG MEDIDAS: 90CMX1,15CM - FARDO COM 50 UNID.	FARD.	30
0023	SACO PLÁTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 100LT / 20KG MEDIDAS: 75CMX1,05CM - FARDO COM 50 UNID.	FARD.	80
0024	SACO PLÁTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 50LT / 10KG MEDIDAS:63CMX80CM - FARDO COM 50 UNID.	FARD.	50
0025	SACO PLÁTICO - PRETO - REFORÇADO - PARA LIXO - 30LT / 6KG MEDIDAS:59CMX62CM - FARDO COM 50 UNID.	Unid	70
0026	**TAPETE SANITIZANTEHIGIENIZAÇÃO** -FIBRAS DE VINIL (PVC) 38CM X 58CM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. PARA SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS, PARA LIMPAR OS CALÇADOS DE VÍRUS, BACTÉRIAS E AGENTES CONTAMINANTES, QUE POSSAM TER ADERIDO AO SOLADO, TAIS COMO: RESTOS DE INSETOS, URINAS DE RATOS, PEQUENAS SUJIDADES, ENTRE OUTROS.	Unid	65
0027	**SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%** - EMBALAGEM DE 2LT: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS.	Unid	90
0028	**LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO** - PARA LIMPEZA E REMOÇÕES DIVERSAS - PRODUTO VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DE ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS E DE MATERIAIS PLÁSTICOS. DEVE-SE EVITAR O MULTIUSO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E MATERIAIS POROSOS, INCLUINDO PISOS E MÓVEIS. FRASCO 500ML	Unid	170
0029	**DESINFETANTE PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** - BACTERICIDA E NEUTRALIZADOR DE ODORES, FRASCO DE 5 LT	Unid	90
0030	**SABÃO EM PÓ** - BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - 1KG	Unid	60
0031	**DETERGENTE LIQUIDO** - PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, FRAGRANCIAS VARIADAS, PARA USO GERAL, POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AJUDAM A NEUTRALIZAR CHEIROS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, NÃO MANCHA E NÃO DANIFICA, TIRA GORDURAS E ESPANTA INSETOS - FRASCO DE 500ML.	Unid	120
0032	**RODO DE ALUMINIO COM CABO - 60CM -** PRODUZIDO EM ALUMÍNIO RESISTENTE E BORRACHA ESPECIAL PARA FACILITAR OS TRABALHOS DE ROTINA. COM BORRACHA DE FÁCIL TROCA, POSSUI REFORÇO NAS LATERAIS DANDO MAIOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA	Unid	20
0033	**RODO DE ALUMINIO COM CABO - 1MT** - PRODUZIDO EM ALUMÍNIO RESISTENTE E BORRACHA ESPECIAL PARA FACILITAR OS TRABALHOS DE ROTINA. COM BORRACHA DE FÁCIL TROCA, POSSUI REFORÇO NAS LATERAIS DANDO MAIOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA	Unid	10
0034	**VASSORA TIPO PIAÇAVA COM CABO -** MATERIAL BASTANTE RESISTENTE, FABRICADO COM CERDAS DE FIBRAS VEGETAIS DURAS E FLEXÍVEIS, EXTRAÍDAS DE PALMEIRAS, CUJAS FIBRAS SÃO USADAS NA FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, ESCOVAS, ARTESANATO E COBERTURAS, ETC.	Unid	20
0035	VASSOURA NYLON MULTIUSO COM CABO - VASSOURA NYLON C/ CABO LONGO DE MADEIRA, MULTIUSO EM LIMPEZA DIÁRIA COM EFICIÊNCIA E FACILIDADE, TANTO PARA PISOS E ESPAÇOS INTERNOS COMO EXTERNOS.CORES DIVERSAS.	Unid	10
0036	**VASSOURA DE PÊLO** - CERDAS SINTÉTICAS 30CM COM CABO DE 120CM, GARANTE MAIOR LIMPEZA DO LOCAL SEM DEIXAR RESIDUOS.	Unid	20
0037	**PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO:** COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS + AÇO - COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 80CM. CORES VARIADAS.	Unid	20
0038	**BALDE PLÁSTICO** - REFORÇADO - 15LT - COM ALÇA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ESTRUTURA REFORÇADA,PROPORCIONANDO MAIOR MAIOR DURABILIDADE E PRATICIDADE; PRODUTO DE RESISTÊNCIA E QUALIDADE COM DIVERSAS FUNÇÕES.	Unid	20
0039	**FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO** - 48MM X 30M, PRODUZIDA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, ALTA RESINTÊNCIA E SEGURANÇA.	UNID.	4
0040	**BANNER CARTAZ INFORMATIVO** (HIGIENE DE MÃOS, USO OBRIGATORIO DE MASCARA, MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19). TAMANHO FOLHA A3.	UNID.	20
0041	**ESCOVA SANITÁRIA -** COM ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA CILÍNDRICA E HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA E ACOPLADA À ESCOVA, QUE CONTRIBUI PARA QUE O PRODUTO ALCANCE OS CANTOS DOS VASOS SANITÁRIOS, GARANTINDOLIMPEZA MAIS EFICIENTE E CORRETA DE BANHEIROS.	UNID.	5
0042	**ESPONJA DE AÇO -** 60G COM 8 UNIDADES - CONFECCIONADO EM AÇO, FERRO, CARBONO. DÁ BRILHO SEM RISCAR, HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, NÃO ACOMULA BACTÉRIAS. INDICADO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES: ACESSÓRIOS DE COZINHA, PISOS E AZULEJOS, INOX, LOUÇAS E PANELAS, METAIS E OUTROS.	PC	30
0043	**ESPONJA LAVA LOUÇA -** MATERIAL DE CONSTITUIÇÃO SINTÉTICA, MULTIUSO, SOLUÇÃO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. COM ALTO PODER DE LIMPEZA E LAVAGEM DE COPOS, PRATOS, TALHERES E UTENSÍLIOS EM GERAL.	UNID.	30
0044	**LIMPA VIDROS -** MUITO ÚTIL PRA TIRAR MANCHAS E GORDURAS DOS VIDROSCOM MUITA FACILIDADE E SERVE TAMBÉM PRA LIMPAR ESPELHOS; NÃO DEIXA MANCHAS E, ALÉM DA LIMPEZA,PROTEGM DE POEIRA E EVITA QUE VIDROS E ESPELHOS FIQUEM EMBAÇADOS. 500ML	UNID.	22

0045	**SABÃO EM BARRA** - LIMPEZA E LAVAGEM GERAL - MULTIAÇÃO - REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, HIGIENIZA, NEUTRALIZA CHEIROS E FACILITA O CUIDADO NOS AMBIENTES - 5X200GR	UNID.	10
0046	**SAPÓLIO CREMOSO 250ML -** UM TIPO SABÃO FEITO A PARTIR DE UM MINERAL. USO GERAL DE ALTA TECNOLOGIA QUE COMBINA AÇÃO QUÍMICA (ATIVOS) E AÇÃO MECÂNICA (MICROPARTÍCULAS). INDICADO PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES: ACESSÓRIOS DE COZINHA, FOGÃO, MÁRMORE E GRANITO, PAREDES, METAIS, VASO SANITÁRIO, INOX, LOUÇAS E PANELAS, PISOS E AZULEJOS E OUTROS.	UNID.	13

3. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e serem constituídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto, segurança ao usuário.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (Lei nº. 10.520/02, art. 1º)

4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram- se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei 10.520 art. 3º, I; e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

5.1 Do Interesse Público:

Considerando a Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Dessa forma, a Coordenadoria elaborou a presente solicitação, com a finalidade de disponibilizar Materiais de Consumo, com finalidade de reforçar os procedimentos de higiene essenciais e prevenção recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, a causada pelo agente COVID-19.

Diante do exposto, tais aquisições são de extrema necessidade na possibilidade de retorno aosatendimentos presenciais, visando a continuidade das atividades 2021, observando-se ainda, a prevenção do aumento demasiado dos casos do COVID-19.

6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. **Do Local e Forma de Entrega**
    1. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues na Coordenadoria, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h, junto à Comissão de Recebimento, pelos telefones: (69) 3216-1088 - Ana Paula Nobre Luz e Vandérleia Soares Silva Pereira.
    2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Comissão de Recebimento.

6.2. Do Prazo de Entrega

1. O prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
    1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
3. Houver interesse da Coordenadoria devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
    1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, os responsáveis pela fiscalização do Processo se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".
    2. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser direcionada à Coordenadoria aos cuidados da Presidente da Comissão de Compras Sr.ª ChirlaneNobre Belo - Matrícula: 300039119, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

6.3. Das Condições de Recebimento

1. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o carimbo de recebimento provisório por Membro da Comissão de Recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamentodos bens.

b) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis.

1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4. Todos os materiais, Objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Proafi Regular Excepcional / 2020

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
Proafi CRE Regular Excepcional / 2020	01	Apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, durante o período de estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.	0112	3.3.90.30 3.3.50.41

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (qunize) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (cf. PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
8. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos materiais, o número do Processo e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
9. O pagamento será efetuado através de transferencia bancaria a Empresa Contratada.
10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ: 26.384.481/0001-70** – Endereço: Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO.
11. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvando o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.1

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

ChirlaneNobre Belo
Matrícula: 300039119
Presidente de Comissão/Licitação/Compras

Protocolo 0022538198

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-CREPVHGAF
CONVITE Nº 002/ 2021

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho , inscrito no CNPJ **26.384.481/0001-70**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA N° 6660/2021 0021721131**,** torna público que se encontra autorizada, a realização de Licitação em atendimento ao Despacho SEDUC-ASF (Assessoria de Suprimento de Fundos) – ID SEI (0015526980) e, considerando que os recursos doPROAFI CRE REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva - EPC, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n°53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento para retorno de forma presencial.

O Conselho Gestor da Coordenadoria adotará as providências de aquisição dos materiais supraditos, observando o que preconiza a Lei 8666/93, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, com a finalidade de instruir o procedimento licitatório a ser deflagrado por Carta Convite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como interessada ao Conselho Gesrtor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento às necessidades da **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, em conformidade com o Termo de Referência do Edital **,** na modalidade **Carta Convite**, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessado o **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho** , conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue nas especificações do Termo de Referência, aos interessados do ramo pertinente ao seu Objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 02 (duas) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.30 / 3.3.50.41

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho,** às **14 horas, do dia 10 de dezembro de 2021** , sito na Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, sito na Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 09h 00min às 12h 00min, junto a Administração da CRE/PVH e através do Processo SEI Nº 0029.507276/2021-39.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 02 duas) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da

Documentação e Proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da CRE/PVH.

Para este ato, a Reunião ocorrerá de modo Presencial, obedecendo as recomendações do Governo do Estado em sintonia com as orientações do Ministério da Saúde quanto a Pandemia Covid-19/Coronavírus no Brasil. Nada mais.

ChirlaneNobre Belo

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

1. LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

1.1.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho,** às **14 horas, do dia 10 de dezembro de 2021** , sito na Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO.

1.1.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes devidamente identificados, manuscritos ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 002/2021/CRE/PVH**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 10 de dezembro de 2021-14 horas

RAZÃO SOCIAL: _____

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 001/2021/CRE/PVH**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Comissão de Licitação / Compras

SESSÃO DIA: 10 de dezembro de 2021-14 horas

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: – **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S,** em atendimento às necessidades da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/SEDUC,em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Planilha Orçamentária.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços e Dados do Representante Legal.

ANEXO III - Declaração de Menores.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de ME's e EPP's.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

4 – RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do Objeto desta Licitação são provenientes do PROAFI CRE REGULAR EXCEPCIONAL/2020, destinados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, proteção individual - EPI e coletiva – EPC - Processo n° 0029.190699/2020-24.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 – O Representante Legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1.1 – Cédula de Identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.1.2 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e Procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será inserida ao processo.

5.1.3 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES,** a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE.**

5.1.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, nas sessões pertinentes à licitação.

5.1.5 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.2.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3 **–** A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – Dos empates:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado **, devendo a mesma apresentar nova proposta, de acordo com o Anexo I deste**

Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;

5.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.4.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitação desta CRE/PVH** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório, devendo as mesmas apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – **CND/INSS** ***(Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social***;

7.1.8 - Certidão de Regularidade – **CRF/FGTS** ***(Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal***;

7.1.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

7.1.11 - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou
extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da
sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

"Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (...)

§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações."*

7.1.14 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.15 - ***Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores*** , na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo ANEXO III do presente Edital;

7.1.16 - ***Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação*** , conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, poderá ser usado como modelo o ANEXO IV deste Edital;

7.1.17- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, manuscrita ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e, finalmente com proposta por item expressos em algarismos.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite **Anexo II,** ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.4. – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, **valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.**

8.4.1 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ainda o mesmo ser expresso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado.

8.5 - Apresentar Carta Proposta e os Dados do Representante Legal da empresa Licitante poderá ser usado como modelo o **Anexo II**.

8.7 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.8 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, de responsabilidade da Empresa, tais como **: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, entrega e transportes e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9- DO PRAZO, LOCAL, DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1 - O prazo máximo para entrega dos materiais licitados será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, que será emitida após a Assinatura do Contrato.

9.2 – Os materiais serão entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, sito na Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO.Estes deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais disposições contidas neste Edital.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11 – DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de "Proposta de Preços" das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação**,** quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação **,** serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujos preços propostos forem superiores aos praticados no mercado.Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, a que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Administração Pública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta **CRE/PVH**, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16 – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representá-los:

16.1 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei .

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Celebração do Termo Contratual, é dado a adjudicatória **o prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Coordenadoria, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO:

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.

17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

17.4.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 – DO VALOR DO PROJETO

O valor do LOTE é de: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Valores fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 **-** Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato para a entrega dos materiais em questão, um minucioso exame das especificações, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

19.2 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danificados ou má qualidade dos materiais adquiridos;

19.3 - Conduzir a entrega dos materiais em estrita conformidade com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

19.4 – Executar a entrega dos materiais, objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

19.5 - O fornecimento do material será de responsabilidade da contratada.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a entrega dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Verificado o não cumprimento do estabelecido nos itens 8, a Administração poderá optar pela convocação das demais licitantes classificadas, conforme previsto no § 2º do artigo 64 da Lei n. 8. 666/93;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a)- Advertência;

b)- Multas.

21.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

22.1 – Deverão ser apresentadas para **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA,** para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 2 **(dois) dias após a entrega dos materiais e fiscalizada pela comissão de recebimento** da **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho**.

22.2 – Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá **o prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes **de recolhimento de encargos sociais.**

22.4 – O pagamento será efetuado conforme o termino de entrega e o recebimento da obra mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- A Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, efetuará o pagamento em 3 (três) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

22.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – São prerrogativas do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

23.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.5 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório,

sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
23.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
23.7 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:
23.8 - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.9 - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
23.10 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.
23.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
23.11.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
23.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;
23.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Justificativa e por último os demais anexos.
23.11.4 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
23.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital

ChirlaneNobre Belo
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022538293

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora MACANHÃO MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.562.095/0001-50** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, equipamento e utencilio hidraulico e eletrico, no valor total estimado de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022635003

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora NOVALAR S/A, CNPJ: 04.771.481/0021-33** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento,maquinas, utencilios e equipamentos diversos, no valor total estimado de R$ 1.689,00 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022635260

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora NOVALAR S/A, CNPJ: 04.771.481/0021-33** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento,aparelhos e utencilios domesticos, no valor total estimado de R$ 239,74 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636063

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE
Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO
E-mail:colinaverde_@hotmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – 2ª PARC. PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3520/2021.
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora M & F Livraria, Papelaria E Presentes LTDA – CNPJ: 04.865.412/0002-26para aquisição de MATERIAL DE de consumo,Natureza de despesas (339030) para atender esta instituição de ensino setores da Pedagógico daEscola, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 06 de Dezembrode 2021, no valor total R$2.732,69(Dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Corumbiara-RO06 de dezembrode 2021.

_____
LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG
o

Protocolo 0022637039

AVISO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE
Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO
E-mail:colinaverde_@hotmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – 2ª PARC. PROAFI REGULAR-2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3519/2021.
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ALTERNATIVA P E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.885.343/0001-20para aquisição de MATERIAL DE de consumo,Natureza de despesas (339030) para atender esta instituição de ensino setores da Pedagógico daEscola, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 06 de Dezembrode 2021, no valor total R$769,35(setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Corumbiara-RO06 de dezembrode 2021.

_____
LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG
o

Protocolo 0022636728

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM Juscelino K. de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 78.266,88 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.544921/2021-02
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM:
DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA / Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022599193

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SILVIO MICHELUZZI
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SILVIO MICHELUZZI E **CONTRATADOS:** SR.JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 5.580,00 **(Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta reais)** . Os preços contratuais não

serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na contanº 7943-Xagência 1404-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022610783

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA GAZIN INDUST. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA , CNPJ: 77.941.490/0031-70,**para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias,materiais Material Permanente.- Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/AR CONDICIONADO 24000BTUS , a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de **R$ 8.198,00 (Oito mil, cento e noventa e oito reais)**

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembrode 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022497150

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SILVIO MICHELUZZI E **CONTRATADOS:** SR.JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PNAE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.791,00 (Um mil e Setecentos e Noventa e Um reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na contanº 7943-X Agência 1404-4 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES E JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Protocolo 0022613732

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **a EMPRESA vencedora ALAN RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 42.262.146/0001-55,** para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica em Manutenção de Bens moveis, a partir de 13/10/2021, no valor total estimado de R$ 1.040,00(um mil e quarenta reais).

Presidente Médici/RO,06 de Dezembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente

Protocolo 0022484212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho

Escolar Marechal Rondon - CEMARO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 9.919,24 (Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
PROCESSO: 0029.560657/2021-46
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - Marcos Nunes Cavalcante / Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022613252

AVISO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2021
(Tipo Menor Preço por Item)

PROAFI CRE REGULAR EXCEPCIONAL/2020
Processo n° 0029.190699/2020-24
ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.30 / 3.3.50.41

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, inscrito no CNPJ 26.384.481/0001-70, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a PORTARIA/CREPVH–2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 002/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2021 às 14h, na Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, situada na Rua José Camacho, 909 - Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Objetivo: ***Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S,*** *de acordo com a Planilha de Pesquisa de Preço, em conformidade com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor* **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais).

Maiores informações:
crepvh@seduc.ro.gov.br
Processo SEI Nº 0029.507276/2021-39.
Telefone (069) 3216-1088
Ivone Mendonça Santos Neta e Silvana de Araújo Ferreira

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

ChirlaneNobre Belo
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022637573

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ: 07.281.342/0001-76** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material de copa e cozinha, no valor total estimado de R$ 861,12 (oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022634582

EXTRATO

Dispõe sobre a retificação do Extrato de Contrato nº 3367/2021/Página 85.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO, no uso de suas atribuições legais e, revoga as disposições em contrário.

Art. 1º - **ERRATA** do Extrato de Contrato nº 3367/2021/EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO de 03 dezembro de 2021, publicada no DOE Edição 239, página 85 de 06.12.2021, referente ao Extrato de contrato 001/2021 da **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Onde se lê: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 23.781,60 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

Leia-se: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 20.698,80 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636690

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar, visando proporcionar medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da qualidade da educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa nº 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.068396/ 2019-92	EEEF Eurídice Lopes Pedroso	Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.511.044/ 0001-49	177.034,31

Protocolo 0013594206

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Naturezas de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.439911/ 2020-67	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Conselho Escolar Cristovão Pimenta	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.239.231/ 0001-15	329.999,11

Protocolo 0022599702

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.386981/ 2020-13	EEEFM Risoleta Neves	Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves	Porto Velho	Porto Velho	00.686.795/ 0001-33	329.998,01

Protocolo 0022599656

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM. TUPÃ, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 12.229,20**

PROCESSO: **0029.556010/2021-10**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: -ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI, / Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022637052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
CONTRATADA: Master Construções e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA , CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 6.658,12
PROCESSO: 0029.560278/2021-56
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: **ILDA DOS SANTOS SILVA** / Presidente do Conselho Escolar
MARÍLIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022636990

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2021

PROAFI REGULAR/2021
Processo n° 0029.397005/2021-69
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30, 3.3.90.39

O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria Nº 4756 de 06 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 002/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **10 de dezembro de 2021 às 08hs.**, na EEEFM JEAN PIAGET, situada na Rua Alagoas , Nº 2082 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

Objetivo: **Aquisição de Materiais de Consumo, Serviços Terceiros Pessoas Jurídica e Equipamento,** em atendimento às necessidades da EEEFM JEAN PIAGET, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, *de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).*

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 1211.

Crediane Caetano Miranda
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget
Edileuza das Graças de Souza Oliveira
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.

Protocolo 0022639174

CONTRATO029

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Aquisição da Agricultura Familiar para o PEALE CONTRATO N.º029 /2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE

A **Unidade Executora** do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Getúlio Vargas” pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Kennedy , N.º1685, Bairro Planalto inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.898/0001/96 , representada neste ato pelo (a) pelo **Presidente da Unidade Executora**. Wanderlei Aparecido Gabriel CPF nº 469.312.792-20 RG nº 541.267 SSP/RO doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ROSELI DELFINO CODINHOTO, com situado à Linha 180 km 16 Norte, no município de Rolim de Moura do Guaporé/RO, inscrita no CPF: sob n.º 713.365.162-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o queconsta na Chamada Pública nº07/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública EDITAL Nº 5/2021/SEDUC-SPCCRESFG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.558,12 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Preço de aquisição	
			Preço Unit. (divulgado na chamada pública	Preço Total
FILE DE PEIXE TAMBAQUI	**KG**	**62**	**R$ 41,26**	**R$ 2.558,12**

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE.
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se,ainda, pela chamada pública n.º07/ pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail corporativo, Sistema Eletrônico de Informações-SEI que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 30 de Junho de 2021, podendo ser rescindir caso na haja mais entrega de kits nesse período**.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
São Miguel do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

CONTRATADO(S)
ROSELI DELFINO CODINHOTO

PRESIDENTE DO CONSELHO
WANDERLEI APARECIDO GABRIEL

Protocolo 0022595183

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola 13 de Maio , CNPJ n. 00808.381/0001-30, Unidade Executora da EEEF13 de Maio, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 63.786.925/0001-20,** para fornecer a EEEF 13 de Maio, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.101,00 (Hum Mil Cento e Um Reais) .

Ji-Paraná/RO, 06 de Dezembrode 2021.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL
Presidente do Conselho

Protocolo 0022639676

EXTRATO
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

CONTRATO05/CEACMM/2021
PARTES:
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**
CONTRATRADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO, inscrito no CPF 713.365.162-91
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PEALE COMPLEMENTAÇÃO, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de uma só vez na data de 10 de dezembro de 2021.

1. A entrega das mercadorias deverá ser realizada no endereço da EEEFM Estácio de Sá, com embalagem de 300 gramas cada de filé de peixe tambaqui.

2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 274,27 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de empenho: 2021NE009365
Fonte do recurso: 0.3.12.000000 0 312 Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino
Natureza da despesa: 33.90.32.11 – Distribuição de alimentos
Sub ação: 147201 – Prevenção, contenção,combarte a mitigação à pandemia COVID-19, na rede ppublica estadual de ensino
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAERO e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, 16 de julho de 2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
ASSINAM: Moacir Delmonico, Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes da EEEFM Estácio de Sá **e ROSELI DELFINO CODINHOTO** , inscrito no CPF 713.365.162-91**,** Representante Legal da agricultura familiar, na chamada pública para o fornecimento de filé de peixe tambaqui.

Distrito Querência do Norte, municipio de Primavera de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2021.

Moacir Delmonico, CPF 710,042.542-53
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0022639454

EXTRATO
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

CONTRATO06/CEACMM/2021

PARTES:
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES DA **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**
CONTRATRADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO, inscrito no CPF 713.365.162-91
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PEALE COMPLEMENTAÇÃO, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de uma só vez na data de 10 de dezembro de 2021.

1. A entrega das mercadorias deverá ser realizada no endereço da EEEFM Estácio de Sá, com embalagem de 300 gramas cada de filé de peixe tambaqui.

2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.625,28 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de empenho: 2021NE008156
Fonte do recurso: 0.1.00.1000000 100 Recursos ordinários – principal
Natureza da despesa: 33.90.30.65 – Transferência a termo PEALE – SEDUC
Sub ação: Transferir merenda escolar aos estudantes
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAERO e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38, 16 de julho de 2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
ASSINAM: Moacir Delmonico, Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes da EEEFM Estácio de Sá **e ROSELI DELFINO CODINHOTO** , inscrito no CPF 713.365.162-91**,** Representante Legal da agricultura familiar, na chamada pública para o fornecimento de filé de peixe tambaqui.

Distrito Querência do Norte, municipio de Primavera de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2021.
Moacir Delmonico, CPF 710,042.542-53
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0022639524

CONTRATO001/2021 STAR COMÉRCIO

CONTRATO Nº 01/2021
CONSELHO ESCOLAR: EEEF. Luiz Soares de Cássia
ORDEM DE FORNECIMENTO 0022594356
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LUIZ SOARES DE CÁSSIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dias 03 do mês de dezembro doano de 2021 , o Conselho Escolar da Escola **Luiz Soares de Cássia** , CNPJ: 10.313.739/0001-07 ,doravante contratada , representadapor: **Marcilene Ferreira da Silva**, CPF: 893.158.202-15 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36 , estabelecida no , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro),CPF: 810.710.192-87,residente e domiciliado na Rua: José Camacho , nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.0029.108032/2021-77,que deu origemao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** d e **Nº. 266/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 235/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de kit's de gêneros alimentícios, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
024	ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA	KG	231	R$ 44,04	R$ 10.173,24
Valor Total					**R$ 10.173,24**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES
O valor desta da contratação é de **R$ 10.173,24**(Dez Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da

Ata de Registro de Preço-ARP nº 235/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na**Ata de Registro de Preço-ARP nº 235/2021.**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço-ARP nº 235/2021.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da **Ata de Registro de Preço-ARP nº 235/2021 ,** devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos gêneros alimentícios, se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacional Escolar- PNAE /2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa Nacional Escolar- PNAE /2021 , no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	**Marcilene Ferreira da Silva** Presidente do Conselho Escolar

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Sandro Aparício de Castro	**Sidvan Silva Souza**

Protocolo 0022594223

Portaria nº 8162 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.411678/2020-58, que tem como objeto **"Reparos nas instalações elétricas",** de interesse da Associação de Pais e Amigos do CENE/APACENE, da **EEEE Abnael Machado de Lima-CENE**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar oservidor **João Wallas Lima de Jesus (Engenheiro Eletricista),**lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como

receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022587496

Portaria nº 7755 de 26 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.354258/2021-48**, que tem como objeto a **"Reconstrução de muro e instalação de concertina"**, na unidade escolar **EEEFM Professor Salomão Silva**, localizada no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **substituição** do servidor **ALEX ALEXANDRINO DA SILVA (Engenheiro Civil)**, pela servidora **BÁRBARA ÉLLEN ANDRADE MOREIRA** (**Engenheira Civil**), lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, **a contar de 08 de novembro de 2021.**

Porto Velho, 26 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022390777

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

PARTES:
CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO** E A CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA–ME** CNPJ/MF Nº **05.252.941/0001-36.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de kitsde alimentação Escolar referente ao **ITEM 21** da Ata de Registro de Preços Nº 235/2021 (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar praentrega de kits no período de dezembro do ano 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de **Nº. 266/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:**R$ 43.424,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e vintee quatro reais e sessenta e oito centavos)**
PROCESSO:0029.557899/2021-52
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021
Ouro Preto do Oeste, 06 de dezembro de 2021
Gladson Pagotto SilvestreEdson de Almeida Magalhães
Presidente do Conselho EscolarRepresentante / Contratada

Protocolo 0022633403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021-PEALE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCIELENE CARVALHO RICARDO
CONTRATADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO inscrita no CPF 713.365.162-91
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PEALE,segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública EDITAL Nº 5/2021/SEDUC-SPCCRESFG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 9.345,39 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.522693/2021-10
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: **IVONE MANSKE**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSELI DELFINO CODINHOTO
Contratada
Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

Protocolo 0022607484

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM JANETE CLAIR**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 32.305,47 (Trinta dois mil trezentos e cinco reais e quarenta sete centavos)
PROCESSO: 0029.560223/2021-46
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - **MARINA DE OLIVEIRA** / Presidente do Conselho Escolar
MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES / Contratada

Protocolo 0022598172

Portaria nº 8231 de 06 de dezembro de 2021

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho EscolarRaimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o DECRETO N° 24.850, DE 6 DE MARÇO DE 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Excelência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira,Mat. 300052908
Karlla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474
Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892
Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994
Ananias Rodrigues Soares Gomes,Mat. 300027698
Suplente: Marilete Wernke Dallabrida Araujo, Mat. 300026746

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 06 de dezembro de 2021.

WILLIAN DA SILVA VIANA - **CAP PM** - Mat. 300170525
Presidente do Conselho Escolar Raimundo Cantanhêde
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXIII

Protocolo 0022618482

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADA:MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA , CNPJ/MF Nº13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 38.752,80 (trinta e oito mil setecentos ,cinquenta e dois reais)
PROCESSO: 0029.561214/2021-72
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: -Cássia Cristina Machado/ Presidente do Conselho Escolar
Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022614698

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FILÉ DE TAMBAQUI) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE Nº 001/2021

O Conselho Escolar da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI , pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Rossi Javarinis, n.º 1062, inscrita no CNPJ sob n.01.343.575/0001-70, representada neste ato pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, o(a) Sr.(a) Ilda dos Santos Silva, CPF 088141268-60, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Jose Rodrigues Pereira, inscrito sob CPF nº 335.238.946-20, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, situada à Linha 16, Lote 06, Gleba G, Zona Rural, em Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84651934/0001-83, representada pelo seu presidente Pedro Jesuíno Pena, inscrito no CPF nº 325.563.062-20 doravante denominada CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, Lei 3.753/15 e Decreto 22.179/17 e tendo em vista o queconsta na Chamada Pública PEALE nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), para alunos da rede estadual de educação básica pública sob jurisdição da CRE polo Ji-Paraná, no ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), do Gênero Alimentício da Agricultura Familiar - Filé de Tambaqui - o (a) CONTRATADOreceberá o valor total de R$ 907,20 (Novecentos e sete Reais e Vinte Centavos).

a) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, pela Comissão de Recebimento do PEALE, consoante anexo deste Contrato.

b) - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico em porções de 300 gramas.	Kg	30,240	IMEDIATA	R$ 30,00	907,20
	Valor Total do Contrato			R$ 907,240		

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: PEALE/SEDUC. Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste). Natureza da Despesa 33.50.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 0100.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega total do produto correspondente àquela nota fiscal, em até 5 dias, mediante a entrega da Declaração de Cadastramento e Habilitação atualizada.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da nota fiscal vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) - fiscalizar a execução do contrato;

d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho fiscal da escola EEEF 13 de Maio, da Coordenadoria Regional de Educação polo Ji-Paraná, da

Entidade Executora - SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública PEALE n.º 001/2021, pela Lei 8.666/1993, pela Lei n° 11.947/2009, pela Lei 3.753/2015 e pelo Decreto 22.179/2017 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - por acordo entre as partes;

b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 20 de Outubrode 2021.

Ilda dos Santos Silval (Contratante)
Presidente do conselho Escolar
Pedro Jesuíno Pena (Contratada)
Presidente da Associação ASPROGEL
Jose Rodrigues Pereira (Contratado)
Produtor Fornecedor
Luzia Rodrigues
Testemunha 1
CPF:
Giselda Granjeiro
Testemunha 2
CPF:

Ilda dos Santos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR /DIRETORA

Protocolo 0021507151

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FILÉ DE TAMBAQUI) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE Nº 001/2021

O Conselho Escolar da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI , pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Rossi Javarinis, n.º 1062, inscrita no CNPJ sob n.01.343.575/0001-70, representada neste ato pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, o(a) Sr.(a) Ilda dos Santos Silva, CPF 088141268-60, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado DAVID WASHITON PEREZ RODRIGUES sob CPF nº 028.036.452-03, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, situada à Linha 16, Lote 06, Gleba G, Zona Rural, em Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84651934/0001-83, representada pelo seu presidente Pedro Jesuíno Pena, inscrito no CPF nº 325.563.062-20 doravante denominada CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, Lei 3.753/15 e Decreto 22.179/17 e tendo em vista o queconsta na Chamada Pública PEALE nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), para alunos da rede estadual de educação básica pública sob jurisdição da CRE polo Ji-Paraná, no ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), do Gênero Alimentício da Agricultura Familiar - Filé de Tambaqui - o (a) CONTRATADOreceberá o valor total de R$ 907,20 (Novecentos e sete Reais e Vinte Centavos).

a) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, pela Comissão de Recebimento do PEALE, consoante anexo deste Contrato.

b) - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição

					Entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico em porções de 300 gramas.	Kg	30,240		IMEDIATA	R$ 30,00	907,20
	Valor Total do Contrato				R$ 907,240		

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: PEALE/SEDUC. Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste). Natureza da Despesa 33.50.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 0100.

CLÁUSULA QUINTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega total do produto correspondente àquela nota fiscal, em até 5 dias, mediante a entrega da Declaração de Cadastramento e Habilitação atualizada.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da nota fiscal vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) - fiscalizar a execução do contrato;
d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA :
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho fiscal da escola EEEF 13 de Maio, da Coordenadoria Regional de Educação polo Ji-Paraná, da Entidade Executora - SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública PEALE n.º 001/2021, pela Lei 8.666/1993, pela Lei n° 11.947/2009, pela Lei 3.753/2015 e pelo Decreto 22.179/2017 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) - por acordo entre as partes;
b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento na presença de duas testemunhas.
Ji-Paraná, 20 de Outubrode 2021.

Ilda dos Santos Silval (Contratante)
Presidente do conselho Escolar
Pedro Jesuíno Pena (Contratada)
Presidente da Associação ASPROGEL
DAVID WASHINGTOM PEREZ RODRIGUES (Contratado)
Produtor Fornecedor
Luzia Rodrigues

Testemunha 1
Giselda Granjeiro
Testemunha 2
Ilda dos Santos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR /DIRETORA

Protocolo 0021941812

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELICNPJ/MF Nº º 05.252.941/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato para aquisição de kits Referentes ao Item 21 da Ata de registros preço Nº 235/2021 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029,108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 15.302,46 (Quinze mil trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos)
PROCESSO: 0029.559528/2021-13
VIGÊNCIA: Dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021
Mariza Simioni Edson de Almeida Magalhães
Presidente Conselho EscolarRepresentante / Contratada

Protocolo 0022628251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL DA EEEFM. PIONEIRA
CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.252.941/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de Alimentação Escolar (devidamente embalado) contendo gêneros alimentícios não perecíveis.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid	Programa	Quantidade Estimada
21	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA; LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA; MACARRÃO: (01UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01UNIDADE DE 900 ML) MARCA: CONCORDIA.	Kit	PNAE	108
21	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA; LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA; MACARRÃO: (01UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA; ÓLEO: (01UNIDADE DE 900 ML) MARCA: CONCORDIA.	Kit	PEALE COMPLEMENTAÇÃO	196

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 13.722,56 (Treze Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
PROCESSO: 0029.560953/2021-47
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
Maria Elizei P. de Souza Oliveira, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Edson de Almeida Magalhães, Representante / Contratada

Teixeirópolis, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022636166

CONTRATO01STAR/ PNAE
CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2021
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

Contratação por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº º 0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CARTÃO 2021- Processo de Liberação de saldo nº 0029.553088/2021-82.
Contrato que entre si celebram o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ 05.889.571/0001-42,e a EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 05.252.941.0001-36, SEDIADA NA RUA JOSÉ CAMACHO N° 1146, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO RO,

contato@starcomercio.com, representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES 810.710.1 92-87 para aquisição de gêneros alimentícios descritos, abaixo.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021 A Unidade Executora da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA ,** inscrito no CNPJ: **05.889.571/0001-42**, situada na Rua: Daniel Neri, 1089 , Bairro: Nova Floresta na cidade de Porto Velho-RO, presidida por: **ROSINÉIA ALVES CIRINO,** inscrito no CPF: **625.062.422-87RG: 0639534 - SSP/RO e a firma , Star Comércio de Suprimentos LTDA - ME CNPJ/MF n.º05.252.941/0001- 36, estabelecida no Rua José Camacho, 1146 - Olaria , em Porto Velho /RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a)Edson de Almeida Magalhães, nacionalidade-***Brasileira***,CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . - 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.266/2021** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios por entregas escalonadas ou integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola, EDUARDO LIMA E SILVA para atender as necessidades de confecção da merenda escolar:

1. **Vinculação**: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.266/2021**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, são da **AQUISIÇÃO: 8 PARCELAS = R$ 11.557,60 = R$ 92.460,80 + 63.394,86 (S. REMANESCENTE) +46.626,60 (VAL. EXTRA). Nº DE ALUNOS 2021: 1587,sendo dois kit por aluno no total de3.174 (kits).**

PRODUTOS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 0024 da Ata de Registro de Preços nº 235/ 2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº º 0029.108032/2021-77	**3.174** KITS de alimentação escolar COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA	44,04	**R$ 139.782,96**
TOTAL			R$ **139.782,96**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ **R$ 139.782,96** (cento e trinta e nove milsetecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de60 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, E pagos com saldos remanescentes de 2020. mais parcelas de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontre-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.

Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento via sei para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e pelo presidente da comissão de compras também o assinam.

ROSINÉIA ALVES CIRINO, CPF:625.062.422.87 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

PAULO SERGIOUASSAÇA,MATRICULA: 300023516 Presidente da Comissão de Compras

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES 810.710.1 92-87 - Representante Legal da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022632543

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3434/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **C. J. JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42,** para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 02/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.502,04 (mil e quinhentos e dois reais e quatro centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho

Protocolo 0022537762

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3436/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **R.O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , CNPJ: 09.150.216/0001-08,** para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 02/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.496,42 (mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho

Protocolo 0022538173

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3438/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **BARBOSA & PORTO LTDA - ME , CNPJ: 11.019.750/0001-21 ,** para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 02/12/2021, no valor total estimado de R$ 499,45 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho

Protocolo 0022538441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**,CNPJ/MF n.º **05.252.941/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de Alimentação Escolar (devidamente embalados), contendo gêneros alimentícios não perecíveis para a distribuição aos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M.Tubarão da Rede Estadual de Ensino, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n° **0029.108032/2021-77** que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **Eletrônica** de**N°: 266/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 20.403,28

PROCESSO: 0029.561105/2021-55
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante / Contratada

Protocolo 0022530256

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EMBURANA **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 8.460,00 (Oito Mil Quatrocentos e SessentaReais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências Federais à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82
ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 0022617506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMALUÍZIO FERREIRA**
CONTRATADA: **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA** , CNPJ/MF n.º 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALE MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$54.352,00**
PROCESSO: **0029.544414/2021-61**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - **Mara Cristina Berg da Luz** / Presidente do Conselho Escolar
Marilha Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022625802

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Professora Margarida Custódio de Souza.
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF Nº **05.252.941/0001-36.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de Alimentação Escolar referente ao ITEM 21 da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar para entrega de kits aos alunos no período dedezembro do ano 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **R$ 15.753,86 (quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**
PROCESSO: 0029.563146/2021-86
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021
ASSINAM:

EDILÉIA RODRIGUES DA SILVA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante / Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

EDILEIARODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022589395

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM ANTÔNIO BIANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 26.700,42
PROCESSO: 00.29.540111/2021-79
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - Adeilza Oliveira de Souza Andrade / Presidente do Conselho Escolar
Marilia Gabriela de Carvalho Alves / Contratada

Protocolo 0022608725

ERRATA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ULISSES GUIMARÃES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMUG
CARTA CONVITE N° 001/EEEFMUG/2021

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ulisses Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, através de sua Presidente Regina Claudia Ramos da Silva Pessoa, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral que fica retificado os seguintes trechos do item 3 - Camiseta meia manga, do documento "Especificações Técnicas do Uniforme Esportivo do PECIM":

a) Onde se lê: "camiseta branca com gola arredondada ... "
Leia-se: "camiseta **azul safira** com gola arredondada ..."
b) Onde se lê: "cor / pantone - camiseta branca 11-0601 TCX"
Leia-se: "cor / pantone - camiseta **blue sapphire 18-4231 TPX**"

Cumpre ressaltar que as alterações realizadas não afetam a formulação dos envelopes de habilitação e da proposta de preços.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA
Presidente do Conselho Escolar
Escola Estadual Cívico-Militar Ulisses Guimarães - Rua Turmalina, 1005 - Jardim Santana - Porto Velho - RO
CEP 76.828-626 E-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0022582038

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ** das EIEEFM. I'târap Yamoratxu, EIEEF. Manoel Cachoeira, EIEEF. Pay'Gap.
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **IMAXAMAJNANGANÃ,** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **R$ 5.808,87**
PROCESSO: 0029.560991/2021-08
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021
ASSINAM: - MARLI PEME ARARA/ Presidente do Conselho Escolar
MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES/ Contratada

Protocolo 0022639100

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR IKÓLOEHJ** das EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv, EIEEF. Mahaguvely, EIEEF. Maloj Kar, EIEEF. Passav Kar, EIEEF. Passav Adoh e EIEEF. Bekaá.

CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 13.190.457/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **IKÓLOEHJ,** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **10.598,64**

PROCESSO: 0029.560500/2021-11

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - ROBERTO SORABAH GAVIÃO / Presidente do Conselho Escolar

MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES/ Contratada

Protocolo 0022598418

CONTRATO01 PNAE

CONTRATO 001- PNAE/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A EMPRESA M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 , **O conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves** , CNPJ nº 01.700.030/0001-73, situado na Av. Alta Floresta Nº 2973 Bairro Princesa Izabel, CEP: 76954-000, Alta Floresta D'Oeste - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor(a) Eliane de Fátima Lima Matos RG 424.169 SSP RO e CPF n.º 595.392.672-34, Av. Independência Nº 3171, Bairro Redondo Alta Floresta D'Oeste – RO e a firma **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI** , CNPJ: 18.235.272/0001-36, estabelecida Av. Norte Sul Nº 5660 Bairro Centro, Cep: 76940-000 Município de Rolim de Moura – RO, doravante de nominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Marcia Regina Gonçalves Brasileiro (a) RG: 000779088/SSP/RO, CPF: 665.395.012-34, residente a domiciliado na Av. Norte Sul Nº 5660 Bairro Centro, Cep: 76940-000 Município de Rolim de Moura – RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77** , que deu origem Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar Tancredo de Almeida Neves,** rede estadual de ensino, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavirus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Recurso	Descrição do Objeto (Especificação)	Empresa	Unid.	Valor do Kit	Quantidade Estimada	Valor Total
01	PNAE 2021	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA - FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO - LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC - MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE - ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC - CRE ALTA FLORESTA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	Unidade/ kits	R$ 42,71	216	R$ 9.225,36

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, situado Av. Alta Floresta Nº 2973 Bairro Princesa Izabel, CEP: 76954-000, Alta Floresta D'Oeste - RO de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PNAE

4.1 as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0221** (***Recurso do Tesouro Federal - PNAE***), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 9.225,36 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6.4O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e ou transferência em conta corrente, indicada pela Contratada, por meio do caixa eletrônico .
6.5A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho da Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.700.030/0001-73 – Endereço: Av. Alta Floresta Nº 2973 – CEP 76.954-000, Alta Floresta/ RO, contendo a descrição do programa.(**PNAE/ 2021**)
6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12. 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12. 3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13. 1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente
13. 2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14. 1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16. 1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .
17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 01 a 09/2021, do Livro Especial nº 01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar
Matr. 300025193.
MARCIA REGINA GONÇALVES
CPF Nº 665.395.012-34
RG: 000779088/SSP/RO
PROPRIETÁRIA

Alta Floresta D' Oeste, 07 de dezembro de 2021

Protocolo 0022640315

CONTRATO02 PEALE COMPLEMENTO
CONTRATO02- PEALE - COMPLEMENTAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A EMPRESA M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021 , **O conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves** , CNPJ nº 01.700.030/0001-73, situado na Av. Alta Floresta Nº 2973 Bairro Princesa Izabel, CEP: 76954-000, Alta Floresta D'Oeste - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor(a) Eliane de Fátima Lima Matos RG 424.169 SSP RO e CPF n.º 595.392.672-34, Av. Independência Nº 3171, Bairro Redondo Alta Floresta D'Oeste – RO e a firma **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI** , CNPJ: 18.235.272/0001-36, estabelecida Av. Norte Sul Nº 5660 Bairro Centro, Cep: 76940-000 Município de Rolim de Moura – RO, doravante de nominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Marcia Regina Gonçalves Brasileiro (a) RG: 000779088/SSP/RO, CPF: 665.395.012-34, residente a domiciliado na Av. Norte Sul Nº 5660 Bairro Centro, Cep: 76940-000 Município de Rolim de Moura – RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77** , que deu origem Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar Tancredo de Almeida Neves,** rede estadual de ensino, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste - RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavirus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Recurso	Descrição do Objeto (Especificação)	Empresa	Unid.	Valor do Kit	Quantidade Estimada	Valor Total
01	**PEALE - COMPLEMENTAÇÃO**	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA - FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO - LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC - MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE - ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC - CRE ALTA FLORESTA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	Unidade/kits	R$ 42,71	61	R$ 2.605,31

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo**

I do Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, situado Av. Alta Floresta Nº 2973 Bairro Princesa Izabel, CEP: 76954-000, Alta Floresta D'Oeste - RO de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse de parcela adicional do Programa de Alimentação Escolar - **PEALE-RO**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, programa de Atividade: **.....** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **.... – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **…** (***Recurso do Tesouro do Estado de Rondônia - PEALE***), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 2.605,31 (dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e ou transferência em conta corrente, indicada pela Contratada, por meio do caixa eletrônico .

6.5A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.700.030/0001-73 – Endereço: Av. Alta Floresta Nº 2973 – CEP 76.954-000, Alta Floresta/ RO, contendo a descrição do programa.(**PEALE COMPLEMENTAÇÃO**)

6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12. 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12. 3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13. 1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente
13. 2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14. 1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
15. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16. 1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. 01 a 09/2021, do Livro Especial nº 01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar
Matr. 300025193.
MARCIA REGINA GONÇALVES
CPF Nº 665.395.012-34
RG: 000779088/SSP/RO
PROPRIETÁRIA

Alta Floresta D' Oeste, 07 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022640386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO PNAE Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVESE CONTRATADA A EMPRESA M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R$ 9.225,36 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total e conferencia dos kits solicitados pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro Federal - PNAE.***

PROCESSO Nº 0029.108032/2021-77 Liberação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.

ASSINAM: Nome completo:

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar
Matr. 300025193.
MARCIA REGINA GONÇALVES
CPF Nº 665.395.012-34
RG: 000779088/SSP/RO
PROPRIETÁRIA

Alta Floresta D'Oeste, 07 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022641881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO PEALE COMPLEMENTAÇÃO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVESE CONTRATADA A EMPRESA M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.
DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.605,31 (dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total e conferencia dos kits solicitados pelo contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do ***Recurso do Tesouro do Estado de Rondônia - PEALE.***
PROCESSO Nº 0029.108032/2021-77 Liberação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.
Alta Floresta D'Oeste, 07 de dezembro de 2021.
ASSINAM: Nome completo:

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS
Presidente do Conselho Escolar
Matr. 300025193.
MARCIA REGINA GONÇALVES
CPF Nº 665.395.012-34
RG: 000779088/SSP/RO
PROPRIETÁRIA

Protocolo 0022642857

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova BrasilândiaRondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/03/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **PAULINO PORTEL - ME, CNPJ: 11.059.635/0001-80** para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais de Gás Engarrafado: recarga de Extintores de Incêndio, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).
Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022645307

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **E CONTRATADOS:** SR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 7.857,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos do PNAE/FNDE 2021 via cartãode débito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82
ASSINAM: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA e PAULO ROBERTO PIRES

Protocolo 0022594861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAMOS O PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 REALIZADA 08/11/2021, OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, À FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDÔNIA-FEDERAÇÃO UNICAFES-RO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Filé de peixe tambaqui-1ª qualidade sem espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g a 1 kg com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18°c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração,diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento da secretaria de educação e nas datas agendadas.	KG	1.632	39,16	63.909,12
TOTAL					**63.909,12**

Protocolo 0022364306

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 23.559,04

PROCESSO: 0029.558212/2021-04

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

ASSINAM: - JADIR PEREIRA LIRA / Presidente do Conselho Escolar

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI / Contratada

Protocolo 0022623642

EXTRATO

CONTRATO Nº 30/2021-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (FILÉ DE TAMBAQUI) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PEALE Nº 001/2021

O Conselho Escolar da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI , pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Rossi Javarinis, n.º 1062, inscrita no CNPJ sob n.01.343.575/0001-70, representada neste ato pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, o(a) Sr.(a) Ilda dos Santos Silva, CPF 088141268-60, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado DAVID WASHITON PEREZ RODRIGUES sob CPF nº 028.036.452-03, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, situada à Linha 16, Lote 06, Gleba G, Zona Rural, em Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84651934/0001-83, representada pelo seu presidente Pedro Jesuíno Pena, inscrito no CPF nº 325.563.062-20 doravante denominada CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, Lei 3.753/15 e Decreto 22.179/17 e tendo em vista o queconsta na Chamada Pública PEALE nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), para alunos da rede estadual de educação básica pública sob jurisdição da CRE polo Ji-Paraná, no ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), do Gênero Alimentício da Agricultura Familiar - Filé de Tambaqui - o (a) CONTRATADOreceberá o valor total de R$ 907,20 (Novecentos e sete Reais e Vinte Centavos).

a) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, pela Comissão de Recebimento do PEALE, consoante anexo deste Contrato.

b) - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico em porções de 300 gramas.	Kg	147	IMEDIATA	R$ 4.410,00	907,20
	Valor Total do Contrato			R$4.410,00		

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: PEALE/SEDUC. Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste). Natureza da Despesa 33.50.30 - Material de

Consumo, Fonte de Recurso 0100.

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega total do produto correspondente àquela nota fiscal, em até 5 dias, mediante a entrega da Declaração de Cadastramento e Habilitação atualizada.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da nota fiscal vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) - fiscalizar a execução do contrato;

d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho fiscal da escola EEEF 13 de Maio, da Coordenadoria Regional de Educação polo Ji-Paraná, da Entidade Executora - SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública PEALE n.º 001/2021, pela Lei 8.666/1993, pela Lei n° 11.947/2009, pela Lei 3.753/2015 e pelo Decreto 22.179/2017 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - por acordo entre as partes;

b) - pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Terceira).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 03 de Dezembro de 2021.

Ilda dos Santos Silval (Contratante)
Presidente do conselho Escolar
Pedro Jesuíno Pena (Contratada)
Presidente da Associação ASPROGEL
DAVID WASHINGTOM PEREZ RODRIGUES (Contratado)
Produtor Fornecedor
Luzia Rodrigues
Testemunha 1
Valdirene Dias Amorim Barbosa
Testemunha 2
Ilda dos Santos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR /DIRETORA

Protocolo 0022620165

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3523/2019/SEDU-NTFG datado em 11/07/2019, publicada no DIOF nº 133, de 22 de julho de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas RAMON & FERREIRA LTDA -CNPJ: 07.281.342/0001-76para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** para atender a EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R$ 2 .938,70 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Cacoal, 06 de Dezembro de 2021.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022638349

EXTRATO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS CNPJ: 00.667.312/0001-53

O Presidente do Conselho da EEEFM Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, situado a Av. Vitória Régia, nº 821 Bairro São Bernardo, no Município de Ji-Paraná - RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 489/17/GAB/SEDUC- DE 11/04/2017, publicada no DIOF Edição Nº 75, de24 de ABRIL de 2017, autoriza a empresa, MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 13.190.457/0001-58, a entregar os gêneros alimentícios abaixo na EEEF PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS. Os produtos devem ser entregues de acordo com as prescrições contratuais e devem ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID. (Kg, L, Dz, Unidades)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit de alimentos "tipo cesta básica" contendo os seguintes gêneros alimentícios: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) Descrição do objeto: O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características gerais: classificado como feijão grupo I (comum), tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente. O produto deve apresentar bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos inteiros, odor e sabor próprios. Não deve conter odor de mofo. Embalagem primária: Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) Descrição do objeto: integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) Descrição do objeto: tipo espaguete – O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): cor amarela uniforme; aspecto, odor e sabor característicos. Não deve apresentar pontos brancos quebradiços. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis– 06 meses a partir da data de entrega). ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) Descrição do objeto: de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unidades	322	R$33,97	R$ 10.938,34
TOTAL					R$10.938,34

A entrega deve ser realizada de acordo com as prescrições contratuais (em até 15 dias) e deve ser fiscalizado e recebido na forma da lei.

Ji-Paraná RO, 06 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Mat. 300023778

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022643777

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOSEIRELI, CNPJ/MF Nº05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo

decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 60.402,43
PROCESSO: **0029.535667/2021-43**
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM: - VILSON KLEIN / Presidente do Conselho Escolar
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES / Contratada

Protocolo 0022613625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PNAE/PEALE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE
CNPJ Nº 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui o objeto do presente, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Chamada Pública, (PEIXE) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição de ensino, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.085489/2021-04, que deu origem ao Chamamento Público de Nº 55/2021, O presente procedimento é regido na forma do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 3.753/2015 e Resolução FNDE n.º 18/2018, alterada pela Resolução FNDE nº. 06/2020 bem como Decreto nº 22.179/2017, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.
VALOR: R$ 5.551,08 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
PROCESSO: 0029.555462/2021-84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021
Francisco Tadeu Reis de Souza
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Porto Velho, 07de dezembro de 2021.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar Padre Mário Castagna

Protocolo 0022649093

Portaria nº 8128 de 02 de dezembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PNAE.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes Comissões de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, n º 0029.571150/2021-18, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO15 DE OUTUBRO** para atendimento ao PROGRAMA PNAE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ADENIR DE SOUZA ROCHA	617.093.872-20	300052465
DORVINA MARIA DE JESUS	420.426.582-00	300071885
MARIA CRISTINA DÁROS	617.189.392-72	300052574

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CPF	MATRÍCULA
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	896.509.482-87	300163213
SILVANA ALVES VIEIRA	386.488.002-59	300054396
EDNÉIA DE SOUZA DOS SANTOS	834.915.202-82	300106197

Art. 2º - Esta Portaria tem data com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2021 .
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0022527376

Portaria nº 8127 de 02 de dezembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE ESTRUTURA.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes Comissões de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, n º 0029.571107/2021-52 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO15 DE OUTUBRO** para atendimento ao **PROGRAMA PDDE ESTRUTURA**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ADENIR DE SOUZA ROCHA	617.093.872-20	300052465
DORVINA MARIA DE JESUS	420.426.582-00	300071885
MARIA CRISTINA DÁROS	617.189.392-72	300052574

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CPF	MATRÍCULA
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	896.509.482-87	300163213
SILVANA ALVES VIEIRA	386.488.002-59	300054396
EDNÉIA DE SOUZA DOS SANTOS	834.915.202-82	300106197

Art. 2º - Esta Portaria tem data com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0022526906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**

CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES,PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** ,CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente),composto por Gêneros Alimentíciosperecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidades Escolar Indígenas,** EIEEFM KYOWÃ, EIEEF KITY PYPYDNIPA,EIEEF NYJ NYJ I, EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA E EIEEF JOJ MIT O' MINIM(colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 998,01** (novecentos e noventa e oito reais, e um centavo)

PROCESSO: **0029.539249/2021-25**

VIGÊNCIA: **12** meses

DATA DE ASSINATURA: **06/12/2021**

ASSINAM:

Elizeu Cordeiro Machado - Diretor das Escolas Indígenas

João Batista Karitiana -Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Souza Cruz - Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022641708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO.

PARTE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. 13 DE MAIO E CONTRATADA: EMPRESA URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.330,00 (Hum Mil Trezentos e Trinta reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado.
DO PRAZO: A vigênciado **contrato** será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 38884-X, agência 0951-2,Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: (0029.545213/2021-81)
ASSINAM: LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL e SONIA REGINA SALVADOR FORTE

LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 13 DE MAIO

Protocolo 0022639204

Portaria nº 8215 de 06 de dezembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 39 0022475608 SEDUC-NGD(0022548419) Processo nº 0029.566329/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensara pedido a contar de **01/12/2021,** o(a) servidor(a), **FILOMENA CRISTINA GOMES DE MARCO**, Matrícula nº **300141883,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de**Vice**-D**iretora da** E.E.E.F **Maria Aparecida da Silva Rodrigues, Tipologia 02,** localizada no município de Porto Velho /RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022607041

Portaria nº 8213 de 06 de dezembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 164 (0022508126) (SEDUC-NGD (0022548904) Processo nº.0029.569436/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **29/11/2021,** o(a) servidor(a) **IZETE DOS REIS DOS SANTOS PEREIRA,** matricula Nº **.300114969,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," Da função de Vice-diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade IX, **Tipologia 03** localizada no Município de Cacoal /RO **.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022604950

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESAS vencedora:**
- NORTE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 16.887.798/0001-75, valor total R$ 15.294,00 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais);
- JC CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ 13.757.419/0001-34, valor R$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais);
- LAURECI N. DE SOUZA CONSTRUCÕES-ME, CNPJ 28.526.981/0001-24, valor total R$ 15.296,00 (quinze mil duzentos e noventa e seis reias).

Para fornecer os serviços de manutenção e cons. de bens e imóveis a E.E.E.F. Frei Caneca .

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho

Protocolo 0022652835

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO,
DO CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA,
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Kits de Alimentação Escolar(devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 266/2021, para distribuição aos alunos do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 9.028,00 (Nove mil e vinte e oito reais)
PROCESSO: 0029.108032/2021-77
VIGÊNCIA: 30 dias
Urupá, 06 de dezembro de 2021

Vanira Rodrigues Pedro
Diretora/ Presidente do Conselho Escolar
Edson de Almeida Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0022633804

ERRATA

Venho por meio deste pedir que seja desconsiderado ID 0022638720, pois a planilha estava desconfigurada, por isso a deferença.
Onde se lê no item 1.2 do contrato ID 0021308364

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE (Kg/ L/Dz/unidade)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AGRIÃO-1º QUALIDADE	KG	10,500
02	ALHO NACIONAL BRANCO	KG	8
03	COLORAU EM PÓ	KG	2,500
04	LARANJA PERA-1º QUALIDADE	KG	162
05	LIMÃO-1º QUALIDADE	KG	14
06	MELANCIA MADURA-1º QUALIDADE	KG	107,500
07	SAL MARINHO-IODADO REFINADO	KG	9
08	TOMATE-1º QUALIDADE	KG	127,300

Leia-se

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE (Kg/ L/Dz/unidade)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	AGRIÃO-1º QUALIDADE	KG	10,500
02	ALHO NACIONAL BRANCO	KG	8
03	COLORAU EM PÓ	KG	2,500
04	LARANJA PERA-1º QUALIDADE	KG	162
05	LIMÃO-1º QUALIDADE	KG	14
06	MELANCIA MADURA-1º QUALIDADE	KG	107,502
07	SAL MARINHO-IODADO REFINADO	KG	9
08	TOMATE-1º QUALIDADE	KG	127,300

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
PALE

Protocolo 0022653767

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ 84.644.962/0001-73,**para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, **Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados**,a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
Ji-Paraná/RO, 07 de dezembrode 2021.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0022649336

Portaria nº 8233 de 06 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 36/2021/SEDUC-CREMDOGAB(0022590115), e a Portaria nº 5476 de 27 de agosto de 2021(0022590661).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de **01/12/2021 até 30/12/2021**, a servidora **FÁBIA IRACI DE OLIVEIRA,** matricula nº **300128933**, para responder pela Função de COORDENADORA da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,Município de Machadinho D' Oeste - RO, em substituição ao titular **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matricula nº **300099079**, que ficará afastada de suas atividade, para usufruir de Férias regulamentares referente ao Exercício de 2021, conforme Portaria nº 5476 de 27 de agosto de 2021(0022590661).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022621043

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. **04.632.253/0001-39,** Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 77.941.490/0031-70,**para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias,**Material de Permanente/TVS 50 POLEGADAS**.a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

Ji-Paraná/RO, 07 de dezembrode 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022177104

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova BrasilândiaRondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/03/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa PAPELARIA & ESPORTE H.G LTDA - ME, CNPJ: 01.637.341/0001-35 para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais de EDUCATIVO E ESPORTIVO, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022657972

Portaria nº 8147 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300026900, em tempo a mesma solicita em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022567981

Portaria nº 8145 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozodeférias do período **16/11/2021 à 25/11/2021** referente a 2021 do (a) servidor (a) CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300106496, constante naPortaria nº 3845 de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022560654

Resolução N. 757/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 757/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Concede, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento

para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO, n. 041/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 106/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 04 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos licitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 14 de março de 2017 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 041/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0022657493

Resolução N. 758/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃOCEB/CEE/RON. 758/21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Di Sancti Santos, em Espigão do Oeste, concedido pelo Parecer CEB/CEE/RO n. 048/16 e pela Resolução CEB/CEE/RO n. 347/16, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 042/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 018/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Di Sancti Santos, em Espigão do Oeste, concedido pelo Parecer CEB/CEE/RO n. 048/16 e pela Resolução CEB/CEE/RO n. 347/16, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EEEF Maria Di Sancti Santos, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 042/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0022657837

Resolução N. 1307/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1.307/21-CEE/RO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Anexo IV da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e acrescenta a esta norma o Anexo I-A e o Anexo VI-A, visando a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em classes multisseriadas em escolas públicas do Sistema Estadual de Ensino localizadas em áreas rurais, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.910/13, e a deliberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária realizada em 08 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Anexo IV da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e acrescentar a esta norma o Anexo I-A e o Anexo VI-A, visando a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em classes multisseriadas em escolas públicas do Sistema Estadual de Ensino localizadas em áreas rurais.

§ 1º O Anexo IV passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - inclusão dos itens: 4. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente; 6. Estrutura básica do prédio escolar; 9. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional, do corpo técnico administrativo e corpo docente, informando a graduação/habilitação, função, turma, componente curricular e turno de trabalho e 12. Matriz/Grade Curricular das turmas do 6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental;

II - alteração na denominação do Anexo e na redação dos itens 9, 11, 13 e 14;

II - exclusão dos itens 6 e 8;

III - renumeração dos itens a partir do item 4.

§ 2º Acrescentar o Anexo I-A, contendo os requisitos necessários à Autorização de Funcionamento para escolas públicas localizadas em área rural que ofertam Educação Infantil em classes multisseriadas e Anexo VI-A, contendo os requisitos necessários à Prorrogação da Autorização de Funcionamento da oferta de educação infantil e ensino fundamental de organização multisseriada, em escolas públicas do Sistema Estadual de Ensino localizadas em áreas rurais.

§ 3º Ficam anexados a esta Resolução o Anexo IV completo, contendo os requisitos necessários à Autorização de Funcionamento, o Anexo I-A e o Anexo VI-A completos, contendo os requisitos necessários à Autorização e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, ambos para escolas públicas localizadas em área rural, que ofertam turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º, organizadas em classes multisseriadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

ANEXO I-A

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CLASSES MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição, contendo indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças a serem atendidas por turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche e ou pré-escola, e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino.

4. Atestado da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente.

5. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:

5.1 área total construída, livre e coberta;

5.2 número de dependências, especificando a metragem;

5.3 instalações elétrica e hidráulica;

5.4 aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;

5.5 condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:

6.1 espaço para recepção;

6.2 salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;

6.3 salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança atendida;

6.4 salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;

6.5 cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às
exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;

6.6 refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;

6.7 local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e
higienização com balcão e pia;

6.8 instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças;

6.9 berçário, se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças;

6.10 instalações sanitárias para uso dos funcionários;

6.11 área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno;

6.12 área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes.

7. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação, contendo:

7.1 inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar;

7.2 quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:

7.2.1 do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;

7.2.2 do corpo docente, informando a graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho;

7.3 declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

8. Calendário Escolar anual.

9. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

10. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

11. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

12. Cronograma de atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação à instituição de ensino dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional dentre outros.

13. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento previsto, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

14. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco.*

15. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.

16. Comprovação de cadastro no Censo Escolar/INEP e de prestação anual de informações.

17. Declaração de como é realizado o atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, ORGANIZADAS EM CLASSES MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos a serem atendidos por ano, turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino.

4. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

5. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:

5.1 área total construída, livre e coberta;

5.2 número de dependências, especificando a metragem;

5.3 instalações elétrica e hidráulica;

5.4 aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;

5.5 condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:

6.1 sala para os professores;

6.2 salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;

6.3 sala para recursos multimídia e laboratório de informática;

6.4 sala para biblioteca escolar;

6.5 cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;

6.6 refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;

6.7 instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;

6.8 instalações sanitárias para uso dos funcionários;

6.9 quadra coberta para atividades de Educação Física;

6.10 excepcionalmente, espaço físico adequado coberto e com piso para atividades físicas dos estudantes da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano;

6.11 área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno.

7. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

8. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolares.

9. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:

9.1 do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;

9.2 do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério para turmas da Educação Infantil e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental.

10. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

11. Plano de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

12. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, contemplado de forma evidenciada a organização de ensino adotada, e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

13. Matriz/Grade Curricular das turmas do 6ª ao 9º ano do Ensino Fundamental.

14. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento a ser apresentado durante verificação *in loco*.

15. Regimento Escolar da instituição de ensino elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais, de acordo com a realidade de oferta da escola.

16. Comprovação de cadastro no Censo Escolar/INEP e de prestação anual de informações.

ANEXO VI-A

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS EM ÁREA RURAL, QUE OFERTAM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, ORGANIZADAS EM CLASSES MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:

2.1 identificação;

2.2 resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;

2.3 quadro demonstrativo do rendimento escolar dos alunos, com as devidas análises;

2.4 quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.

3. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:

3.1 do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho da própria escola ou da Secretaria Municipal de Educação quando os serviços forem realizados pela mesma;

3.2 do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano escolar, componente curricular e turno de trabalho.

4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental.

5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.

6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*, ou plano de ação do atendimento pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Planos de Curso por componente curricular/ano escolar, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

8. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in loco*.

9. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento.

10. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outras, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

11. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0022546355

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ nº 26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor daEMPRESA vencedora **PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.604.844/0001-30** , para fornecerMaterial de consumo/ material de manutenção de bens e imóveis, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.968,47(Um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Ouro Preto do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022656676

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**
CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé deTambaqui em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALJÂNIO DA SILVA QUADROS**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$8.169,54**
PROCESSO: 0029.559010/2021-71
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Protocolo 0022632278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**
CONTRATADA: **EMPRESA *STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI,* CNPJ/MFn.º 05.252.941/0001-36**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição:

Item	Descrição do Objeto	Und. de Medida	Quantidade Estimada
01	ITEM 0024 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	96

em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALJÂNIO DA SILVA QUADROS** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$4.227,84**
PROCESSO: 0029.559010/2021-71
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

Protocolo 0022645875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**
CONTRATADA: **EMPRESA *STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI,* CNPJ/MFn.º 05.252.941/0001-36**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição:

Item	Descrição do Objeto	Und. de Medida	Quantidade Estimada

01	ITEM 0024 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	1472

em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALJÂNIO DA SILVA QUADROS** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **RR 64.826,88**
PROCESSO: 0029.559010/2021-71
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

Protocolo 0022652807

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3533/2021
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI, CNPJ nº 84.609.049/0001-36**, para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sendo **: 12 unid Inseticida para mosquitos spray sem cheiro, 420 ml, 25 unid Desinfetante perfumes variados, acondicionado em frascos de 5L, 125 pct Saco para lixo 15L, resistente, pct com 20 und, 50 pct Saco para lixo 50L, resistente, pct com 10 und, 50 unid Saco para lixo 100L, resistente, pct com 5 und, 12 unid Vassoura de palha com cabo, 64 pct Papel higiênico 4 x 60 m - branco 1,** para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO**,** no valor total estimado de **R$ 1.647,55 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cerejeiras/RO, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/NTFG-SEDUC
Matrícula 300023940

Protocolo 0022654977

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3534/2021
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP, CNPJ nº 22.839.344/0001-21** , para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sendo **: 24 unid Limpa Alumínio frasco 500ml, 48 unid Limpador multiuso 500ml, 30 unid Esponja dupla face para lavar louças, 8 unid Luva borracha látex, amarela, multiuso, contendo nome do fabricante e data de fabricação, pacote contendo 1 par, tamanho G, 8 unid Luva borracha látex, amarela, multiuso, contendo nome do fabricante e data de fabricação, pacote contendo 1 par, tamanho M, 2 unid Vassoura esfregão,** para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO**,** no valor total estimado de **R$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)** .

Cerejeiras/RO, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/NTFG-SEDUC
Matrícula 300023940

Protocolo 0022655300

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3535/2021
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 40.203.065/0001-59**, para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, sendo **: 14 pct Esponja de lã de aço, 10 unid Limpa vidro frasco 500ml,** para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO**,** no valor total estimado de **R$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos).**

Cerejeiras/RO, 07 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/NTFG-SEDUC
Matrícula 300023940

Protocolo 0022655444

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portarianº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF , dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **REGINALDO PAULO DE FARIA, 17.839.894/0001-00** para fornecer **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ARES CONDICIONADOS 33.90.39** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos,no valor total estimado de **7.770,00** (Sete mil setecentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR
01	Serviço de Limpeza e recarga de gás dos Arescondicionados Samsung 24.000 BTUs sala de aula nº 01 Tombamentos nº 1245367, 1245368.	SAMSUNG	SERVIÇO	2	550,00	1.100,00
02	Sala de aula nº 2 Serviço de Limpeza dos Ares condicionados Samsung 24.000 BTUs, Tombamentos nº 1245369, 1245370.	SAMSUNG	SERVIÇO	2	200,00	400,00
03	Sala de aula nº 3 Serviço de Limpeza e recarga de gás dos Ares condicionados Samsung 24.000 BTUs, Tombamentos nº 1245365, 1245366	SAMSUNG	SERVIÇO	2	550,00	1.100,00
04	Sala de aula nº 4 Serviço de Limpeza dos Ares condicionados Samsung 24.000 BTUs, Tombamentos nº 1245359, 1245360	SAMSUNG	SERVIÇO	2	200,00	400,00
05	Sala de aula nº 5 Serviço de instalação de ar condicionados. Tombamentos nº 030.139.061 e 030.139.062	ELGIN	SERVIÇO	02	450,00	900,00
06	Serviço de limpeza dos Ares condicionados Secretária Samsung24.000 BTUs tombamento nº 1245520 e LG12.000 BTUs tombamento nº 1055577.	SAMSUNG/ LG	SERVIÇO	02	320,00	640,00
07	Serviço de limpeza do Ar condicionado sala de planejamento Samsung 24.000 BTUs tombamento nº 1245519.	SAMSUNG	SERVIÇO	01	200,00	200,00
08	Serviço de limpeza, troca da capacitor e recaga de gás do Ar condicionado sala da supervisão Escolar LG 18 .000 BTUs tombamento nº 1055155.	LG	SERVIÇO	01	680,00	680,00
10	Serviço de limpeza dos Ares condicionado laboratório de informática ELGIN 24.000 BTUs tombamento nº 1398683 e Samsung 24.000 BTUs tombamento de nº 1245210.	ELGIN/ SAMSUNG	SERVIÇO	02	200,00	400,00
11	Serviço de limpezae recarga de gás do Ar condicionado sala AEE LG 18.000 BTUs tombamento de nº 1055188	LG	SERVIÇO	01	530,00	530,00
12	Serviço de limpeza dos Ar condicionado biblioteca escolar ELGIN 24.000 BTUs tombamento nº 1398684	ELGIN	SERVIÇO	01	200,00	200,00
13	Serviço de limpeza, troca da capacitor e gás dos Ar condicionado sala da direção escolar LG 12.000 BTUs tombamento 1055567	LG	SERVIÇO	01	570,00	570,00
14	Serviço de limpeza e troca de capacitor e sensor do Ar condicionadoPrestação de Contas LG 12.000 BTUs tombamento nº 1055574	LG	SERVIÇO	01	350,00	350,00
15	Serviço de limpeza dos Ar condicionado Sala dos Servidores ELGIN 24.000 BTUs	ELGIN	SERVIÇO	01	200,00	200,00
16	Serviço de limpeza dos Ar condicionado sala da Orientação escolar ELETROLUX 9.000 BTUs sem tombamento, n de série 2707ECBA206	ELETROLUX	SERVIÇO	01	100,00	100,00

VALOR TOTAL	R$ 7.770,00

Distrito de Nova Estrela, Rolim de Moura-Ro, 07 de dezembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Concelho Escolar

Protocolo 0022520126

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ n. 00.671.995/0001-12, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Santa Ana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** Silvana Cirilo de França **, CNPJ, 21.842.597/0001-91**para atender as necessidades a E.E.E.F.M. Santa Ana, na prestação deserviços de instalação e manutenção de ar condicionados, a partir de 07/12/2021, no valor total estimado de R$: 2.021,00 (Dois mil e vinte e um reais).

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Dezembro de 2021.

IRENE MOREIRA ALCANTARA
Presidente

Protocolo 0022658973

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tupã, CNPJ n. 00792.172/0001-09, Unidade Executora da EEEFM Tupã, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R.GARCIA NETO-ME, CNPJ: 63.786.925/0001-20,**para fornecer a EEEFM Tupã, serviçosde limpeza, manutenção de ar condicionados , a partir de 11/11/2021, no valor total estimado de R$ 5.734,00 (cinco mil ,setecentos e trinta e quatro reais) .

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2021.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente

Protocolo 0022660454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: Star Comércio de Suprimentos Eireli
CNPJ Nº 05.252.941/0001-36
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Registro de Preços, (KITS ALIMENTAÇÃO) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão , na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
VALOR: R$ 65.575,56 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
PROCESSO: 0029.555462/2021-84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021
LILIANY AURORA MOREIRA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

LILIANY AURORA MOREIRA
DIRETORA

Protocolo 0022617213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**
CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé dePirarucu em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$16.778,48**
PROCESSO: 0029.559010/2021-71
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Protocolo 0022637139

FUNCER

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer n. 25/2021/FUNCER-ASSEJUR (ID 0022490732), constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.312303/2021-66, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II, Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição material de consumo (materiais elétricos), objetivando atender as necessidades do Complexo Teatral Palácio das Artes, Teatro Guaporé e do Museu da Memória Rondoniense, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID 0020403472)**,** em favor da Empresa ELETROTECH MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.611.700/0001-62, no valor de **R$ 44.667,99 (quarenta quatro mil seiscentos e sessenta sete reais e noventa nove centavos)** , por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 44.667,99 (quarenta quatro mil seiscentos e sessenta sete reais e noventa nove centavos)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 daLei 14.133/2021.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
SIMONE CATARINA BITENCOURT
Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0022605141

IDEP

Portaria nº 208 de 06 de dezembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.521353/2021-35;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER, o gozo de 06 (seis) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, ao servidora **VERIDIANA RIBEIRO BASTOS**, matrícula nº **300025635**,lotadonoInstitutoEstadualdeDesenvolvimentoda Educação Profissional- IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-ETEC, no período compreendidos de **29/11/2021** à **04/12/2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0022628368

Portaria nº 206 de 06 de dezembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 03.12.2021, o servidor **HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR** , matrícula nº 300156274**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela gestão da Escola Móvel de Piscicultura e Frigorifico e da Escola Móvel de Imagem Pessoal, sem prejuízo da designação anterior junto à Gerência de Desenvolvimento do Ensino - GEDE/IDEP/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0022614655

Portaria nº 207 de 06 de dezembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, o Decreto de 13 de junho de 2019, de 13/06/2019, a Resolução nº 12/2018/IDEP/CONSUP.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Pesquisa e Extensão do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - NUPEX-IDEP-RO:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	300173874	Coordenador
FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAÃO	300027700	Vice-Coordenador
ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO	300141406	Colaborador

Art. 2º. Revogar as Portarias nº 167/2021/GAB/IDEP e nº 106/2018/IDEP-CONSUP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0022615099

Portaria nº 209 de 06 de dezembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 03.12.2021, a servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES** , matrícula nº 300164823, lotada no Instituto Estadual

de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, para responder pela gestão da Escola Móvel de Panificação e Confeitaria e da Escola Móvel de Máquinas Agrícolas, sem prejuízo da designação anterior junto à Direção da Escola Técnica Estadual– ETEC - Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0022630314

EDITAL Nº 38/2021/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° **0048264112/2020-01**, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 2/2020/IDEP-GRCA, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, em 15/07/2020 (0012345977) e prorrogado pelo EDITAL Nº 12/2021/IDEP-GRH, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, em 20/09/2021, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 13 (0013679640).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

Período de Contratação: 03 (três) meses.

LOCALIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO / ETEC	NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (manhã ou Tarde)	20h.	**STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO**	**95,6**	2º
	NR10 –SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (manhã ou Tarde)	20h.	**LUCENIR PIOVESAN**	**76,6**	2º
	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS (manhã ou Tarde)	20h.	**SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO**	**103,7**	2º
	PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COMBATE A INCÊNDIO (manhã ou Tarde)	20h	**LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO**	**81,1**	2º

Período de Contratação: 06 (três) meses.

LOCALIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Guajará-Mirim / ETEC	EMPREENDEDORISMO (manhã, tarde ounoite)	20h	**SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO**	**45,4**	3º
PORTO VELHO / ETEC	EMPREENDEDORISMO (manhã, tarde ounoite)		**NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS**	**90,0**	8º
			GRAZIELA SOUZA ALVES	**89,7**	9º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de 05 dias uteis a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo 02/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação.

2.1. A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos xerocopiados do original de forma colorida e o formulário, digitados, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP, com os documentos originais e xerox, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo	Documentos
PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 2/ 2020/IDEP-GRCA	
Original	Termo de Opção de Vaga
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais Emissão: Tipo de Certidão: Investidura em cargo por concurso Público:(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/certidao/consultar) autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) original	Fotografia 3x4

1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia	Título de Eleitor
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
1 (uma) cópia	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) copia	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http:/ /www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http:/ /portal.trf1.jus.br/servicos/certidao/)
1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) ; Emissão: (http:/ /webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais(2 º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada - Emissão: http:/ /servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
Original	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bemdo Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
Original	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.
Original e 1cópia	O candidato com deficiência deverá anexar o Laudo Médico original atestando a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, constando data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
1 (uma) Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Cópia das páginas da fotografia e da Identificação

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO	

DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.264112/ 2020-01	2/ 2020/IDEP-GRCA.	13/ 2020/ IDEP-GRCA	38/ 2021/ IDEP-GRH

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.1

1. Nome do Candidato: _____ 2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/ _____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _ _____, ____/_____/_____ Local e data _____ Assinatura Candidato

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0022442769

EDITAL Nº 37/2021/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO/ SEDE	**ASSISTENTEADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)**	40 H	RAFAEL SILVA PAMPLONA	80	18º
			ALINE MOUSINHO SOUZA	80	19º
			ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS	76	31º
			ANE CAROLINE FERNANDES DA SILVA	76	32º
			LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	76	33º
PORTO VELHO/ ETEC	**COORDENADOR DE CURSO (TARDE)**	20 H	WELLINGTON MOURA LEÃO	75	4º
			LETÍCIA NUNES NASCIMENTO MARTINS	58	5º
	ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (MANHÃ E TARDE)	40 H	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	60	5º
			WASHINGTON LUIZ ROCHA DA SILVA	60	6º
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)		ALAIN FRANCISCO LOPES FEITOZA	76	34º
			PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	76	35º
			ANNE BEATRIZ DA SILVA NUNES	76	36º

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TARDE E NOITE)		NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	80	7º
			MICHELA DA SIVA PEREIRA	80	8º
MUTUM PARANÁ	**AGENTE DE LIMPEZA (MANHÃ E TARDE OU NOITE)**	40 H	ISRAEL FARIAS CHAVES	60	4º
			MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	56	5º
	INSPETOR DE PÁTIO (MANHÃ E TARDE)	40 H	SUELEN DE JESUS FÉLIX	25	6º
			ANA PAULA CARLOS PEREIRA	23	7º
			DANIELLE RIBEIRO ARTEIRO		
PIMENTA BUENO - CENTEC ABAITARÁ	**AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MANHÃ E TARDE)**	40 H	ANDRE MARCOS VIEIRA	20	13º
			GISLAINE SCHULZ NASCIMENTO	20	14º
			ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	16	15º
			DELSA MARIA PAULI	16	16º
	INSPETOR DE PÁTIO (MANHÃ E TARDE)	40 H	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	20	7 º
			ISRAEL FARIAS CHAVES	20	8 º
			MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	20	9 º
			LINDOMAR JOSÉ RODRIGUES RAMOS	20	10º
			VANESSA RODRIGUES DA SILVA	20	11º
	MONITOR DE ALUNOS (MANHÃ E TARDE OU NOITE)	40 H	EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO	35	13º
			VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	35	14º
			MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	20	15º

1.1 Convocados através de convite para outra localidade:

LOCALIDADE PARA QUAL PRESTOU CONCURSO	LOCALIDADE DE CONVITE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RIO CRESPO	**ETEC-ITINERANTE (ARIQUEMES)**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MANHÃ E TARDE)**	40 H	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	35	5º
CABIXI	**ETEC-ITINERANTE (VILHENA)**			MARIA APARECIDA BOTELHO	55	5º
PORTO VELHO	**ETEC-ITINERANTE (CANDEIAS)**			LUIS OTAVIO CHAVES GAYA	76	37º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de 05 dias uteis a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 15 do edital de abertura do processo seletivo 23/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação;

2.1 A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato;

2.2 O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

2.3 O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos xerocopiados do original de forma colorida e o formulário, digitados, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente;

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

2.5 O candidato que for convidado para outra localidade conforme edital de convocação deverá declarar mediante termo anexo neste edital, se aceita ou não o convite para outra localidade;

2.6 Caso aceite o convite, deverá encaminhar o Termo de Convite, devidamente preenchido, juntamente com a documentação e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com**

2.7 Caso o Candidato não aceite o convite, o mesmo deverá preencher o formulário e encaminhar para o e-mail: **recursoshumanos.idep@gmail.com;**

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP com os documentos originais e xerox, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação;

3.1 Checklist da documentação:

Tipo	Documentos
PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 23/ 2020-GRCA	

Nome do Candidato:	
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Tipo de certidão Investidura em Cargo por Concurso Público, Emissão:(https:/ /portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia	Título de Eleitor
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (frente e verso)
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) copia	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http:/ /www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal Negativa; https:/ /sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) ; Emissão: (http:/ /webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais(2 º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada; Emissão: http:/ /servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
Original	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bemdo Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
Original	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Original	DECLARAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO. A Candidata deve declarar se o cupou ou não cargo de provisão Temporária, na Esfera Estadual ou Municipal, provido com fundamento na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, no prazo inferior a vinte e quatro meses (24) até apresente data. Devendo ainda conter data e assinatura da candidata.

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

3.3 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
0048.362940/ 2020-03	23/ 2021/IDEP-GRCA	27, 20, 29/ 2021/IDEP-GAB	28/ 2021/IDEP-GRH

1. Nome do Candidato:_____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor:_____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/ _____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série:_____, Local: _____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____/_____/_____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____. 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:_____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano de Conclusão _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número:_____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ CEP:_____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária:_____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____._____._____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _____,____/_____/_____ Local e data _____ Assinatura Candidato

5. Termo de Convite para outra localidade:

CONVITE PARA OUTRA LOCALIDADE

Eu,_____naturalde_____ _____Estado Civil_____portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº_____, candidato (a) aprovado no Processo Seletivo _____, classificado (a) na função _____, turno_____, conforme resultado final homologado pelo Edital _____, venho pelo presente. DECLARAR: () QUE ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA A QUAL FUI CONVOCADO. () QUE NÃO ACEITO CONVITE PARA ASSUMIR VAGA NA LOCALIDADE PARA QUAL FUI CONVOCADO _____,_____/ _____/_____ Local e data _____ Assinatura do Candidato

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 0022355305

SEJUCEL

Portaria de férias nº 1973 de 06 de dezembro de 2021.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 03 de janeiro de 2019. de 03/01/2019,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 , de 04/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE** , matrícula 300155865, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2021 a 10/12/2021).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo DOC1579

Portaria nº 310 de 04 de dezembro de 2021
O SUPERINTENDENTE DE ESTADO DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II e IV do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 163 de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 2021, a qual nomeia a servidora a **Lídia Belarmino Diniz**, Matrícula 300162249, lotada nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Política Cultural do Estado de Rondônia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2021.

Porto Velho - RO, 06de dezembrode 2021

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0022595629

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 0032.420949/2021-98

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.420949/2021-98, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de n° 13.644.957/0001-12 no valor de R$ 162.123,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e três reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto "Aquisição de material esportivo para as equipes dos Municípios dePorto Velho, São Francisco do Guaporé, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Nova Mamoré, Teixeirópolis e Chupinguaia"

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022108891

SEAS

Portaria nº 825 de 03 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.003645/2017-62, que tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de IntegraçãoEmpresa e Escola-CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **KENIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU -**Assessora, Matrícula nº300141386(Presidente);
2. **LANA CAROLINE AMORIM GOMES** - Assessor, Matrícula nº300141513 (Membro);
3. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA -** Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300157228(Membro).
4. **ADRIANA SOUZA MARQUES** - Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro).

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300141815, como Fiscal de Contrato.

Art. 3º – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 404 de 02 de agosto de 2021;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de dezembro de 2021.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022584154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.500324/2021-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 792/2021/SEAS-CI (0022403406) e Certificado SEAS-GDS (0022619282) , **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Armandino Junior Rodrigues Jordão eLiana Silva de Almeida Lima,** no valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** , referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022619677

Portaria nº 820 de 02 de dezembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 82/2021/SEAS-GSAN, 01 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado para o Município de Guajará-Mirim/RO **.** Tendo em vista a necessidade de Expansão do Programa Prato Fácil, por meio desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS, e da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, e a necessidade de visita *in loco*, para averiguação do item 16. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO).A concessão de diárias será no período do dia 02 e 03/122021.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleusa Firmino Medeiros	300102999	Porto Velho/ RO
Luzia Duarte de Oliveira	300138404	Porto Velho/ RO
Lais Cristina Nemeth Santos	300155675	Porto Velho/ RO
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	300139738	Porto Velho/ RO
Thales Vasconcelos Gomes	300173332	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022551369

Portaria nº 813 de 01 de dezembro de 2021

Altera o Artigo 2º da Portaria nº 340 de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo, visando apurar a inexecução de Fomento por parte do Instituto Reviver

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos, convênios e instrumentos congêneresfirmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da entidade processada no decorrer do presente processo de apuração de responsabilidade, sob pena de nulidade dos atos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 340 de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo, visando apurar a inexecução de Fomento por parte da entidade Instituto Reviver, que passa a contar com a seguinte redação:

"....

Art. 2°- Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processo Administrativo:

III - **Savio Pessoa Frazão**, Assessor, matrícula n. 300.169.621 – Membro.

....."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022502044

Resolução N. 02/2021/SEAS-CEDPE

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONDEF/RO para o exercício de 2022.

O Vice-Presidente Interino do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a deliberação e aprovação dos conselheiros do referido Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias do CONDEF/RO para o ano de 2022.

Art. 2ºAs reuniões acontecerão mensalmente, sempre nas primeiras terças feiras de cada mês a partir de fevereiro de 2022, na forma do quadro abaixo:

MÊS	DIA
FEVEREIO	01
MARÇO	08
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO MOREIRA CAMPOS

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência-CONDEF/RO

Protocolo 0022652686

FEASE

Portaria nº 835 de 06 de dezembro de 2021

Conceder Licença para frequentar Curso de Formação Profissional a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme processo ID 0065.413401/2021-12.

CONSIDERANDO a Portaria nº 833 de 03 de dezembro de 2021 ID 0022632072 e Pareceres e/ou Informativos ID's 0022404274 0022508298 para Regulamentar a licença de afastamento para participação em curso de formação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para FEASE**, ao servidor **VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGÓRIO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134977, a contar de **27/09/2021**, conforme Edital Nº.36/PRF/POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL, de 24 de Setembro de 2021.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022620904

SEAGRI

Portaria nº 283 de 06 de dezembro de 2021

Dispõe colocar servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado da SEAGRI e lotados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária – INCRA (SR-17), em regime de teletrabalho ou home office .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 277 de 30 de novembro de 2021, que dispõe colocar servidores em regime de teletrabalho ou home office (0022464408);

CONSIDERANDO o § 1° do Art. 15 do DECRETO N° 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021, que descreve que em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

CONSIDERANDO os casos confirmados entre os servidores da SEAGRI lotados no Incra e com o objetivo de evitar a propagação da doença.

DETERMINA:

Art. 1º Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, fica definido, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho dos profissionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado da SEAGRI e lotados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (SR-17), conforme períodos estabelecidos;

Ar.t 2º **Período de 07 a 20 de dezembro de 2021,** servidores lotados no Setor D3 - Assentamento;

SERVIDORES	MATRÍCULA
André de Sousa Aguiar	300169995
Andreia Alves Demeu	300170050
Bianca Luzia Carvalho de Marco	300170107
Enaldo Mendonça da Silva	300169994
Joelma Félix de Souza	300170005
Luiza Maura Parente Amarantes	300172594
Rita De Cássia Coutinho Ferreira	300169992
Wesley Mendes Bergmann	300170048

Ar.t 3º **Período de 02 a 15 de dezembro de 2021,** servidores lotados no Setor de Cartografia;

SERVIDORES	MATRÍCULA
Denes Luis Reis Pedrosa	300170011
Fabrício Dorado da Silva	300170039
João Henrique de Sousa Leão	300170023
Lívia Natássia Rodrigues Fernandes	300170080

Art. 4º **Prorrogar por mais 7 dias a Portaria nº 277 de 30 de novembro de 2021** , mantendo os servidores lotados no Setor de Divisão de Governança Fundiária em regime de teletrabalho até o dia 14 de dezembro de 2021, excetuando o servidor Jhonatan Aparecido de Araújo Santos Silva, matrícula n. 300170018, pois o mesmo é Coordenador da equipe e optou por continuar suas atividades presencialmente.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Aline Aparecida Smychniuk da Silva Santos	300170044
Aline Regina Marcelina de Queiroz	300170037
Cleivan Marcos Moraes do Amaral	300170272
Edilaine Istéfani Franklin Traspadini	300170032
Ivan Sebastião Goveia	300170109
Jonathan Cavalcante Pietrobeli	300170026
Julio Cesar de Souza Antunes	300170066
Leandro Teles da Silva	300170034
Leidiana Rodrigues de Sousa da Silva	300170275
Lorien Elanor Reis Alves	300170079
Pedro Bonifácio Sabino	300170068
Rita de Cássia da Cunha	300170008

Art. 5º Os servidores **JOÃO ALEXIS NETO, CPF n. 897.702.852-34** e **ROSANA DE SOUZA PEREIRA, CPF n. 386.300.602-04** ambos lotados no Setor D3 - Assentamento também optaram por continuar as atividades presenciais, pois foram contratados em novembro e estão em fase de treinamento, onde o responsável logo irá se ausentar de férias.

Art. 6º A medida ora adotada visa garantir a continuidade das atividades da equipe, especialmente aquelas consideradas essenciais, bem como a segurança das pessoas e a ocupação segura dos ambientes de trabalho.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 8º Fica cessado a Portaria nº 277 de 30 de novembro de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236 - Publicação em 01/12/2021).

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO
Diretor Executivo SEAGRI
EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

Protocolo 0022625208

Portaria nº 285 de 07 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando a Justificativa SEAGRI-CI(0022371492), constando no Processo SEI nº 0025.377837/2019-84.

R E S O L V E:

Art. I - **ALTERAR,** o gozo deférias do exercício de 2020, da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Assessor Especial III, matricula nº 300081558,remarcadas conforme Portaria nº 109 de 31 de maio de 2021(0018280401),publicada no DOE nº111 de 01-06-2021, Processo nº 0025.377837/2019-84, períodos previstos para **16/08/2021 a 30/08/2021 e 16/11/2021 a 30/11/2021,ficando transferida a fruição para 17/01/2022 a 31/01/2022 e 04/04/2022 a 18/04/2022.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0022640950

IDARON

TERMO

BAIXA PATRIMONIALnº 012/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na GEMPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processos de baixa patrimonial por sinistro, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
01	2937	0015.308208/ 2021-48	Tablet Samsung nº de série RX2JB006LQM	ULSAVde Nova Mamoré	2.255,00
02	1002221		Aparelho GPS GARMIN MAP62S nº de série 21F405908		1.369,00
03	3536		Aparelho GPS GARMIN MAP64S nº de série 3BP431822		1.675,17
04	3537		Aparelho GPS GARMIN MAP64S nº de série 3BP431818		1.675,17
05	2700		Rádio Transceptor Motorola nº série 1654TEX611/ 1654TEX610		476,00
06	3014		Caixa de som amplificada AMVOX nº de série CA180CDE2106372		411,09
07	1100002		Máquina Fotográfica Digital SONY nº série DSC—W320		620,00

3.2 Estado de Conservação:

Não foi possível realizar vistoria sobre o estado de conservação dosbens tendo em vistaque os mesmos fazem parte de apuração pela CORREGEDORIA por furto na Unidade.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Pelo que foi apurado pela comissão, não haverá aproveitabilidade dos bens, tendo em vista que não foram localizados pela Polícia que investigou o caso.

.**3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade:**

Sua inservibilidade foi dada por furto dos bens, conforme consta do processo de apuração (ID 0015.308208/2021-48) e as ocorrências policias e Relatório das investigações pela sindicância que apurou o caso (ID 0019215785).

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa os referidos bens por FURTO**, elencados no item 3.1 deste termo, considerando que já foram executados os devidos procedimentos no processo de apuração.

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEMPAD no sistema Integrado, Módulo PATRIMÔNIO, posteriormente a GEPAD deverá encaminhar Relatório de Baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF/SEFIN.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019-COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro

Protocolo 0022582131

TERMO

BAIXA DE MATERIAL nº 017/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatrícula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souzamatrícula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soaresmatrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Descrição	Marca/ modelo	Nº de tomb	Valor de aquisição	Motivo da Insevibilidade	Destinação	número de Processo
Monitor	LENOVO	1000322	400,00	Obsolescência	Doação	0032.144288/ 2020-16
Monitor	AOC	0900892	500,00	Obsolescência	Doação	
Monitor	AOC	0900897	500,00	Obsolescência	Doação	
Monitor	LENOVO	1000309	400,00	Obsolescência	Doação	
Monitor	HP	0011289	707,00	Obsolescência	Doação	
CPU	Positivo	0012203	3.969,34	Obsolescência	Doação	
CPU	HP	0011148	2.230,00	Obsolescência	Doação	
CPU	MAPPIN	0900680	1.882,50	Obsolescência	Doação	
CPU	MAPPIN	9217	2.199,00	Obsolescência	Doação	
CPU	MAPPIN	0900532	1.882,50	Obsolescência	Doação	

3.2 Estado de Conservação:

Sobre o bem acima citado, foi realizada inspeção pela comissão de avaliação, onde verificou-se que os materiais tem condições de serem utilizados pelo donatário. Conforme termos do Laudo (ID 0013334140)

3.3 Sua aproveitabilidade:

Bens estão em condições de serem utilizados após formatação de seus HDs pela Secretaria donatária; já foi publicado Termo de Doação (ID0022116766) e os bens já foram entregues.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Vencimento de vida útil e obsolescência.

4. **CONCLUSÃO**

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por Doação, conforme consta das informações contidas no processo 0032.144288/2020-16; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD noSISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto	Fabiano Cangussu Soares	Josiléia Tavares de Souza
300042623	300102466	300055744
Presidente	Membro	Membro

Protocolo 0022563900

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO **N. 020/2021-IDARON**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO **N. 020/2021-IDARON** DE MATERIAIS PERMANTES INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** E **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Processo: 0015.077305/2020-01

Objeto: Caminhoneta Saveiro city 1.6 VW/2007 – NDD 8471 conforme descrição no Laudo IDARON-GEPAD 0019107581 constante nos autos.

Partes: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E O PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Valor dos bens doados: O bem foi avaliado em **R$ 4.482,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** de acordo com o Laudo IDARON-GEPAD 0019107581.

Assinam: JULIO CESAR ROCHA PERES, presidente da Agência IDARON; ALDAIR JÚLIO PEREIRA, Prefeito do município de Rolim de Moura

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência

Protocolo 0022643556

ERRATA

Considerando Portaria 920 (0022307902) referente a marcação de férias do servidor **LEOMAGNO DE SOUZA**, matrícula: **300168426**, retifico a seguinte informação:

ONDE LÊ-SE:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300168426	LEOMAGNO DE SOUZA	3° SGT PM RR (PM RO)	01/ 11/2021	10/ 12/2021	21/ 11/2021	10/ 12/2021

LEIA-SE:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300168426	LEOMAGNO DE SOUZA	3° SGT PM RR (PM RO)	01/ 11/2021	10/ 11/2021	21/ 11/2021	10/ 12/2021

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022315249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 744/2021/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 744/2021/ALFA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.083479/2020-02 , com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto a Aquisição de 20 (vinte) veículos novos, nos termos da especificação do Processo n. 0015.083479/2020-02, para atender as necessidades de substituição dos veículos que encontram-se em péssimas condições de uso, a fim de subsidiar o transporte para realização das demandas diárias da IDARON, no valor total de R$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	20.306.945/ 0001-43	HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 1.846.950,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.846.950,00**

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022652220

Portaria nº 951 de 03 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.437433/2021-91,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA , matrícula n. 300113872, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, nos meses de **janeiro/2022, julho/2023 e julho/2024** referente ao 2º quinquênio de 16/10/2016 a 15/10/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022562642

Portaria nº 955 de 03 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.475878/2021-79,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **HEDYCASSIO CASSIANO,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300092569, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, nos meses de abril**/2022, março/2023 e março/2024** referente ao 2º quinquênio de 14/09/2014 a 13/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022588682

SEDAM

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11389
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/12/2021, às 12:20

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 675/2017

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.027220/2017-29, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos para coleta de sementes** , visando atender as ações constantes no Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeados com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia, no valor total de R$ 28.678,80 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em favor das empresas CCK COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 22.065.938/0001-22 (itens 1 e 6), J M R T SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – EPP, CNPJ 26.156.548/0001-19 (itens 2 e 11), BELLAGI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 13.661.975/0001-02 (itens 4 e 15), FALABOR COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 27.416.739/0001-35 (item 5,7,9,10,12,14 e 17), J.E. DE SOUZA JUNIOR – ME, CNPJ 22.675.982/0001-69 (item 8,) e ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.596.399/0001-79(item, 16).

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente revogação se dá por conta que houveram algumas empresas que não foi possível o seu cadastramento no CAGEFIMP que possibilitasse a emissão de empenho, bem como alguns itens não houveram empresas vencedoras. Considerando que a aquisição dos referidos itens seria necessário somente após a contratação de empresa especializada em capacitação para coletores de sementes nativas, o que não ocorreu. Considerando que, em virtude de os recursos necessários à contratação à época serem oriundos do Fundo Amazônia e por falta da CND do Estado, não foi possível a liberação de tais recursos. Tendo em vista os motivos apresentados acima, o pregão será revogado.

Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis interessadas. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Eletrônico nº675/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0022490999

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/2020,publicada no DOE n.229, de 25/11/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA,** ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300157672, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/08/2021 a 18/08/2021) e (01/12/2021 a 20/12/2021)**, referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2021 a 18/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/12/2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC1596

Portaria de férias nº 1993 de 07 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/2020,publicada no DOE n.229, de 25/11/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATIELI KLEINIBING QUADROS IGNACIO,** GERENTE REGIONAL DA GESTÃO AMBIENTAL DE ARIQUEMES, matrícula 300164662, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 10/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2022 a 20/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/12/2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC1597

Portaria de férias nº 1994 de 07 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 24/11/2020,publicada no DOE n.229, de 25/11/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA,** GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, matrícula 300155704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 20/02/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 20/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/12/2021.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Protocolo DOC1598

SEDI

AVISO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, torna público aos interessados, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o dispositivo no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que foi considerado a **inexigibilidade de licitação**, em consonância com o Parecer nº 59/2021/SEDI-ASSJUR (0018608862), cujo o objeto é Contratação de instituição especializada na prestação de serviços relativos à estruturação de projeto para a desestatização da prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário em municípios do Estado de Rondônia, visando a universalização da cobertura, conforme dispõe a Lei nº 11.445/2007. Em favor:

Contratada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, CNPJ: 33.657.248/0001-89.

Valor Estimado da Contratação: R$ 11.173.824,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Ratifico nos termos da Lei a inexigibilidade em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº . 0041.148093/2021-17

Porto Velho, 06 de Dezembrode 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022594329

SETUR

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 25 da Lei n. 8.666/93, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em edição e impressão de material, Revistas Educativas Temáticas, para atender as necessidades desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.159638/2021-61, no valor total de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), em favor da EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA, CNPJ 01.183.614/0001-19.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0022551238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.483967/2021-21

INTERESSADOS: **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO.**

Considerando o Parecer 114 (0022381313) da setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos

servidores, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2021

Protocolo 0022609026

SEOSP

Portaria nº 366 de 02 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante do Requerimento SEOSP-NLG (0022515528), nos autos do Processo SEI nº 0069.569978/2021-30;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0022515838);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAD (0022537334); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral , sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 04 (quatro) dias, nos dias **03.01.2022, 05.01.2022, 06.01.2022 e 07.01.2022,** ao servidor Alcides Silva Barbosa Junior, Assessor V, matrícula nº 300087621, lotado na Gerência Administrativa/GAD, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022524204

Portaria nº 371 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0022545528), nos autos do Processo SEI nº 0069.572560/2021-18;

CONSIDERANDO o disposto na Autorização SEOSP-GAB (0022549997); e

CONSIDERANDO o teor do art. 17 do Decreto Estadual n. 21.971 de 22 de maio de 2017, Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0022545751).

RESOLVE:

INSTITUIR, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do dia **07 de dezembro de 2021**, o Regime de Escritório Remoto do servidor Clodoaldo Nunes do Nascimento, Assessor IX, matrícula nº 100052247, lotado na Assessoria Operacional do Gabinete, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022580930

Portaria nº 367 de 02 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020.

CONSIDERANDO as competências elencadas nos incisos II, III e VI, do Artigo 2º, daLei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020, que altera a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS; e

CONSIDERANDO o pedido de inclusão de membros para comporem a Comissão de Estudos, com o fito de colaborar com a elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, bem como a autorização emitida pelo gabinete para tal finalidade.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Incluir na Portaria nº 251, de 05 de agosto de 2021, os servidores a seguir mencionados:

NOME	ATUAÇÃO:	MATRÍCULA	PROFISSÃO
FRANCISCO MELEIRO NETO	MEMBRO	300130578	ARQUITETO
JOSÉ ZILTO	MEMBRO	300140019	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e ServiçosPúblicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022544939

DER

Portaria nº 2568 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando a ERRATA ID 0022610601 nos autos do Proc. 0009.568350/2021-21;

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 2548 de 02 de dezembro de 2021, publicada no DIOF n. 238 de 03/12/2021;

ONDE SE LÊ:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO,** matrícula nº **300165852**, Operador de Maquinas, cedido da Prefeitura de Santa Luzia-RO lotado nesta **5ªRR de Rolim de Moura - RO** no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, a qual ficou transferida conforme a Portaria 1134, DIOF nº 147(0020746275) para Fruição no período de **1º/12/21 a 20/12/21-** 20(vinte) dias referente ao período aquisitivo de **2020/2021**ficando para usufruir no novo período de **10/01/2022 a 20/01/2022** 20(vinte) dias.

LEIA-SE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO,** matrícula nº **300165852**, Operador de Maquinas, cedido da Prefeitura de Santa Luzia-RO lotado nesta **5ªRR de Rolim de Moura - RO** no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, a qual ficou transferida conforme a Portaria 1134, DIOF nº 147(0020746275) para Fruição no período de **1º/12/21 a 20/12/21-** 20(vinte) dias referente ao período aquisitivo de **2020/2021**ficando para usufruir no novo período de **10/01/2022 a 29/01/2022** 20(vinte) dias.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022606357

Portaria nº 2567 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 570/2021/DER-12RR(0022591932);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300130976, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado 12RR/Jaru, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de **10/12/2021 a 29/12/2021 - 20(vinte)** dias ficando para fruição no novo período de **03/01/2022 a 22/01/2022 - 20(vinte)** dias referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022600762

Portaria nº 2573 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento ID(0022438970); Notificação ID(0022438692)

Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário no período de 01/02/2022 à 10/02/2022 ;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROSIRENE DO EGITO ZALMA,** matricula n. 300017085, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Diretoria Geralno Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER , marcadas parausufruir no período de **24/11/2021 à 23/12/2021 -** 30 (trinta) dias, ID(0022438692), **ficando para fruição o 2º período para 01/06/2022 à 20/06/2022 - 20 (vinte) dias,** referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022617250

ERRATA
ERRATA AO CONTRATO Nº 049/2021/FITHA (0019935445)

Processo nº 0009.218543/2020-53

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o CONTRATONº 049/2021/FITHA-RO (0019935445), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803- 470, Porto Velho-RO, doravantedesignado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e

Leia-se:

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022433655

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021/FITHA, DE 18 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO EECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente,o**Sr.ELIASREZENDEDEOLIVEIRA,**portadordoRGnº518.664SSP/ROeCPFnº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. CICERO LIMA DE CARVALHO,** igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o **ADITIVO DE PRAZO,** com a alteração da**CLÁUSULA SEXTA,** conforme pedido da Empresa contratada (0022330924), Justificativa Técnica (0022331686), Parecer nº 3819/2021/DER-CI (0022497327), Parecer 1534 DER-PROJUR e De Acordo do Presidente FITHA (0022548564), constante no Processo Eletrônico nº0009.130609/2021-65.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OContrato tem por objeto: Contratação Emergencial de empresa para REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 36m x 8,50m localizada na RO-391, Km 13,94 , sobre o Rio Canário, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Chupinguaia/RO, sob jurisdição do FITHA/RO.

DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado, o prazo de execução do **CONTRATO Nº 032/2021/FITHA,** por mais **14 (quatorze) dias**, a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ... .

PARÁGRAFO TERCEIRO: ... .

PARÁGRAFO QUARTO: ... .

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

CICERO LIMA DE CARVALHO

Sócio

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

Visto pelo Procurador do DER.

Protocolo 0022567720

Portaria nº 2576 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº 108/2021/PJ/DER-RO , oriundo do Processo administrativo nº 0009.218543/2020-53, firmado com a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** CNPJ/MF n.º 06.341.060/0001-54, tendo como objeto a Construção de um Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 12,00 m na Travessa B 80, Km 0,8 (sentido: BR /Travessão), Ramal do Rio 4 Cachoeira,

Cacaulândia - RO.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor Engº Hyago Arthur Trenepohl Koelln, matrícula 300158661; como 1º Gestor Suplente o servidor Engº Renato Malta de Mendonça , matrícula 300171886;como 2º Gestor Suplente a servidora Arqtª Edilane Ibiapina de Melo, matrícula 300156348.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022623826

Portaria nº 2583 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-DIREX(0022604248), nos autos do Processo nº 0009.539997/2021-46;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 07.12.2021, a servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, matrícula 300128074, CPF: 684.566.382-34, cargo: DER- Técnico em Legislação, lotada na da Coordenadoria de Controle Interno DER-CI, para desenvolver suas atividades no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022637907

Portaria nº 2581 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1902 de 9 de setembro de 2021 ID 0020547923, de 9.09.2021, publicada no DOE nº 181 de 9.09.2021, Que Concedeu folga compensatória por 03 (três) dias úteis, para usufruir nos dias 11 de outubro de 2021 e 13 e 14 de dezembro de 2021, ao servidor **SAIMON CARVALHO FERREIRA**, Matrícula nº **300130793**, lotado na Gerencia de Engenharia DER/PACENG, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/2ZE, nas Eleições Municipais de 2020.

Onde se Lê:para usufruir nos dias 11 de outubro de 2021 e 13 e 14 de dezembro de 2021.

Leia-se:para usufruir nos dias 11 de outubro de 2021 e 27 e 28 de dezembro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022628848

Portaria nº 2580 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PAC ID 0022604869 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022604744, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.316957/2021-28;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 4 (quatro) dias, ao servidor **JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES**, Assessor Técnico de Gerencia, matrícula n. 300173064, lotado no Programa de Aceleração do Crescimento DER-PAC, **nos dias 15, 16 e 17 e 27 de dezembro de 2021 ,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022627601

Portaria nº 2578 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECALC ID 0022504581 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022504709, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.400334/2021-32;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 1 (um) dia, a servidora **HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS**, Assessor XI, matrícula n. 300155850, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no dia **17 de dezembro de 2021,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022626571

Portaria nº 2577 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CI ID 0022315614 e Comprovante de Banco de Horas ID 0022317704, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.553490/2021-03;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de Horas, a servidora **ALCEONE DA SILVA BISPO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300110569, lotada na Controladoria Interna - DER-CI, na data de **25 e 26 de novembro de 2021,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022625419

ADENDO

TABELA DE PREÇOS SINTÉTICA SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/ RO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS CUSTOS REGIONAIS - SEM DESONERAÇÃO - SEM BDIDATA BASE: 07/2021

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit
9737001	CONSTR. PONTE MADEIRA DE LEI PROJ TIPO DER - INFRAESTRUTURA	M	1	4.512,67
9737002	CONSTR. PONTE MADEIRA DE LEI PROJ TIPO DER - MESOESTRUTURA	M	1	2.619,97
9737003	CONSTR. PONTE EM MAD.DE LEI PROJ TIPO DER - SUPERESTRUTURA	M	1	1.693,35
9737004	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA PARA ENCONTROS DA PONTE DE MADEIRA	UD	1	106,61
9737005	SUBSTITUIÇÃO DE ESTACAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	3.570,96
9737006	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	3.034,44
9737007	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	3.034,44
9737008	SUBSTITUIÇÃO DE BALANCINS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	3.034,44
9737009	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE ASSOALHO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	2.469,85
9737010	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHAS DE TRÂNSITO INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	2.425,85
9737011	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	2.506,90
9737012	SUBSTITUIÇÃO DE CORRIMÃO E MONT. GUARDA CORPO INCL. FERR	M³	1	2.393,15
9737013	SUBSTITUIÇÃO DE CONTRAVEN. TRA VESSA - INCLUINDO FERRAGEM	M³	1	2.388,73
9737015	BLOCO CONCR. CICLOP.20MPA,FORM MAD/ AÇO PROJ.DER1,0 X1,2 X6,0M	UD	1	4.287,21
9748001	PROGRAM CONDIÇÕES MEIO AMB.TRA BALH NAIND. CONSTR - PCMAT	UD	1	2.761,62
9748002	PROGRAMA PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL - PPRA	UD	1	1.797,66
9748003	PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UD	1	1.511,07
9748004	PCA, PRAD E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE JAZIDAS DE CASCALHO ATÉ 2 HA - CONFORME LICENCIAMENTO CONAMA - 237/ 97 - LEI Nº 2838 DE 08/12/2015 - ANEXO I, ITEM 4 - SUB-ITEM 4.6.	UD	1	12.800,47
9748005	PCA, PRAD E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE JAZIDAS DE CASCALHO DE 2 A 5 HA - CONFORME LICENCIAMENTO CONAMA - 237/ 97 - LEI Nº 2838 DE 08/12/2015 - ANEXO I, ITEM 4 - SUB-ITEM 4.6.	UD	1	18.347,50
9748006	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL	M²	1	0,18
9748007	FORN. IMPLANT PLACA INFORMAÇÃO DE OBRAS C/ SUPORTE E TRAVESSA	M²	1	246,40
9748008	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	1	84,03
9755001	LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO COM MOTONIVELADORA	M²	1	0,12
9755002	RECOMP DO REVEST. PRIM. C/ MAT JAZIDA INCLUIN CAMINHÃO TANQUE	m³	1	7,81
9755003	BAS SOL EST. GR.S/ MIST C/REAPR D BASE C/ADIÇ. 5CM JAZI/FRESA	m³	1	5,16
9759001	TRANSP. ASFÁLTICO CAP 50/ 70 DA ORIGEM À USINA DE ASFALTO	T	1	
9759002	TRANSP. ASFÁLTICO CM-30 DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	

9759003	TRANSP. ASFÁLTICO RR-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9759004	TRANSP. ASFÁLTICO RR-2C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9759005	TRANSP. ASFÁLTICO RL-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9759006	TRANSP. ASFÁLTICO RC1CE DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9759007	TRANSP. ASFÁLTICO RM-1C DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9759008	TRANSPORTE ASFÁLTICO DE EAI DA ORIGEM AO CANTEIRO	T	1	
9764001	AQUISIÇÃO CAP 50/ 70 P/CONCRETOASFÁLTICO - FAIXA C	T	1	
9764002	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 P/ IMPRIMAÇÃO	T	1	
9764003	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-1C	T	1	
9764004	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR-2C	T	1	
9764005	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RL-1C	T	1	
9764006	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICAMODIFICADO POLÍMEROS RC1CE	T	1	
9764007	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICARM-1C	T	1	
9764008	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	1	

Protocolo 0022608178

ADENDO

TABELA DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS SEM DESONERAÇÃO - SEM BDI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/ RO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS INSUMOS- SEM BDI DATA BASE: 07/2021

Código	Descrição	Unid	Preço	Preço Improd	Data de Modificação do Preço	Origem
Grupo:	**Material**					
IM5000	MADEIRA DE LEI SERRADA PARA PONTE- COTAÇÃO	M³	2.291,44		01/ 12/2021	Cotação
Grupo:	**Serviços de Terceiros**					
IS0001	PCMAT - PROGR. CONDIÇÕES MEIO AMBIENTE TRAB. NA IND. CONSTR	UD	2.761,62		01/ 12/2021	Cotação
IS0002	PPRA - PROGR.PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL	UD	1.797,66		01/ 12/2021	Cotação
IS0003	PCMSO - PROGR. CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	UD	1.511,07		01/ 12/2021	Cotação
IS0006	TRANSP. CAP 50/ 70 CONFORME POR TARIAS 1977/17 E 434/17 - DNIT	T	0,00		-	
IS0007	TRANSP. CM-30 CONFORME PORTA RIAS 1977/ 17 E 434/17DNIT	T	0,00		-	
IS0008	TRANSP. RR-1CCONFORME PORTA RIAS 1977/ 17 E 434/17 DNIT	T	0,00		-	
IS0009	TRANSP. RR-2CCONFORME PORTA RIAS 1977/ 17 E 434/17DNIT	T	0,00		-	
IS0010	TRANSP. RL-1CCONFORME PORTA RIAS 1977/ 17 E 434/17DNIT	T	0,00		-	
IS0011	TRANSP. RC1CE CONFORMEPORTA RIAS 1977/ 17 E 434/17DNIT	T	0,00		-	
IS0012	TRANSP. RM-1CCONFORME PORTAR RIAS 1977/ 17 E 434/17 DNIT	T	0,00		-	
IS0013	TRANSP. EAI CONFORME PORTARIAS 1977/ 17 E 434/17DNIT	T	0,00		-	
IS0020	LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ÁREAS DE ATÉ 2HA	UD	1.388,10		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0021	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA ÁREAS DE ATÉ 2HA	UD	2.313,50		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0022	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ÁREAS DE ATÉ 2HA	UD	2.313,50		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0023	LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA ÁREAS DE 2 A 5HA	UD	2.313,50		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0024	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA ÁREAS DE 2 A 5HA	UD	4.627,00		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0025	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA ÁREAS DE 2 A 5HA	UD	4.627,00		08/ 09/2021	Tab Ref
IS0026	PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS	UD	80,00		08/ 09/2021	Tab Ref

Protocolo 0022608218

Portaria nº 2582 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 98 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Artigo 48-A da Lei Complementar n° 1.065, de 11 de setembro de 2020 que trata da Comissão de Tomadas de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, unidade de assessoramento subordinada à Gerência de Controle Interno, incumbe o exercício das competências estabelecidas no respectivo ato de designação, observado o disposto na legislação de regência.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que Dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores estáveis, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, na estrutura do Controle Interno do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO:

I - **a contar de 07/12/2021**, a Presidente da Comissão - **Naiara Alves Casini**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300127802, Bacharel em Direito;

II - **a contar de 07/12/2021**, o 1º Membro - **Robinilson Gusen Braga**, Engenheiro Civil, matrícula 300122565;

III - **a contar de 07/12/2021**, o 2º Membro - **Francimara Lopes Vieira Ferreira**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 300111328, Licenciatura em

Letras Português.

Art. 2º. COMPETE à Comissão de Tomada de Contas Especial promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

I - analisar as irregularidades relativas aos convênios, contratos de obras e serviços de engenharia;

II - apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade das contas ou por dano causado ao erário;

III - identificar o agente público responsável por omissão no dever de prestar ou na prestação de forma irregular e no dano ao erário;

IV - ofertar a possibilidade da realização da autocomposição, logo após a instalação da comissão, aos indicados como responsáveis pelo dano ao erário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 13 da IN n° 68/2019;

V - confeccionar, caso entenda necessário, relatório preliminar de tomada de contas especial com os elementos apurados por meio das medidas administrativas antecedentes anteriormente adotadas pela autoridade administrativa competente;

VI - levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo sofrido pelo erário;

VII - promover a citação dos envolvidos para acompanharem instrução, exercendo os meios de defesa;

VIII - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IX – coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

X - expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas ou de ressarcir prontamente os prejuízos;

XI - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle; IX - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle interno; assistentes;

XII - solicitar à autoridade administrativa competente a requisição de peritos e assistentes;

XIII – apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei e da IN n° 68/2019 TCE-RO;

XIV – apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado

XV - executar outras atividades que lhe forem incumbidas no interesse da Autarquia e apresentar, ao término dos trabalhos, relatório, devidamente assinado pelos integrantes da Comissão, contendo, de forma detalhada, o que foi apurado no procedimento tomador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação;

Art. 4°. Fica revogada a Portaria nº 518 de 31 de março de 2021, DOE n° 72 de 07/04/2021 e a Portaria n° 612 de 20 de abril de 2021, publicada no DOE Nº 86 de 26/04/2021 e demais disposições em contrário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0022635261

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/17/PJ/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020; e a pessoa física Sra. **ERONDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, proprietária do imóvel, portadora do RG nº 319.299 SSP/MS e CPF nº 445.423.991-68, residente na rua Rua do Hipódromo, n 440, Vila Piratininga, na cidade de Campo Grande/MS,neste ato representado pelo senhor **ROBERTO FERNANDES,** Procurador, portador do RG nº 99617 SSP/MS, e CPF nº 506.763.009-44, conforme documentos acostados aos autos (0021297891),

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA NONA, DÉCIMA SEGUNDA e DÉCIMA TERCEIRA,** conforme Manifestação de interesse (0021093810, 0022277915), Justificativa DER-SEL (0021182224), Parecer nº 1444/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0021967009), Informação nº 408/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022323336), Despacho DER-CI (0022441892) e disposições constantes na Lei nº 8.245/91 e Leinº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº0009.451185/2021-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 063/17/PJ/DER-RO,** por mais 12 (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO**é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente ao valor mensal do aluguel de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser depositado em conta corrente em nome do **LOCADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A assinatura do presente termo não preclui o direito do reajuste pleiteado pela contratada, pendente de análise.

Parágrafo Único: O pagamento do reajuste que trata do caput da presente cláusula encontra-se condicionada à conclusão da avaliação pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme solicitado através do Ofício 9720 (0022082151).

CLÁUSULA QUARTA: Caso a avaliação da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT que trata do parágrafo único da cláusula segunda demonstre que o preço contratado encontrar-se superior ao preço de mercado, o valor deverá ser negociado sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Único: Na hipótese do preço contratado encontrar-se superior ao preço de mercado a diferença do valor deverá ser abatida dos pagamentos ainda pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - Quanto aos recursos para garantir as despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**,já está empenhada até janeiro de 2022,através da Nota de Empenho 2021NE000175 - R$20.000,00 (0016423670), conforme despacho DER-NUPLAN (0022608078).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor remanescente, será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0022217134).

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 06 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

ROBERTO FERNANDES

Procurador

Protocolo 0022583017

FAPERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.513249/2021-84, que foi considerada INEXIGÍVEL a licitação objetivando o pagamento de prestação de serviços de consultoria técnica, para atender a Fundação Rondônia, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em favor dos especialistas: Dr. Alfredo Macedo Gomes; Dr. Diego José Rátiva Millán; Dr. César Augusto Souza de Andrade; Dr. Helinando Pequeno de Oliveira; Dr. José Geraldo Eugênio de França; Dra. Maira Galdino da Rocha Pitta; Dra. Maria Danielly Lima de Oliveira e Dr. Walter Franklin Marques Correia, conforme Parecer 439/2021/PGE-PA (Id 0022145463) e Despacho FAPERO-PJ (Id 0022350518) acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, em 07 de dezembro de 2021.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), com base no Parecer 439/2021/PGE-PA (Id 0022145463) e Despacho FAPERO-PJ (Id 0022350518), conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO em 07 de dezembro de 2021.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPEFO

Protocolo 0022645150

DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 3447/2021/DETRAN-AUDINT (0022406620), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.330067/2021-90, que fora ratificada e declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta com a empresa **MEZZO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.200.714/0001-67, e a empresa BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.756.502/0001-69,** no valor total da contratação de **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil oitenta reais)** , conforme propostas (0021501220 e 0021501346), visando a aquisição de Camisas, Camisetas e Coletes para atender as necessidade da Seção de Controle Patrimonial e da Coordenadoria Regional de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência DETRAN-ASSESPROJ (0020274692).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 0022485011

Portaria nº 2176 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.301169/2021-06;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **BRUNO FORTES FRANÇA,** matrícula n.º 300099388, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS,** matrícula n.º 300106777, como **CHEFE DE DIVISÃO (REDES)**, **FG-05,** da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, no período de **08/12/2021 a 10/12/2021 e de 13/12/2021 a 15/12/2021,** correspondente à folga de banco de horas do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022618932

Portaria nº 2174 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.332737/2019-98;

Resolve:

Art. 1º - **Alterar**, a Portaria n.º 681/2021/DETRAN/RO, de 18.05.2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 103 de 19.05.2021, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE, sem ônus, com objetivos descritos na referida portaria.

Art. 2º - **Dispensar** os servidores abaixo relacionados, da qualidade de presidente e membro da referida comissão.

- Maely Carvalho da silva - Mat. 300162694;

- Marleide Pereira de Melo - Mat. 300148307.

Art. 3º - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro,

respectivamente:

- Eva Negretti Domingues - matrícula n.º 300072735;

- Jonh Hanier Miranda dos Santos - matrícula n.º 300170360;

- Richarlisson Roberto Falcão Nogueira - matrícula n.º 300148833;

- Sueli Silva de Oliveira - matrícula n.º 300094253.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022609150

AVISO

AVISO DE PENALIDADES

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 4866/2021/DETRAN-ASSESGAB, inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.503963/2020-01, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R$ 5.600,60 (cinco mil e seiscentos reais e sessenta centavos), e também da penalidade de ADVERTÊNCIA, ambas em desfavor da EmpresaW. A. DOS SANTOS RIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 12.139.758/0001-94,** ante a não entrega dos materiais a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho Nº 2020NE00755 .

As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, na **Conta Corrente nº 23.307-2**, **mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do D epartamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022608205

AVISO

AVISO DE PENALIDADES

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 5710/2021/DETRAN-ASSESGAB inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.062060/2021-30 restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R$ 1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), e ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI - ME, CNPJ nº 11.609.533/0001-91,** ante a não entrega dos materiais licitados (grampeadores e pastas suspensas) a que se obrigou entregar, haja vista ter se sagrado vencedora dos ITENS 01 e 02 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2019/DETRAN/RO, e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho Nº 2019NE01192.

Diante disso, fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022607477

Portaria nº 2172 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.527659/2021-22;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **SÁIMON RILDO NILDO FLORES,** Estatutário, matrícula n.º 300088126, para responder, em substituição ao servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO,** matrícula n.º 300089517, pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito **, CDS-11,** no período de **01/12/2021 a 04/12/2021,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022600761

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 050/2021/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n°

123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.160914/2021-42

OBJETO: Aquisição de hardware e software de solução de estações de trabalho virtuais (VDI), que serão compostas por licenças, instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização do DETRAN

AÇÃO:2064 - Promover a Gestão de TI

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.40 - 0640 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

4490.40 - 0640 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

4490.52 - 0640 – Equipamento E Materiais Permanentes

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO :R$ 6.182.492,42 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: **20/12/2021, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 07 Dezembro de 2021.

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA

Protocolo 0022657574

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.448296/2021-50

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Fabiana Bezerra Neves dos Santos,** perfazendo o valor de R$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Vaneide Araujo de Souza Rudnick**, perfazendo o valor de R$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Francis Raphael de Oliveira Cidade,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **no período de 03 a 08/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

José de Arimatéia da Silva

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022548354

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº0025.110529/2021-95

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri** , até 31 de dezembro de 2022, da empregada **TELMA APARECIDA PINTO** , matrícula nº 3550, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0022482603

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº0025.113500/2021-65,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri** , até 31 de dezembro de 2022, do empregado **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA** , matrícula nº 3379, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0022482081

Decisão nº 30/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a ***Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, instalação, reparos e diagnóstico em sistema de refrigeração, câmara fria e refrigerador de água tipo Chiller com fornecimento dos materiais necessários para atender a Usina de Nitrogênio Líquido localizada em Ouro Preto do Oeste***, no **valor total de R$ 5.748,63 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, em favor da empresa **BIANCHI E VIDAL LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob o n°. 10.752.415/0001-75, conforme parecer jurídico n.º 306/2021/PGE-EMATER inserido no SEI de nº 0022582848, Processo SEI n.º 0011.368137/2021-72. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022622577

Portaria nº 488 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº0011.562523/2021-59 eDeclaração da Fundação Hemeron/UCT – Cacoal;

- Considerando a Lei N. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que deu nova redação ao Artigo 1° da Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, que “dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sengue.”,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** àempregada **CAMILLA FABIANE PAULA** , Matrícula: 4349, cargo: Extensionista Social Nível Superior, lotada no Escritório Local de Cacoal/Território Rio Machado, 08 (oito) diasde folga estabelecidos por motivo de doação de sangue no ano de 2019.

Parágrafo Único - O gozo do benefício ocorrerá nos dias: - 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de janeiro de 2022; e 01 e 02 de Fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022606964

Portaria nº 489 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn° 0011.563178/2021-71 e Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1° da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE n° 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **RODRIGO FERREIRA FACCAS,** Matrícula: 4137, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Guajará-Mirim/Território Madeira-Mamoré, 04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*,ocorrerá nos dias **22 e 23 de Dezembro de 2021** .

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06de dezembrode 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022608734

Portaria nº 490 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0025.113500/2021-65 e Decreto de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, do empregado **ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA**, matrícula nº 3379, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022629454

Portaria nº 491 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0025.394070/2019-58 e Decreto de 29 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, da empregada **ANA JOISA MARQUES DA ROCHA**, matrícula nº 4325, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022630000

Portaria nº 495 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0025.110529/2021-95 e Decreto de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, da empregada **TELMA APARECIDA PINTO**, matrícula nº 3550, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022632323

Portaria nº 494 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº 0025.052698/2019-89 e Decreto de 29 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, da empregada **MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2910, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022631788

Portaria nº 493 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das

atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0025.151884/2019-08 e Decreto de 29 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, do empregado **JORGE LUIZ PROCOPIO**, matrícula n. 809, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022631367

Portaria nº 492 de 06 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo Sei nº0025.389304/2018-64 e Decreto de 29 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CEDÊNCIA, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, do empregado **ARNALDO ANDRE DE BRITO**, matrícula n. 3217, cargo: Auxiliar de Extensão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,06 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022630859

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é**:C**ontratação dos Serviços para Produção deMaterial gráfico para publicidade e propaganda**, mediante Registro de Preço,** com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
2 - AVOHAI EVENTOS LTDA
3 - FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
4 - EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
5 - GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
6 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
7 - ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA
8 - AMD GLOBAL COMMERCE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
9 - ROGER ANDRE BRAUN
10 - L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
11 - W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
12 - GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F
13 - INOV ETIQUETAS LTDA
14 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
15 - IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
16 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
17 - REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRE
18 - CSS EDITORA GRÁFICA – EIRELI
19 - VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI
20 - CIPRIANI & CIPRIANI LTDA
21 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
22 - NINE PRO – EIRELI
23 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
24 - MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO – EIREL
25 - GRAFICA PORTO LTDA
26 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI
27 - GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI
28 - BABINSKI BOLSAS EIRELI

29 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
30 - PAULO LUCAS JUNIOR
31 - G.M DE BARROS EIRELI
32 - D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS EIRELI
33 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA , CNPJ Nº 09.192.266/0001-58 , vencedora do **Item 11**, com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **total geral dos itens:R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

PAULO LUCAS JUNIOR, CNPJ Nº 10.303.288/0001-27 , vencedora do **Item 4,** com valor unitário de R$ 1,05 (um real e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **Item 7**, com valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); **total geral dos itens:R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 11.261.071/0001-64, vencedora do **Item 5**, com valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **total geral dos itens:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .**

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRE, CNPJ Nº 12.533.412/0001-76, vencedora do **Item 2**, com valor unitário de R$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais); **total geral dos itens:R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ Nº 15.539.260/0001-07, vencedora do **Item 8**, com valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **Item 10**, com valor unitário de R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **total geral dos itens:R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) .**

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 24.525.161/0001-67, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); **total geral dos itens:R$ 9.000,00 (nove mil reais) .**

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ Nº 27.232.288/0001-86, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **Item 3**, com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos), totalizando o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **total geral dos itens:R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) .**

ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ Nº 29.253.577/0001-97, vencedora do **Item 9**, com valor unitário de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); **total geral dos itens:R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) .**

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ Nº 63.750.350/0001-95 , vencedora do **Item 6**, com valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **total geral dos itens:R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** .

Valor total da Licitação R$ 704.700,00 (setecentos e quatro mil e setecentos reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.
Em: 07 de dezembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.
Em: 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0022646716

IPERON

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017/IPERON
PROCESSO: 0016.044836/2020-07
OBJETO: PRORROGAÇÃODO CONTRATO COM AEMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, OSTENSIVA E PREVENTIVA, DIURNA E NOTURNA.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON
CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME
REPRESENTADO POR: ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS
CNPJ: 26.156.245/0001-04
PERÍODO: 04/12/2021 a 04/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0912210152087
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
FONTE DE RECURSO: 0241
VALOR DO CONTRATO: R$ 263.549,76
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
FORO: PORTO VELHO/RO
Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente

Protocolo 0022441427

Portaria nº 540 de 02 de dezembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo n° 0016.437120/2021-22;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (meses) da Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora **ELAINE MARTINS REIS,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300034218, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 2º quinquênio, concernenteaos meses de fevereiro, março, abril/2022.

Publique-se.Registre-se e Cumpra-se

MARIA REJANE DOS SANTOS SAMPAIO VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022543253

Portaria nº 541 de 03 de dezembro de 2021

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de **2021**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300168466	BIANCA DOS SANTOS LISBOA	Chefe de Equipe	14/ 12/21 até 23/12/21
300033966	CARMELITA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	11/ 12/21 até 30/12/21
300150092	DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS	Analista em Previdência- Administrador	08/ 12/21 até 17/12/21
300034179	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Operador de Computador	14/ 12/21 até 23/12/21
300034277	ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES	Chefe de Equipe	06/ 12/21 até 20/12/21
300150120	JAILSON PEREIRA BARATA	Analista em Previdência - AUDITOR	09/ 12/21 até 23/12/21
300034298	JOSE ROCHA RIBEIRO	Motorista	06/ 12/21 até 25/12/21
300031412	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	Técnico em Previdência	21/ 12/21 até 09/01/22
300154318	LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA	Analista em Previdência - Analista de Sistemas	15/ 12/21 até 24/12/21
300034248	MARCIA ANDREA DE O. QUEIROZ	Técnico em Previdência	13/ 12/21 até 22/12/21
300034248	MARCIA ANDREA DE O. QUEIROZ	Técnico em Previdência	23/ 12/21 até 06/01/22
300161449	MARCUS TULIO CONCEICAO DE CARVALHO	Assistente I	01/ 12/21 até 30/12/21
300161436	SARA SHAILA ALMEIDA LIMA,	Analista em Previdência - AUDITOR	20/ 12/21 até 29/01/21
300155806	SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	Gerente	20/ 12/21 até 03/01/21
300166294	VINICIUS FONTENELE FEITOSA	Assistente I	01/ 12/21 até 15/12/21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0022561832

REGULAMENTO

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 501 de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 225, de 16 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encarregada de coordenar e realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal, representantes dos beneficiários, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, resolve, por unanimidade, aprovar o seguinte:

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – RPPS/RO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regulamento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição de 04 (quatro) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, na condição de representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, observado o disposto no artigo 86 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, bem como na Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB.

§ 1º - As atribuições do Conselho Fiscal encontram-se definidas no artigo 87 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, respectivamente, bem como no Regimento Interno do aludido conselho.

§ 2º - Os termos técnicos específicos constantes neste Regulamento são aqueles definidos na Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021 e na Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB e eventuais alterações.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal, representantes dos beneficiários, será de 03 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2022, sendo possível até duas reconduções para o mesmo cargo.

Parágrafo Único Para implementar a renovação parcial alternada de que trata o inciso II,

do § 9º, do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021, a primeira investidura será de 02 (dois) anos para os 02 (dois) membros eleitos com menor número de votos para o Conselho Fiscal.

Art. 3º - As eleições serão realizadas sob o controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Os prazos de inscrição, impugnação, recursos e demais datas do processo eleitoral, constam do calendário eleitoral, Anexo I do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º A coordenação do Processo Eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral constituída pela Presidência do Iperon.

Art. 6º A Comissão Eleitoral garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Art. 7º A Comissão eleitoral será composta por 3 (três) membros indicados pela Presidência do Iperon.

§1º É vedada a participação de conselheiros e dirigentes para tratar da organização e realização das eleições.

§2º A Presidência indicará o Presidente da Comissão Eleitoral, que determinará os encargos dos demais membros da Comissão.

Art. 8ºOs membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com os candidatos.

Art. 9ºCompete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar o Edital de Convocação de Eleição que deverá conter as informações referentes ao processo eleitoral;

II - orientar e supervisionar o Processo Eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo material institucional necessário ao pleito;

III - receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;

IV - efetuar sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;

V - analisar e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos relativos ao Processo Eleitoral e, se apresentado novo recurso, encaminhá-lo à Diretoria Executiva se não reconsiderada a decisão anterior;

VI - registrar, por escrito, toda comunicação com os candidatos, utilizando todos os meios de comunicação disponibilizados pela Iperon;

VII - estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral;

VIII - registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la à Diretoria Executiva;

IX - designar a Comissão de Apuração e seu respectivo Presidente;

X - supervisionar os trabalhos da Comissão de Apuração;

XI - analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes a normas não previstas neste Regulamento, encaminhando-o à Diretoria Executiva, para decisão.

Parágrafo único A Comissão de Apuração deverá ser composta por 1 (um) Presidente e, no mínimo, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário.

Art. 10º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus integrantes.

§1º O Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.

§2º O quórum mínimo para realização de reunião da Comissão Eleitoral é de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 11 Depois de constituída e até que se cumpram as atribuições da Comissão Eleitoral, a mesma poderá se reunir ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo único - As reuniões da Comissão Eleitoral serão convocadas por escrito ou por meio eletrônico.

Art. 12 A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos Conselheiros Eleitos .

CAPÍTULO III

Da Comissão de Apuração

Art. 13 A operacionalização das votações e a apuração dos resultados eleitorais estarão a cargo da Comissão de Apuração, constituída por designação da Comissão Eleitoral e nomeados pela Presidência do Iperon, a qual será constituída por 3 (três) servidores da autarquia.

Art. 14 A Comissão de Apuração garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Parágrafo único - É facultada a cada dupla de candidatos inscrita a indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar os processos de votação e apuração.

Art. 15 A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.

Art. 16 Os candidatos não poderão ser designados como membros da Comissão de Apuração.

Art. 17 A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual ela foi devidamente constituída.

CAPÍTULO IV

Do Processo Eleitoral

Art. 19 O processo eleitoral se iniciará com a constituição da Comissão Eleitoral e se encerrará com a divulgação da lista homologada dos Conselheiros Eleitos, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Seção I

Da Documentação do Processo Eleitoral

Art. 20 Farão parte do processo eleitoral:

I - Regulamento Eleitoral;

II - Edital de Convocação de Eleição;

III - relação nominal dos eleitores;

IV - sistema eletrônico certificado;

V - Requerimento de Inscrição de Candidato;

VI - Termo de Responsabilidade;

VII - Atas emitidas pela Comissão Eleitoral;

VIII - Eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos.

Parágrafo único - Toda documentação utilizada no Processo Eleitoral deverá ser arquivada pela Secretaria dos Conselhos por, no mínimo, 06 (seis) meses após a divulgação do resultado da eleição.

Seção II

Da Convocação e do Edital de Convocação de Eleição

Art. 21 A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral, por meio do Edital de Convocação de Eleição, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no site do Iperon.

Art. 22 Deverão constar do Edital de Convocação de Eleição, no mínimo:

I - as vagas a serem preenchidas em cada Conselho e a duração dos mandatos;

II - definição do Colégio Eleitoral;

III - condições para inscrição dos candidatos, inclusive os requisitos mínimos exigidos e forma de comprovação;

IV - forma de votação;

V - data e hora do início e término da votação;

VI - data, local e hora da apuração dos votos;

VII - meios e locais para obtenção do Regulamento Eleitoral.

Seção III

Do Procedimento de Inscrição no Processo de Eleição

Subseção I

Da Inscrição

Art. 23Para requererem a inscrição, os candidatos aos cargos de titular e suplente de Conselheiro deverão atender integralmente e comprovar todas as condições previstas no artigo 8º da Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB.

Art. 24 O requerimento de inscrição e o Termo de Responsabilidade deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos a titular e suplente, e encaminhados para o e-mail **eleicaoconselhofiscal@iperon.ro.gov.br** até a hora e data de encerramento do período de inscrição previstas no Edital.

Art. 25 No Termo de Responsabilidade, os candidatos, titular e suplente, deverão declarar que:

I - cumprem todos os requisitos listados no Regulamento Eleitoral;

II - irão submeter-se ao Código de Ética do Iperon;

III - são verídicos os documentos apresentados e declarações feitas, sujeitando-se à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal;

IV - se comprometem a obter a certificação, no prazo de 6 (seis) meses após a sua posse, conforme a legislação aplicável, sob pena de perda do mandato, no caso de não a possuírem.

Subseção II

Das Condições para Participação no Processo de Eleição

Art. 26 - São condições de elegibilidade aquelas previstas no §4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, quais sejam:

I - ter formação de nível superior;

II - ter comprovada experiência ou formação de nível superior ou pós graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e os prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV - não ter sofrido penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

V - possuir qualificação certificada, de acordo com regulamentação do Conselho de Administração;

VI - ser brasileiro nato e residir no Estado de Rondônia; e

VII - pertencer ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, na qualidade de beneficiário.

Subseção III

Da Documentação Exigida para Inscrição dos Candidatos

Art. 27 No ato de inscrição, além daqueles documentos previstos no artigo anterior, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação oficial com foto;

II - Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC;

V - Documento funcional que demonstre a qualidade de beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia;

VI - Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo III);

VII - Para fins de comprovação da experiência ou formação em nível superior ou pós graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria deve ser apresentada, além da comprovação constante no inciso IV deste artigo, o seguinte:

a) Diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC em uma das áreas correlatas; ou

b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecido pelo MEC em uma das áreas correlatas; ou

c) Carteira Profissional ou declaração escrita do órgão ou entidade para a qual o candidato preste ou tenha prestado serviço.

III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

VIII - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IX - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regulamento;

X - Declaração preenchida conforme Anexo IV, demonstrado que o candidato não sofreu penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração.

Parágrafo Único - No ato de inscrição, igualmente, deverá ser promovida a juntada de foto e currículo dos candidatos a titular e suplente para publicação em sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Iperon.

Seção IV

Da Impugnação e Desistência dos Candidatos

Art. 28 Após a divulgação da relação dos inscritos, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação à Comissão Eleitoral, necessariamente motivada e devidamente instruída.

Art. 29 A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação, cabendo recurso à Diretoria Executiva, caso a decisão seja favorável ao impugnante, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 30 A partir da data de encerramento das inscrições, a desistência ou o deferimento da impugnação de candidato a titular excluirá a candidatura deste e a de seu suplente, não sendo permitida a substituição.

Art. 31 Caso haja desistência ou deferimento da impugnação de suplente, poderá, por uma única vez, o candidato titular apresentar o pedido de substituição de seu suplente até 10 (dez) dias antes da data marcada para o início das votações;

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral analisará a inscrição do novo candidato a suplente e, em sendo deferida a sua impugnação ou em havendo a desistência, a candidatura da dupla não será homologada.

Seção V

Da Campanha Eleitoral

Art. 32 É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a homologação de sua candidatura, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 33 O candidato é responsável pelas matérias que veicular e arcará com eventuais prejuízos que causar a terceiros ou ao Iperon.

Art. 34 Durante a campanha, o Iperon divulgará em site, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Conselho Fiscal, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

Parágrafo único - o Iperon não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

Seção VI

Dos Eleitores

Art. 35 Serão eleitores todos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia, cujo vínculo tenha sido formalizado até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação do Edital de Convocação de Eleição e que estiverem em gozo dos seus direitos estatutários.

§1º Cada eleitor poderá exercer apenas um voto para cada vaga oferecida.

§2º Os pensionistas poderão votar, inclusive representados por tutor ou curador.

Seção VII

Da Votação

Art. 36 A votação será realizada no período e horários previstos no Edital de Convocação de Eleição.

Parágrafo único - A Comissão de Apuração poderá emitir um código verificador individualizado para acesso aos meios de votação, de forma a garantir o sigilo do eleitor e impedir a duplicidade de votos, sendo que a emissão de um novo código para o mesmo eleitor anulará os efeitos vinculados ao código anteriormente emitido.

Art. 37 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer sistema eletrônico de votação por internet com certificação.

§1º A operacionalização da votação será feita, em todos os casos, pela Comissão de Apuração estabelecida.

§2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar a contratação de empresa de Auditoria Externa para auxiliar a Comissão de Apuração em seus trabalhos.

Art. 38 Na data e horário previstos no Edital de Convocação de Eleição para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, retirando do ar o sistema de votação pela internet.

Seção VIII

Da Apuração e da Divulgação dos Resultados

Art. 39 As apurações serão realizadas pela Comissão de Apuração de forma eletrônica, na sede do Iperon, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso a qualquer beneficiário, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração, bem como aos Fiscais.

Art. 40 A Comissão Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

Parágrafo único - Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

1. data e hora de início e fim da apuração;
2. total dos eleitores votantes;
3. total de votos válidos;
4. total de votos nulos;
5. total de votos em branco;
6. total de votos por dupla (titular e suplente);
7. eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
8. assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos Fiscais que assim o desejarem.

Art. 41 Serão considerados eleitos membros dos beneficiários para o Conselho Fiscal os 04 (quatro) candidatos mais votados, com os respectivos suplentes.

Art. 42 Caso duas ou mais duplas de candidatos obtenham o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nestaordem:

I – o maior tempo de segurado do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia do titular;

II – a maior idade do titular.

Art. 43 O resultado final da eleição será publicado no DOE e nos meiosde comunicação do Iperon, indicando as duplas eleitas para os cargos de titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.

Seção IX

Das impugnações e Recursos ao Resultado da Eleição

Art. 44 - Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições, mediante requerimento fundamentado por escrito, e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 45 - As razões de impugnação deverão versar exclusivamente sobre as condições previstas neste Regulamento Eleitoral e/ou no Edital de

Convocação.

Art. 46 - A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações do resultado daapuração e da eleição e decidirá sobre as mesmas no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 47 - A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação ou requerimento apresentados, devendo manifestar-se antes deproclamar o resultado oficial da eleição.

Art. 48 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo previsto neste regulamento, a partir da notificação, à Diretoria Executiva do Iperon,que deverá se pronunciar no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I)

CAPÍTULO V

Da Nomeação e do Mandato

Art. 49 - Os membros do Conselho Fiscal representantes dos beneficiários eleitos serão nomeados por meio de decreto do Governador do Estado, em atenção ao disposto no §8º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal representantes dos beneficiários eleitos somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, processo administrativo disciplinar ou em decorrência do não cumprimento dos requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Art. 50 - Para implementar a renovação parcial alternada de que trata o inciso II, do § 9º, do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021, a primeira investidura será de 02 (dois) anos para os 02 (dois) membros eleitos com menor número de votos para o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 51 Até 10 (dez) dias úteis contados da homologação dos resultados, aComissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Fiscal osdocumentos gerados no processo eleitoral.

Art. 52 Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 53 Havendo a morte, desistência ou impedimento de um dos eleitos, titular ou suplente, antes da posse, a candidatura de ambos será desconsiderada e será substituída pela dupla que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua.

Art. 54 Ficam aprovados e passam a integrar o presente Regulamento,os documentos e formulários a seguir.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Marcelo Fábio Lima Valente
Presidente da Comissão Eleitoral
Stela Poltronieri Guerra Braga
Membro da Comissão Eleitoral
Cássia Deboni da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Anexo I

Cronograma

	Novembro/ 21 aJaneiro/22
Portaria de constituição da ComissãoEleitoral	16/ 11/2021
Publicação do Edital	07/ 12/2021
Prazo para inscrição dos candidatos	07/ 12 a 14/12/2021, até 13:30:00
Publicação das inscrições recebidas(deferidas e indeferidas)	14/ 12/2021
Prazo para recursos/ impugnações às candidaturas	15/ 12/2021 a 16/12/2021, até 13:30:00
Publicação de recursos/ impugnações recebidas	16/ 12/2021, até 18:00:00
Prazo para candidato impugnado apresentar defesa	16/ 12/2021 a 17/12/2021, até 13:30:00
Prazo para Comissão Eleitoral apreciar adefesa da impugnação	17/ 12/2021, após 13h30, a 20/12/2021
Prazo para publicação da decisão da Comissão Eleitoral	21/ 12/2021
Prazo para apresentação de recurso - Diretoria Executiva	22/ 12/2021 e 23/12/2021, até 13:30:00
Prazo para apreciação e julgamento do recurso pela Diretoria Executiva	23/ 12/2021, após 13:30:00, a 27/12/2021
Publicação da decisão da Diretoria Executiva	28/ 12/2021
Publicação lista final candidatos	29/ 12/2021
Prazo para realização de campanha eleitoral	29/ 12/2021 a 04/01/2021
Eleição	05/ 01/2022
Apuração dos votos	05/ 01/2022, após 17:00:00, até 06/01/2022
Publicação doresultado dos votos apurados	07/ 01/2022
Prazo para impugnação do resultado	07/ 01/2022 a 10/01/2022, até 13:30:00
Julgamento das impugnações	10/ 01/2022, após 13:30:00, a 11/01/2022
Publicação da decisão da Comissão Eleitoral	12/ 01/2022
Prazo para apresentação de recurso - Diretoria Executiva	13/ 01/2022 a 14/01/2022, até 13:30:00
Prazo para apreciação e julgamento do recurso pela Diretoria Executiva	14/ 01/2022, após 13:30:00, a 17/01/2022
Publicação da decisão da Diretoria Executiva	18/ 01/2022
Homologação do resultado	19/ 01/2022

Anexo II

Ficha de Inscrição

PREENCHIMENTO PELOS CANDIDATOS
I - DADOS DO CANDIDATO A TITULAR
Nome:
CPF:

Órgão:	
Matrícula:	
Email:	
Venho requerer na condição de participante, a minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal.	
Local e data	Assinatura do candidato a titular

II- DADOS DO CANDIDATO A SUPLENTE	
Nome:	
CPF:	
Órgão:	
Matrícula:	
Email:	
Venho requerer na condição de participante, a minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Suplente do Conselho Fiscal.	
Local e data	Assinatura do candidato a suplente

Anexo III

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no regulamento eleitoral das Eleições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, estando ciente de que estarei submetido ao Código de Ética do IPERON (Decreto n° 24.040/2019).

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho _____ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, apresentar no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da posse, documento que comprove que realizei a certificação de que trata o art. 77, § 4°, inciso V da Lei Complementar n° 1.100 de 18 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

DECLARANTE

Anexo IV

Declaração do Candidato

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Ainda declaro que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

DECLARANTE

Protocolo 0022638104

EDITAL Nº 1/2021/IPERON-GAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – RPPS/RO

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 501 de 12 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n. 225, de 16 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **CONVOCA** os interessados para o processo de eleição dos Conselheiros Fiscais, representantes dos beneficiários, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, nos termos do Regulamento Eleitoral, na Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, e Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB, nos moldes a seguir:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Edital contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição de 04 (quatro) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, na condição de representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, observado o disposto no artigo 86 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, bem como na Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB.

§ 1º - As atribuições do Conselho Fiscal encontram-se definidas no artigo 87 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, respectivamente, bem como no Regimento Interno do aludido conselho.

§ 2º - Os termos técnicos específicos constantes neste Edital de Convocação são aqueles definidos no Regulamento Eleitoral, na Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021 e na Resolução n. 11/2021/IPERON-GAB e eventuais alterações..

§3º O Regulamento Eleitoral poderá ser obtido no sítio eletrônico do Iperon.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal, representantes dos beneficiários, será de 03 (três) anos, contados a partir de janeiro de 2022, sendo possível até duas reconduções para o mesmo cargo.

Parágrafo único Para implementar a renovação parcial alternada de que trata o inciso II, do § 9º, do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021, a primeira investidura será de 02 (dois) anos para os 02 (dois) membros eleitos com menor número de votos.

Art. 3º - As eleições serão realizadas sob o controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Os prazos de inscrição, impugnação, recursos e demais datas do processo eleitoral, constam do cronograma eleitoral, Anexo I do presente Edital.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral divulgará todas as informações sobre o processo eleitoral pelos meios de comunicação disponíveis do Iperon.

CAPÍTULO II

Das Condições para Participação no Processo de Eleição

Art. 6º - São condições de elegibilidade aquelas previstas no §4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, quais sejam:

I - ter formação de nível superior;

II - ter comprovada experiência ou formação de nível superior ou pós graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria;

III - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e os prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV - não ter sofrido penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

V - possuir qualificação certificada, de acordo com regulamentação do Conselho de Administração;

VI - ser brasileiro nato e residir no Estado de Rondônia; e

VII - pertencer ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia – RPPS/RO, na qualidade de beneficiário.

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Inscrição no Processo de Eleição

Seção I

Da Inscrição

Art. 7ºPara requererem a inscrição, os candidatos aos cargos de titular e suplente de Conselheiro deverão atender integralmente e comprovar todas as condições previstas no artigo 6º deste Edital.

Art. 8º A Ficha de Inscrição, o Termo de Responsabilidade e a Declaração do Candidato deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos a titular e suplente, e encaminhados para o e-mail **eleicaoconselhofiscal@iperon.ro.gov.br** até a hora e data de encerramento do período de inscrição previstas no Edital.

Art. 9º No Termo de Responsabilidade, os candidatos, titular e suplente, deverão declarar que:

I - cumprem todos os requisitos listados no Regulamento Eleitoral;

II - irão submeter-se ao Código de Ética do Iperon;

III - são verídicos os documentos apresentados e declarações feitas, sujeitando-se à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal;

IV - se comprometem a obter a certificação, no prazo de 6 (seis) meses após a sua posse, conforme a legislação aplicável, sob pena de perda do mandato, no caso de não a possuírem.

Seção II

Da Documentação Exigida para Inscrição dos Candidatos

Art. 10º No ato de inscrição, além daqueles documentos previstos no artigo anterior, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Documento de identificação oficial com foto;

II - Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC;

V - Documento funcional que demonstre a qualidade de beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia;

VI - Termo de responsabilidade preenchido e assinado (Anexo III);

VII - Para fins de comprovação da experiência ou formação em nível superior ou pós graduação em área jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria deve ser apresentada, além da comprovação constante no inciso IV deste artigo, o seguinte:

a) Diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC em uma das áreas correlatas; ou

b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecido pelo MEC em uma das áreas correlatas; ou

c) Carteira Profissional ou declaração escrita do órgão ou entidade para a qual o candidato preste ou tenha prestado serviço.

III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

VIII - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IX - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução;

X - Declaração preenchida conforme Anexo IV, demonstrado que o candidato não sofreu penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração.

CAPÍTULO III

Da Impugnação e Desistência dos Candidatos

Art. 11 Após a divulgação da relação dos inscritos, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação à Comissão Eleitoral, necessariamente motivada e devidamente instruída.

Art. 12 A Comissão Eleitoral decidirá a impugnação, cabendo recurso à Diretoria Executiva, caso a decisão seja favorável ao impugnante, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

Art. 13 A partir da data de encerramento das inscrições, a desistência ou o deferimento da impugnação de candidato a titular excluirá a candidatura deste e a de seu suplente, não sendo permitida a substituição.

Art. 14 Caso haja desistência ou deferimento da impugnação de suplente, poderá, por uma única vez, o candidato titular apresentar o pedido de substituição de

seu suplente até 10 (dez) dias antes da data marcada para o início das votações;
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral analisará a inscrição do novo candidato a suplente e, em sendo deferida a sua impugnação ou em havendo a desistência, a candidatura da dupla não será homologada.

CAPÍTULO IV

Dos Eleitores, Da Votação, Da Apuração e da Divulgação dos Resultados

Seção I

Dos Eleitores

Art. 15 Serão eleitores todos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia, cujo vínculo tenha sido formalizado até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação do Edital de Convocação de Eleição e que estiverem em gozo dos seus direitos estatutários.
§1º Cada eleitor poderá exercer apenas um voto para cada vaga oferecida.
§2º Os pensionistas poderão votar, inclusive representados por tutor ou curador.

Seção II

Da votação

Art. 16 A votação será feita em turno único com voto secreto e direto via sistema eletrônico, utilizando a rede mundial de computadores, via computador ou celular, mediante identificação do eleitor pelo CPF e data de nascimento, com a emissão do respectivo código verificador, no endereço eletrônico https://app.panagora.com.br/iperon/eleicao-conselho, cujo link será disponibilizado nos canais de comunicação do Iperon, dos Poderes, Órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais, e sindicatos representativos das categorias dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia.
Art. 17 Cada chapa será identificada pelo nome do titular;
Art. 18 A votação terá início às **08 horas** do dia **05/01/2022** e encerrar-se-á às **17 horas** do dia **05/01/2022**, horário do Estado de Rondônia.
Art. 19 - Havendo renúncia formal de duplas de candidato, homologadapela Comissão Eleitoral, os votos a ela destinados, caso existam, serão considerados nulos.
Art. 20 Encerrado o período de eleição, no dia e horário determinados no artigo art. 18, o sistema de votação será automaticamente desativado e retirado do ar.
Art. 21A operacionalização da votação será realizada pela Comissão de Apuração a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral.
§1º - A Comissão de Apuração garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.
§2º - É facultada a cada dupla de candidatos inscrita a indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar os processos de votação e apuração.

Seção III

Da Apuração e da Divulgação dos Resultados

Art. 22 As apurações serão realizadas pela Comissão de Apuração de forma eletrônica, na sede do Iperon, **no dia 05/01/2022, após 17:00:00, até 06/01/2022** de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso a qualquer beneficiário, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração, bem como aos Fiscais.
Art. 23 A Comissão Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.
Parágrafo único - Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:
1. data e hora de início e fim da apuração;
2. total dos eleitores votantes;
3. total de votos válidos;
4. total de votos nulos;
5. total de votos em branco;
6. total de votos por dupla (titular e suplente);
7. eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
8. assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos Fiscais que assim o desejarem.

Art. 24 Serão considerados eleitos membros dos beneficiários para o Conselho Fiscal os 04 (quatro) candidatos mais votados, com os respectivos suplentes.
Art. 25 Caso duas ou mais duplas de candidatos obtenham o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nestaordem:
I – o maior tempo de segurado do Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia do titular;
II – a maior idade do titular.
Art. 26 O resultado final da eleição será publicado no DOE e nos meios de comunicação do Iperon, indicando as duplas eleitas para os cargos de titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Das impugnações e Recursos ao Resultado

Art. 27 Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições, mediante requerimento fundamentado por escrito, e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I)
Art. 28 As razões de impugnação deverão versar exclusivamente sobre as condições previstas neste Regulamento Eleitoral e/ou no Edital de Convocação.
Art. 29 A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações do resultado daapuração e da eleição e decidirá sobre as mesmas no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).
Art. 30 A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação ou requerimento apresentados, devendo manifestar-se antes deproclamar o resultado oficial da eleição.
Art. 31 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo previsto neste regulamento, a partir da notificação, à Diretoria Executiva do Iperon,que deverá se pronunciar no prazo previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

CAPÍTULO VI

Da Divulgação dos Resultados, Nomeação e do Mandato

Art. 32 O resultado final da eleição será publicado no DOE e nos meiosde comunicação do Iperon, indicando as duplas eleitas para os cargos de titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.
Art. 33 Os membros do Conselho Fiscal representantes dos beneficiários eleitos serão nomeados por meio de decreto do Governador do Estado, em atenção ao disposto no §8º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal representantes dos beneficiários eleitos somente perderão o mandato em virtude de renúncia, exoneração, processo administrativo disciplinar ou em decorrência do não cumprimento dos requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Art. 34Para implementar a renovação parcial alternada de que trata o inciso II, do § 9º, do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021, a primeira investidura será de 02 (dois) anos para os 02 (dois) membros eleitos com menor número de votos para o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 35 Até 10 (dez) dias úteis contados da homologação dos resultados, aComissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Fiscal osdocumentos gerados no processo eleitoral.

Art. 36 Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 37 Havendo a morte, desistência ou impedimento de um dos eleitos, titular ou suplente, antes da posse, a candidatura de ambos será desconsiderada e será substituída pela dupla que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua.

Art. 38 Ficam aprovados e passam a integrar o presente Edital os documentos e formulários a seguir.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Marcelo Fábio Lima Valente
Presidente da Comissão Eleitoral
Stela Poltronieri Guerra Braga
Membro da Comissão Eleitoral
Cássia Deboni da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Anexo I

Cronograma

	Novembro/ 21 aJaneiro/22
Portaria de constituição da ComissãoEleitoral	16/ 11/2021
Publicação do Edital	07/ 12/2021
Prazo para inscrição dos candidatos	07/ 12 a 14/12/2021, até 13:30:00
Publicação das inscrições recebidas(deferidas e indeferidas)	14/ 12/2021
Prazo para recursos/ impugnações às candidaturas	15/ 12/2021 a 16/12/2021, até 13:30:00
Publicação de recursos/ impugnações recebidas	16/ 12/2021, até 18:00:00
Prazo para candidato impugnado apresentar defesa	16/ 12/2021 a 17/12/2021, até 13:30:00
Prazo para Comissão Eleitoral apreciar adefesa da impugnação	17/ 12/2021, após 13h30, a 20/12/2021
Prazo para publicação da decisão da Comissão Eleitoral	21/ 12/2021
Prazo para apresentação de recurso - Diretoria Executiva	22/ 12/2021 e 23/12/2021, até 13:30:00
Prazo para apreciação e julgamento do recurso pela Diretoria Executiva	23/ 12/2021, após 13:30:00, a 27/12/2021
Publicação da decisão da Diretoria Executiva	28/ 12/2021
Publicação lista final candidatos	29/ 12/2021
Prazo para realização de campanha eleitoral	29/ 12/2021 a 04/01/2021
Eleição	05/ 01/2022
Apuração dos votos	05/ 01/2022, após 17:00:00, até 06/01/2022
Publicação doresultado dos votos apurados	07/ 01/2022
Prazo para impugnação do resultado	07/ 01/2022 a 10/01/2022, até 13:30:00
Julgamento das impugnações	10/ 01/2022, após 13:30:00, a 11/01/2022
Publicação da decisão da Comissão Eleitoral	12/ 01/2022
Prazo para apresentação de recurso - Diretoria Executiva	13/ 01/2022 a 14/01/2022, até 13:30:00
Prazo para apreciação e julgamento do recurso pela Diretoria Executiva	14/ 01/2022, após 13:30:00, a 17/01/2022
Publicação da decisão da Diretoria Executiva	18/ 01/2022
Homologação do resultado	19/ 01/2022

Anexo II

Ficha de Inscrição

PREENCHIMENTO PELOS CANDIDATOS	
I - DADOS DO CANDIDATO A TITULAR	
Nome:	
CPF:	
Órgão:	
Matrícula:	
Email:	
Venho requerer na condição de participante, a minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Conselheiro Titular do Conselho Fiscal.	
Local e data	Assinatura do candidato a titular

II- DADOS DO CANDIDATO A SUPLENTE
Nome:
CPF:
Órgão:

Matrícula:	
Email:	
Venho requerer na condição de participante, a minha inscrição como candidato (a) ao cargo de Suplente do Conselho Fiscal.	
Local e data	Assinatura do candidato a suplente

Anexo III

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no regulamento eleitoral das Eleições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, estando ciente de que estarei submetido ao Código de Ética do IPERON (Decreto n° 24.040/2019).

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito, ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho _____ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO, apresentar no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da posse, documento que comprove que realizei a certificação de que trata o art. 77, § 4°, inciso V da Lei Complementar n° 1.100 de 18 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

DECLARANTE

Anexo IV

Declaração do Candidato

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Ainda declaro que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

DECLARANTE

Protocolo 0022638121

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0148/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5978/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 698.794,08 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).** Data de Abertura: **20/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO11618

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0149/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1309/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público aos interessados à realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção**

civil para a realização da construção da rede de gás de oxigênio e ar comprimido do Hospital Municipal de Ji-Paraná, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **Valor Total Estimado: R$ 310.309,81 (trezentos e dez mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos).** Data de Abertura: **20/12/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 06 de dezembro de 2021.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO11624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1125/SEMED/2021, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M** " no valor Global de R$ 284.981,06 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta um reais e seis centavos) em favor da empresa *MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA*, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR.

Alto Paraíso-RO, 03 de Dezembro de 2021.
H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11625

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PARA EPP/ME.

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA PEQUENAS REFORMAS atendendo as necessidades das secretarias municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura esporte e Lazer– SEMTUR, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde — SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 421.404,76 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública: dia 17/12/2021 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de dezembro de 2021.

Bruna Quináia
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO11627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 122/SML/2021
PROC. N.º 12357/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 122/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12357/SEMPOG/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 05.587.568/0001-74, com o valor total da empresa de R$ 1.004.175,11 (um milhão e quatro mil e cento e setenta e cinco reais e onze centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00 - CNPJ: 03.652.030/0001 -70, com o valor total da empresa de R$ 29.017,71 (vinte e nove mil e dezessete reais e setenta e um centavos) e **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO** - CNPJ: 41.401.446/0001-05, com o valor total da empresa de R$ 295.298,95 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 1.328.491,77 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).**
Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO11628

PREFEITURA DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELET. N.º 144/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPOG/2020
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO 3/4, para atender às necessidades da prefeitura de ariquemes. (finisa).**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **144/2021**, foi declarado **FRACASSADO,** cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO11629

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021
PROC. ADM. Nº 12608/SEMSAU/2021
UASG 4550522

Objeto: Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - CONVÊNIO Nº 009/PGE-2021; Valor Estimado em R$ 547.285,50.. A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO 151/2021, foi declarado FRACASSADO, por ter a única proposta apresentada não atender as especificações do objeto para o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2021.
ValdesirSuhre
Pregoeiro/SML

Protocolo DO11631

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 155/SML/2021
PROC. N.º 19290/SEMOSP/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 155/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 19290/SEMOSP/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CAMIONETES (caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km), motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV) e AUTOMÓVEL tipo HACTH (Motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas), para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **MEGA VEICULOS LTDA** - CNPJ: 03.376.298/0001-27, com o valor total da empresa de R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) e **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 30.903.216/0001-28, com o valor total da empresa de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 1.056.900,00 (um milhão e cinquenta e seis mil e novecentos reais).**
Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO11632

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 150/SML/2021
PROC. N.º 12847/SEMDES/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 150/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 12847/SEMDES/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ADMINISTRATIVOS, DE TRANSLADO DO CORPO, DE FORNECIMENTO DAS URNAS FUNERÁRIA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor da empresa: **ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS** LTDA - CNPJ: 38.385.679/0001-57, com o valor total de **R$ 250.990,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa reais).**
Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO11636

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 160/SML/2021

PROC. N.º 16420/SEMDES/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 160/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 16420/SEMDES/2021, cujo objeto é: "Aquisição de materiais consumo, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Ariquemes". Em favor das empresas: **ARGOS LTDA** - CNPJ: 42.262.411/0001-03, com o valor total da empresa de R$ 14.985,92 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ: 41.947.390/0001-99, com o valor total da empresa de R$ 62.920,21 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais e vinte e um centavos); **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 20.795.155/0001-79, com o valor total da empresa de R$ 2.137,55 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00, com o valor total da empresa de R$ 47.302,54 (quarenta e sete mil e trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e **ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI** - CNPJ: 31.764.898/0001-06, com o valor total da empresa de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 135.306,22 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e seis reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO11643

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA **Nº 003/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE CHAMANDA PÚBLICA 003/2021**, concernente a de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** . A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

Valdir Silvério

Presidente

Portaria nº 566/2021

Protocolo DO11630

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 153/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – ROLIM DE MOURA – RO, REFERENTE A PROPOSTA Nº 07851.282000/1210-13**. Valor estimado **R$ 860.976,00 (Oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais) .** Abertura da sessão dia 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5941-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021.

Maria Aparecida Botelho

Portaria 567/2021

Pregoeira

Protocolo DO11639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 47/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 1481/2021/SEMUSA, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, para atendimento Clínico Laboratorial e Odontológico (ÔNIBUS CUSTOMIZADO), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população de Corumbiara-Ro, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; conforme processo: 1481/2021, NPD: 268/2021. ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ:03.093.776/0007-87

Valor Adjudicado: R$ 2.699.800,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.699,800,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais)

Corumbiara-RO em 06 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11633

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF/SRP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 08/12/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 17/12/2021 e início da sessão pública: dia 17/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 1.662.275,12 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Corumbiara-RO em 07 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO11635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2021
PROCESSO Nº 163/SEMTAS/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E AVIAMENTOS Valor contratado: R$ 7.849,60 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).Contratada: COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
CNPJ: 63.771.364/0001-95. **EXTRATO DE CONTRATO PE 020/2021 PROCESSO Nº 557/SEMTAS/2021** Objeto Aquisição de equipamentos de informática e outros, Valor contratado: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).Contratada: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2021

Valeria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita

Protocolo DO11634

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-12083/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 308/GP/2021), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**, localizada na av. J.K. Com Esq. Rua Florianópolis, setor 02, na cidade de Jaru/RO, **oriundo do Contrato de Repasse nº 896562/2019/MTUR/CAIXA.** No valor estimado de **R$ 2.723.027,56** (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Início da Sessão Pública: **27 de dezembro de 2021, às 14h30min (horário local).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia.** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Olek Augusto N. Magalhães
Portaria n° 308/GP/2021
Presidente da CPL

Protocolo DO11638

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/21

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições homologa o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021, processo n. 375/2021, que tem como objetivo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE. Decide: HOMOLOGAR o resultado aludido do certame em favor da empresa: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - 14.864.186/0001-31, no valor total de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2021.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO11641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 166/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598 /2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106, Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 06/12/2021 Edição 228, seção 03 página 343. Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 03/12/21 Ed. 238 Publicado no Jornal A Gazeta dia 03/12/21 página 08. **Onde se lê:** Pimenta Bueno/RO, 02 de novembro de 2021. **Leia-se:** Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2021. Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo DO11644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos fornecidos pela Atenção Básica e Utilizados na Urgência/Emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Valor estimado de R$ 701.420,20 (Setecentos e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 07 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO11645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos de Controle Especial** fornecidos pela Atenção Básica para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 437.434,00 (Quatrocentos e Trinta e Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 07 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO11646

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2270/2021** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura , que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 63/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos . Objeto: I**ntenção de registro de preços para aquisição de veículo leve, para atender a Secretaria Municipal De Educação e Cultura, conforme disposições contidas neste termo,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/12/2021** . **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores

informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Protocolo DO11648

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

RELAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DEZEMBRO DE 2021.

Nº	Mat	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	60	Clécio Silva dos Santos	Proc. Jurídico do Legislativo		Câmara Municipal	Ativo
02	16	Cleonides Alves da Silva	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
03	40	Edna Maria Pereira	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Pat. e Almoxarifado	Câmara Municipal	Ativo
04	44	Elisângela da Silva Almeida	Contadora	Dir. "*pro tempore*" de Dep. de Recursos Humanos	Câmara Municipal	Ativo
05	80	Elvair Candido de Souza	Auxiliar administrativo	Chefia de Controlador Geral da Câmara	Câmara Municipal	Ativo
06	36	Fabiana Custódio Barbosa Santos	Zeladora		Câmara Municipal	Ativo
07	58	Gilberto Pereira	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
08	38	Joziel Paulo Soares de França	Vigia		Câmara Municipal	Ativo
09	35	Maikon Lucas Frescha Dias	Agente Administrativo	Dir. de Dep. de Tesouraria	Câmara Municipal	Ativo
10	34	Midian Mayara de Andrade Neves	Agente Administrativo	Secretária Geral Legislativa	Câmara Municipal	Ativo
11	53	Paulo Gilson Borges de Campos	Vigia		Câmara Municipal	Ativo

RIO CRESPO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Protocolo DO11626

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 022/DIRETORIA/CES-RO Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução n° 017/2011/CES-RO;

Considerando a Lei 8.142 editada em 28 de dezembro de 1990, a qual regulamenta o controle social do Sistema Único de Saúde, para dispor sobre a participação da sociedade na gestão dos recursos públicos do SUS, de forma democrática;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde tem como missão precípua, monitorar, acompanhar e fiscalizar as politicas públicas de saúde nas mais diversas áreas, tendo em vista atender a demanda da população;

Considerando a Portaria nº 2.624/GM/MS/2020 que destinou recursos para custeio para a execução de ações de vigilância, de alerta e de resposta à emergência da Covid-19 do Centro de Informação Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e para as ações da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – RENAVEH, em caráter excepcional e temporário;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002.462686/2021-41 que trata do Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e a Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, visando a formulação e qualificação de estratégias e ações de saúde para implementação de políticas públicas no Estado de Rondônia e em seus municípios, voltadas a ampliar e fortalecer a atuação dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) e da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH) para resposta coordenada à emergências em saúde pública.

RESOLVE:

Deliberar Ad Referendum**:**

I – Aprovar as ações relacionadas aos recursos da Portaria GM/MS nº 2.624/2020, relativos ao Projeto Vigiar-Sus, cuja proposta possibilita contribuir e viabilizar as ações de fortalecimento no âmbito da vigilância em saúde.

Conselheiro – Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a **Resolução nº 022/2022/CES-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO11637

GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA

Projeto "Esporte e Qualidade de vida Aprender brincando"

1. Identificação da Entidade Proponente

Nome da Empresa	Grêmio Ayresboll Vilhena
CNPJ	31.736.645/ 0001-10
Endereço	Rua 32 nº 5256
CEP	76982-054
Responsável	Manoel Ayres
Telefones	69 99974 8315
E mail	ayresgremiovilhena@outlook.com

2. Apresentação

O Grêmio Ayresboll Vilhena, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº5256, Bairro Bela Vista, neste múnicípio, neste ato representado pelo Senhor Manoel Ayres, CPF 042.970.898-07, RG 13788453 SSP/SP, brasileiro, casado, professor de Educação Física com nº do CREF 805/RO, residente e domiciliado à Rua 28 nº 5370, Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena vêem respeitosamente solicitar parceria junto ao IHARABRAS e MASUTTI, para prestar serviço de atendimento à iniciação e rendimento esportivo para crianças e adolescentes carentes em situação de risco social.

3**. Título do Projeto**

Esporte e qualidade de vida- Aprender Brincando

4. **Histórico da Instituição**

O Grêmio Ayresboll Vilhena, nasceu do sonho da concretização de atuar com crianças e adolescentes da iniciação ao rendimento. Pois sempre vimos no esporte uma porta para a formação do cidadão. Sabemos que nem todos as crianças e adolescentes atendidos por nós, seguirão carreira profissional, mas nossa contribuição a formação de homens e mulheres de bem prevalece. Por isso temos como prioridade atender com execelência crianças e adolescentes do nosso município.

5**. Justificativa**

O retrato da sociedade é de crianças e adolescentes carentes de valores éticos e morais, logo sabemos que o abandono e a falta de incentivo social propicia a vulnerabilidade as crianças e aos adolescentes do nosso município, por isso utilizaremos o esporte como ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional , social e de saúde do ser humano visto que o esporte é uma fonte de incentivo a essas conquistas, aliadas a sentimentos de cooperação e amizade. Pois, o esporte é a melhor condição de bem estar de um indivíduo, propiciando potencialidades de transformações que refletem diretamente a toda a sociedade.

Ante esta realidade, o Grêmio Ayresboll Vilhena, propõe desenvolver aulas práticas no âmbito da iniciação e rendimento esportivo com atividades físicas, à crianças e adolescentes carentes que tiverem interesse em participar do projeto.

6**. Àrea de Abrangência**

O projeto Esporte e Qualidade de vida – Aprender brincando conta com dois núcleos para implantação das atividades, sendo um situado Av. Macapá, nº1396, Setor Rover, intitulado Campo do Verdão e outro situado Rua 1005, número 1125, Setor Chacareiro, intitulado Clube dos Estados. Sendo ambos em extremidades do município, com intuito de atender ao público de diversos bairros. Com a seguinte estrutura para receber os atletas :

Clube dos Estados	01 campo oficial com medida de 70x120
	Que pode ser dividido em 3 campos suícos com medida de 20x40
	Banheiro
	Bebedouro
Campo do verdão	01 campo oficial com medida 70x120
	Que pode ser dividido em 3 campos suícos com medida de 20x40
	01 campo society com grama sintética
	banheiros
	Abastecimento de àgua / refeitorio

7. Parcerias

O projeto conta com a parceria da Instituiçaõ UNESC quanto à avaliação do desenvolvimento corporal e consequentemente esportivo, contamos também com o convênio junto ao GREMIO FBPA de Porto Alegre que recebe os atletas destaque para testes e avaliações com intuito de ingressa-los no cenário futebolístico nacional.

8**. Beneficiados**

O público diretamente beneficiado com o presente projeto, será crianças e adolescentes na faixa etéria dos 5 a 16 anos, totalizando 150 alunos/atletas, nos gêneros masculino e feminino com situação social de risco e com renda economica baixa. Esse público deverá estar devidamente matriculados em escolas da rede municipal, estadual ou federal. A seleção dos beneficiados se dará através de triagem juntamente a órgãos (CAM, Ministério Público, Semed, Seduc, Egresso, Conselho Tutelar...) que estão diretamente ligados as famílias em condições de vulnerabilidade social, sendo considerado riscos a vida: violência física, moral, sexual, pobreza e contato com substâncias entorpecentes.

8.1 **Cronograma de atividades**

Locais	Turnos	Dias/ horários	turmas
Clube dos Estados	Matutino	Terça/ quinta/sabado	50 aluno/ atletas
		08 às 10h	
Verdão	Matutino	Terça/ quinta/sabado	50 aluno/ atletas
		08 às 10h	
	Vespertino	Terça/ quinta/sabado	50 aluno/ atletas
		15:30 às 17:30	

9. **Objetivos**

9.1- **Objetivo Geral**

Oferecer a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva e posterior rendimento, bem como oportunizar a atividade física à diversos publicos antes desassistidos. Contribuindo para o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de futuros indices de criminalidade, visando a transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

9.2- **Objetivos Específicos**

-Utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-físico-social.
-Combater a evasão escolar e repetências;
-Promover oportunidades à participação em eventos esportivos e culturais, tais como torneios, campeonatos, com foco na interação com outras crianças e adoolescentes.
-Incentivar a prática do futebol como atividade alternativa ao tempo ocioso, estimulando a vida saudável , distanciamento das drogas lícitas e ilícitas, prevenindo assim a qualidade de vida
-Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascenção social. Valorizar a família como alicerce maior para formação do cidadão.
-Respeitar a criança e o adolescente nas suas limitações de grandes habilidades.

10. Prazo de execução/vigência

O Projeto Esporte e Qualidade de vida – Aprender Brincando seguirá o cronograma abaixo:

Duração do projeto	12 meses
Planejamento	11/ 2021
Triagem	12/ 2021
Início das atividades	01/ 2022
Témino do projeto	01/ 2023

11. Metodologia

As aulas terão duração de 2 horas, iniciadas com oração e informativos. Prezando a harmonia e o respeito ao próximo. treinamento especifico e fundamentos da modalidade do futebol sendo de forma recreativa e prazerosa como também de rendimento, para uma formação profissional no senario esportivo.

12. Recursos Humanos

A execução do presente projeto ficará ao encargo de 09 profissionais sendo:
O3 professores formados em Ed. Física;
03 estágiarios em Ed. Física
O1 coordenador com formaçao em Ed. Física
01 coordenadora pedagógica com formação em area educacional;
01 secretária

_____
Manoel Ayres
Presidente

Protocolo DO11642